



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS- UFAM
INSTITUTO DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – IFCHS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
E SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA



EDUARDO JOSÉ WEFER VILLARROEL

**A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO SOCIAL NA
MIGRAÇÃO FORÇADA DE VENEZUELANOS EM MANAUS- BRASIL**

DISERTAÇÃO DE MESTRADO

**MANAUS-AM
2021**

EDUARDO JOSÈ WEFER VILLARROEL

**A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO SOCIAL NA
MIGRAÇÃO FORÇADA DE VENEZUELANOS EM MANAUS- BRASIL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas, como requisito para obter o grau acadêmico de Mestre em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia.

ORIENTADOR: DR. YUNIER SARMIENTO RAMÍREZ.

**MANAUS-AM
2021**

Ficha Catalográfica

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

V722e Villarroel, Eduardo José Weffer
A Efetivação dos Direitos Humanos e Proteção Social na migração forçada de venezuelanos em Manaus- Brasil / Eduardo José Weffer Villarroel . 2021
187 f.: il. color; 31 cm.

Orientador: Yunier Sarmiento Ramirez
Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia) - Universidade Federal do Amazonas.

1. Migração Internacional. 2. Migração Forçada. 3. Direitos Humanos. 4. Proteção Social Brasileira. I. Ramirez, Yunier Sarmiento. II. Universidade Federal do Amazonas III. Título

EDUARDO JOSÉ WEFFER VILLARROEL

**A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E PROTEÇÃO SOCIAL NA
MIGRAÇÃO FORÇADA DE VENEZUELANOS EM MANAUS- BRASIL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas, como requisito para obter o grau acadêmico de Mestre em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia.

Dissertação aprovada em dezanove de novembro de dois mil e vinte e um.

BANCA EXAMINADORA:

Profº. Dr. Yunier Sarmiento Ramírez - Presidente
PPGSS/UFAM

Profª. Dra. Lidiany De Lima Cavalcante – Membro Interno
PPGSS/UFAM

Profª. Dra. Lúcia Marina Puga Ferreira – Membro Externo
PPGI.CH/UEA

DEDICATÓRIA

A Deus Todo-Poderoso e a
Jesus Cristo, meu Senhor e Salvador.

Às minhas mães, Rosa Elisa e Ana Josefina (in memoriam), que estão sempre muito
presentes no meu agir e no íntimo do meu coração.

À minha avó Emilia

Aos meus irmãos e sobrinhos

A vida é assim.

AGRADECIMENTOS

Deus pela oportunidade da vida! Também por dá-me saúde, sabedoria e inteligência, aspectos que são de guia e possibilitam o caminho empreendido a nível pessoal e profissional. Além disso, permitem a força, a constância e a vontade para alcançar os meus objetivos.

À Organização de Estados Americanos (OEA) através de seu Programa de Bolsas para estudos de Pós-graduação no Brasil (PAEC-GCUB). À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) como entidade financiadora da Bolsa de Estudos. À Universidade Federal do Amazonas (UFAM) através do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia (PPGSS-UFAM) por contribuir com minha formação profissional, em particular às Coordenadoras durante o período 2019-2021, à Equipe Técnico-Administrativa, de maneira especial a todos os ilustres professores Doutores credenciados ao PPGSS que compartilharam seus conhecimentos e provocaram outros tantos em minha pessoa, muito, muito obrigado.

A todos meus parceiros da Turma 2019-II por sua ajuda, apoio, companheirismo em diversos momentos, excelentes pessoas, amigos e profissionais. Estarão sempre nas minhas melhores memórias.

Aos migrantes venezuelanos que participaram da presente pesquisa, por sua colaboração, disposição e tempo, vocês são guerreiros na vida.

À minha família e às minhas amigas muito próximas, são tantas que evito mencioná-las para não deixar de nomear ninguém, pelo seu acompanhamento mesmo à distância, palavras de encorajamento, tudo para não me deixar desistir desta meta, saibam que todo esse apoio foi fundamental para o êxito de minha trajetória na conclusão do Mestrado.

Especial agradecimento ao meu Orientador Prof^o. Dr. Yunier Sarmiento Ramírez, por todo o apoio e conhecimentos compartilhados neste processo de construção de dissertação, por suas exigências, paciência e oportunas contribuições.

Concluo agradecendo à Banca Examinadora da presente dissertação por sua disposição, tempo e excelentes contribuições que permitiram a consolidação de sua versão final.

A todos, infinitas graças! Deus o recompense em grandemente!

RESUMO

A migração internacional como fenômeno de mobilidade humana entre países e continentes do mundo, vem ocorrendo durante os últimos anos, de maneira frequente na América Central e Sul, tal evento precisa ser analisado e estudado desde as Ciências Sociais devido aos múltiplos impactos gerados nos países receptores. Atualmente, a Venezuela é um dos países latino-americanos que enfrenta uma elevada diáspora de seus habitantes pela situação de turbulência social que enfrenta devido às condições precárias de trabalho, saúde, alimentação e educação em sua população, cenário que dá conta do recorrente retrocesso e pouca efetivação de Direitos Humanos nessa nação. A presente pesquisa coloca seu interesse neste fenômeno, especificamente nos imigrantes venezuelanos em Manaus/AM - Brasil. Seu objetivo é analisar o processo de acesso e efetivação dos Direitos Humanos e da Proteção Social desta população neste país. Se baseia na abordagem metodológica mista (qualitativa - quantitativa), onde através da revisão bibliográfica de importantes autores na temática, além de documentos como a Declaração dos Direitos Humanos de 1948, a Constituição Federal da República do Brasil, a Lei de Migração N° 13445/2017 e diferentes relatórios de Organismos Internacionais, com o apoio de métodos dedutivos de aproximação de realidades e técnicas de abordagem da realidade (campo) coletou dados fornecidos pela população de imigrantes venezuelanos relacionados com as suas condições de vida e de materialização de direitos humanos, de forma específica os direitos à saúde, à educação, à alimentação, ao trabalho digno e à proteção social. Dentro dos resultados são apresentados revelações sobre as atuais condições de vida dos imigrantes venezuelanos, além de realidades relacionadas aos avanços e retrocessos que enfrentam no processo de acesso e efetivação de seus direitos humanos em Manaus/AM -Brasil, isto permitiu problematizar, verificar realidades e contradições além de gerar propostas da área de Proteção Social que possibilitem novas e/ou renovadas políticas públicas a escala local, regional e nacional que garantam um trato cada vez mais digno e humano, além de maiores oportunidades de mobilidade social dos imigrantes venezuelanos no Brasil.

Palavras chaves: Migração Internacional, Migração Forçada, Direitos Humanos, Proteção Social Brasileira.

ABSTRACT

The international migration as a phenomenon of human mobility between countries and continents of the world, has been occurring during the last years, frequently in Central and South America, such an event needs to be analyzed and studied from the Social Sciences due to the multiple impacts generated in the receiving countries. Currently, Venezuela is one of the Latin American countries facing a high diaspora of its inhabitants due to the social turbulence it faces due to precarious working conditions, health, food and education in its population, scenario that reports the recurrent setback and little effectiveness of Human Rights in this nation. This research puts your interest in this phenomenon, specifically in Venezuelan immigrants in Manaus/AM -Brazil. Its objective was to analyze the process of access and effectiveness of the Human Rights and Social Protection of this population in this country. It is based on the mixed methodological approach (quantitative qualitative), where through the bibliographic review of important authors on the subject, in addition to documents such as the Declaration of Human Rights of 1948, the Federal Constitution of the Republic of Brazil, the Migration Act N° 13445/2017 and different reports from International Organizations, with the support of deductive methods of approximating realities and reality (field) approach to the collection of data provided by the population of Venezuelan immigrants related to their living conditions and the materialization of human rights, specific rights to health, education, food, decent work and social protection. Within the findings are presented revelations about the current living conditions of Venezuelan immigrants, as well as revalidates related to advances and setbacks that face in the access process and effectiveness of their human rights in Manaus/ AM -Brazil, this is to make it possible to problematize, verify realities and contradictions, as well as to generate proposals from the Social Service area that make possible new and / or renewed public policies on a local scale, regional and national scales that guarantee an increasingly dignified and humane treatment, in addition to greater social mobility opportunities for Venezuelan immigrants in Brazil.

Keywords: International Migration, Forced Migration, Human Rights, Brazilian Social Protection.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
AM	Estado do Amazonas
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CNS	Cartão Nacional de Saúde
CONARE	Comitê Nacional para os Refugiados
CRAS	Centros de Referência de Assistência Social
CREAS	Centros de Referência Especializados de Assistência Social
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social
CPF	Cadastro de Pessoa Física
DTM	Matriz de Acompanhamento de Deslocamento
DPU	Defensoria Pública da União
DPE	Defensoria Pública Estadual
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
EJA	Ensino de Jovens e Adultos
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OSC	Organizações da Sociedade Civil
OIM	Organização Internacional para a Migração
ONU	Organização das Nações Unidas
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PIB	Produto Interno Bruto
RT	Residência Temporária
R4V	Plataforma de Coordenação para Refugiados e Migrantes da Venezuela.
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SEAS	Secretaria de Estado de Assistência Social
SEMASC	Secretaria Municipal da Mulher, de Assistência Social e Cidadania de Manaus

SEP	Sistema de Educação Pública
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
UEA	Universidade do Estado do Amazonas
UFAM	Universidade Federal do Amazonas
UBS	Unidade Básica de Saúde
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
OVM-UCAB	Observatório Venezuelano de Migração - Universidade Católica Andrés Bello

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 Classificação dos Tipos de Migração	35
Tabela 2 Perfil de idades dos refugiados y migrantes venezuelanos.....	62
Tabela 3 Perfil do estado civil dos refugiados y migrantes venezuelanos.....	63
Tabela 4 Perfil do nível de instrução dos refugiados e migrantes venezuelanos	63
Tabela 5 Perfil da língua conhecida pelos refugiados e migrantes venezuelanos	64
Tabela 6 Perfil da experiência migratória anterior dentro do grupo familiar dos refugiados e migrantes venezuelanos.....	64
Tabela 7 Características dos Direitos Humanos Fundamentais.....	72
Tabela 8 Grau de Instrução.....	123
Tabela 9 Profissão ou Ocupação Laboral	124
Tabela 10 Chefe de família / Sustenta o lar	125
Tabela 11 Tem filios/ Nº de filhos menores de idade	125
Tabela 12 Tipo de estabelecimento na cidade de Manaus	127
Tabela 13 Ao chegar ao Brasil foi recebido por:.....	127
Tabela 14 Motivos para a escolha do Brasil como país de destino migratório:.....	129
Tabela 15 Seu status atual de imigração	129
Tabela 16 Motivações socioeconômicas para emigrar da Venezuela:.....	131
Tabela 17 Sua experiência de imigração para o Brasil/Manaus, foi uma decisão:..	131
Tabela 18 Qual foi o nível de satisfação com a atenção recebida dessas organizações.....	134
Tabela 19 Nível de fluência da língua portuguesa	134
Tabela 20 Âmbito laboral onde trabalha atualmente em Manaus- Brasil	137
Tabela 21 Atuais condições de emprego e remuneração	137

Tabela 22 Tempo de permanência em seu trabalho atual/ Duração do seu dia de trabalho semanalmente (horas).....	138
Tabela 23 O salário que você recebe é suficiente apenas para cobrir /Frequência com que você recebe seu pagamento	139
Tabela 24 Aspirações no âmbito laboral	140
Tabela 25 Condições de acesso à alimentação do núcleo familiar no Brasil-Manaus. Condições de peso da família no Brasil-Manaus	141
Tabela 26 Tem recebido assistência médica durante sua permanência em Manaus-Brasil	142
Tabela 27 Dificuldades para acessar os serviços de Saúde Pública	143
Tabela 28 Avaliação ao atendimento recebido no SUS	143
Tabela 29 Filhos ou familiares inseridos na Rede Pública de Ensino/ Nível de Estudo que cursam	144
Tabela 30 Dificuldade para acessar o SEP	145
Tabela 31 Situação de conforto e segurança no domicílio	146
Tabela 32 Área ou lugar da cidade de Manaus onde se localiza seu lugar de domicílio	147
Tabela 33 Motivos pelo qual possui o tipo de domicílio alugado.....	148
Tabela 34 Recebe ou já recebeu algum tipo de assistência / atendimento no CRAS mais próximo de sua residência	149
Tabela 35 Acesso ao Programas de Transferência de Renda no CRAS/Governo Federal de Brasil/Estadual ou Municipal:	150

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 Relação Idade vs Sexo	120
Gráfico 2 Estado Civil e Sexo	120
Gráfico 3 Estado da Venezuela de onde vêm	126

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	16
CAPÍTULO I	29
MIGRAÇÃO INTERNACIONAL E SUA CONTEXTUALIZAÇÃO À ATUAL MIGRAÇÃO VENEZUELANA NO BRASIL	29
1.1 Migração forçada e seus fundamentos nas teorias da Migração Internacional.	29
1.2 Perspectivas e Teorias da Migração Internacional.....	38
1.3 Brasil e as Migrações Internacionais: breve histórico-legal e realidades atuais da migração internacional venezuelana	54
CAPÍTULO II	67
OS DIREITOS HUMANOS E A PROTEÇÃO SOCIAL NO CONTEXTO DO BRASIL: IMPLICAÇÕES COM O FENÔMENO MIGRATÓRIO VENEZUELANO	67
2.1 Direitos Humanos do Global ao Local: perspectivas históricas e suas implicações com a migração internacional.....	67
2.2 Os Direitos Sociais e a Proteção Social no Brasil: documentos legais e políticas públicas de alcance à Migração Internacional.....	74
2.3 As políticas públicas e os programas de direitos humanos direcionados à população de imigrantes venezuelanos no Brasil	87
CAPÍTULO III	102
A MIGRAÇÃO FORÇADA DE VENEZUELANOS NO BRASIL E SUAS PARTICULARIDADES EM MANAUS- AM	102
3.1 Origem e causas do fenômeno migratório venezuelano: contraste de realidades com foco em Manaus / AM.....	102
3.2 Realidades atuais no processo de acesso e efetivação dos direitos humanos da migração forçada de venezuelanos em Manaus- AM.	116
3.3 Singularidades, reflexões e desafios na Inclusão Social da população de imigrantes venezuelanos em Brasil/ Amazonas diante atual cenário de pandemia pelo covid-19.....	150

3.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	154
REFERÊNCIAS.....	164
ANEXOS.....	177
ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE) ..	177
ANEXO B – INSTRUMENTO ONLINE DIRIGIDO A LOS MIGRANTES VENEZUELANOS.....	180
ANEXO C - PARACER CONSUBSTANCIADO DO CEP-UFAM	185
ANEXO D - FOLDER	187

INTRODUÇÃO

No atual cenário de globalização inserem-se movimentos migratórios no mundo, que mostram um protagonismo histórico sem precedentes na recomposição das classes sociais, em particular da classe operária, e constitui um dos principais desafios políticos do capitalismo contemporâneo no século XXI (COSTA, 2002). Soma mais de 231,5 milhões de migrantes, aproximadamente 3% da população mundial, o que revela o movimento da força de trabalho em todo o mundo em busca de melhores condições de vida e bem-estar social, na maioria dos casos por se encontrar impossibilidade de obtê-los nos seus países de origem.

Esta situação ocorre em grande parte do mundo onde as "decisões políticas específicas para reduzir as transferências sociais e limitar o acesso a serviços públicos de qualidade" (EBC, 2014, s/p), que se somam "ao desemprego persistente, aos baixos salários e aos maiores impostos" (Ob Cit). A interpretação deste quadro permite inferir que estas decisões políticas são tomadas por um estreito espectro como as que compõem as classes e as margens de classes que estão no topo da pirâmide da estratificação: os grandes capitalistas e os grandes empresários, seus estrategistas e executivos transnacionais, seus grandes intelectuais (NETTO, 2010).

Alcançar melhores condições de vida, além da oportunidade de desenvolvimento pessoal, social, econômico e laboral no país receptor, são as razões mais frequentes que impulsionam todo processo migratório na atualidade.

Da mesma forma, do ponto de vista da dignidade e da condição humana, o fenômeno da migração está envolvido à necessidade de determinado grupo de pessoas que buscam e almejam experimentar uma cotidianidade livre de tensões, limitações e perigos, como a única opção de escapar de situações desfavoráveis que pairam atualmente sobre as suas localidades ou países de origem, incluindo ditaduras, guerras e conflitos armados, vulnerabilidade social e violações dos direitos humanos, entre outras. Nesse sentido, BOSCHETTI (2017) nos refere dados importantes oferecidos pela Organização das Nações Unidas - ONU relacionados ao fenômeno migratório a nível mundial, onde

De acordo com agência da ONU para refugiados (Acnur), os anos de 2014 e 2015 testemunharam o dramático aumento de deslocamento forçado em todo o mundo: em 2013 eram 51,2 milhões de pessoas, o

número mais alto desde a Segunda Guerra Mundial; em 2014 já eram 59,5 milhões de pessoas, e ao final de 2015 eram 65,2 milhões de pessoas deslocadas em virtude de guerras e conflitos. Isso representa um aumento de 21, 59% de deslocamentos forçados entre 2013 e 2015. A mesma agência informa que do total de 65,3 milhões, 12,4 milhões são novos deslocados. (BOSCHETTI, 2017, p. 56).

Devido ao cenário anterior, os habitantes de regiões e países, sobretudo os que se encontram localizados na América Central e do Sul, veem-se obrigados a emigrar porque o seu país não tem condições mínimas de subsistência. Portanto, decidem sair de maneira forçada e solicitam ser abrigados e auxiliados nos diferentes países onde decidiram ingressar, em busca de oportunidades de emprego com remunerações de acordo com suas necessidades básicas e seus talentos, ofícios, aptidões ou perfis profissionais que justificam o mercado de trabalho, isto como um dos principais Direitos Humanos fundamentais que garante o oportuno e justo rendimento econômico e adequadas condições de vida a cada pessoa, tanto originária como estrangeira em determinado país do mundo.

O fenômeno migratório no continente americano, sua natureza e a formulação de políticas e/ou programas de atendimento aos imigrantes precisa estar em concordância com as necessidades humanas básicas, pois normalmente as repercussões da migração na vida dos imigrantes passam despercebidas e negligenciadas, desde o necessário tratamento digno e humano que merecem. Isso é encontrado nos relatórios e documentos emitidos por organizações internacionais, entre elas a ONU, que oferece diagnósticos centrados nos efeitos positivos e negativos das migrações no mundo com implicações que são transferidas para os países receptores, dando origem a vários impactos sociais, econômicos, culturais e históricos que justificam o seu adequado tratamento e atenção; por sua vez insere desafios nos países da América Central e do Sul, de maneira específica no Brasil onde

em função dos deslocamentos externos ou internos, as condições das famílias que são obrigadas a abandonar suas casas e familiares se encontram expropriadas das mínimas condições de sobrevivência. São pessoas, famílias, jovens, crianças que tudo perderam que buscam um lugar no mundo, que buscam simplesmente viver, e que são recusados violentamente, ou vivem em acampamentos absolutamente sub-humanos. A xenofobia, a intolerância e o nacionalismo fecham fronteiras, desumanizam, alimentam o ódio e a perda de sentido do humano genérico. (BOSCHETTI, 2017, p. 57).

Essa situação deriva de um contexto de vulnerabilidade e desproteção social que são evidentes em suas condições de vida e, portanto, da efetivação dos direitos humanos como imigrantes ingressados no Brasil. Este cenário é considerado como uma das muitas expressões da questão social, de maneira específica, a migração venezuelana, caracterizada como um fenômeno social e humanitário único na história da América Latina por seu alto e contínuo fluxo de imigrantes desde 2014.

Segundo dados emitidos em junho de 2020 na Plataforma de Coordenação para Refugiados e Migrantes da Venezuela (R4V), única ferramenta de monitoramento da migração venezuelana nos países do mundo, liderada em conjunto pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e pela Organização Internacional de Migração (OIM), afirmam que o número de venezuelanos imigrantes que entraram em diferentes países do continente americano supera os 5 milhões de pessoas.

Estes decidiram fugir de um país mergulhado num severo processo de incapacidade do setor governamental para oferecer respostas efetivas a um quadro de crise agravado, onde direitos fundamentais à saúde e à vida, à alimentação, ao trabalho digno e justamente remunerado não estão garantidos (FREITEZ,2019).

Na Venezuela tais efeitos derivam-se das insuficientes políticas públicas sem capacidade para responder a esses embates, pois enfrenta uma dura realidade de sete anos contínuos de recessão econômica, com uma contração acumulada de 65% (2013-2019) a queda da produção petrolífera e a queda dos preços do petróleo, a persistência de um processo hiperinflacionário, a redução da procura devido ao colapso do poder de compra, a escassez de gasolina e a deterioração dos serviços básicos, a tudo isto se junta uma crise política e institucional contínua e agravada (CESLA; ANCE, 2020).

Esse cenário dá conta da violação, negação e retrocesso dos Direitos Humanos em seu país de origem, e propicia uma diáspora que pertence à "barbárie dos deslocamentos forçados" que vêm ocorrendo no mundo, segundo a ótica de Boschetti (2017) quando além disso afirma que:

Talvez o mais bárbaro processo de expropriação contemporânea seja aquele que submete milhares de pessoas à condição de refugiados, arrancados de suas vidas, suas histórias, suas raízes, devido à violência, guerra civil, conflitos, pobreza ou desastres naturais. (BOSCHETTI, 2017 p. 56).

A migração venezuelana é um fenômeno que tem gerado mudanças e transformações nas dinâmicas sociais dos países receptores; como é o caso do Brasil, que abriga e atende a população migrante venezuelana através do programa assistencial denominado Operação Acolhida, executada desde meados de 2018 em conjunto com as agências da ONU e das diferentes Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Desde a Operação Acolhida, o Estado brasileiro vem atendendo e monitorando o fenômeno migratório, até dezembro de 2019 mais de 260 mil venezuelanos entraram no Brasil pela fronteira de Pacaraima, cidade do Estado de Roraima, sendo os municípios com maior ingresso de venezuelanos: Boa Vista e depois Manaus no Estado do Amazonas com aproximadamente 20 mil imigrantes venezuelanos.

Constata-se, assim, a iniciativa do Estado brasileiro, em conjunto com diversas instituições de apoio e assistência social, a fim de responder às necessidades da população de imigrantes venezuelanos, procurando possibilitar ações que vão em coerência com o cumprimento e resguardo dos direitos humanos. Apesar dos esforços, ainda não são suficientes e eficazes na sua totalidade, uma vez que persistem situações que dificultam a completa proteção social através da efetivação dos direitos humanos ou fundamentais dessa população.

Manaus, capital do Estado do Amazonas, é a segunda região com maior ingresso e concentração da população de imigrantes venezuelanos por sua proximidade à fronteira com a Venezuela, as realidades de desproteção social e outros padecimentos predominantes estão relacionados à sua falta ou inadequada inserção social.

A situação se constata nos jornais regionais em reportagens como “Ruas de Manaus “Abrigam” e refletem caos venezuelano: Espalhados pela cidade, refugiados contam com a solidariedade de quem mora em Manaus para sobreviver (ACRÍTICA, 2019, s/p). Tais realidades se naturalizam cada vez mais na sociedade brasileira e com ela a circulação de preconceitos generalizados que posicionam os imigrantes venezuelanos como pessoas "pobres", "sem preparação ocupacional e profissional", "pessoas da rua", "mendigos" e "pessoas perigosas".

Sem dúvidas a presença de imigrantes venezuelanos em Manaus é derivada de um processo de migração forçada ocasionada pela constante violação e retrocesso

na efetivação de seus direitos humanos em seu país de origem, nesta condição de vulnerabilidade social buscam melhores condições de vida em outro país. Embora existam estamentos legais de proteção internacional como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), os imigrantes venezuelanos atravessam situações difíceis em suas condições de vida, no entanto, persistem nesse caminho de busca de alternativas e atenções que permitam a real efetivação de seus direitos humanos no Brasil como país receptor.

Esta realidade é vivida na cidade de Manaus apesar do que estabelece a DUDH de 1948, da qual o Estado do Brasil é signatário, a Constituição Federal de 1988 e a nova Lei do Migrante 13.445 de maio de 2017. Tais instrumentos garantem amplas condições e oportunidades enfatizadas nos Direitos Humanos com a finalidade de favorecer a população de imigrantes internacionais, do ponto de vista da solidariedade e do reconhecimento da dignidade humana, possibilitando assim a real efetivação dos seus direitos humanos ou fundamentais.

Em consequência, a realidade apresentada merece um exaustivo estudo crítico e reflexivo através da sua adequada problematização e análise com a finalidade de revelar as dimensões, aspectos e descobertas implicados na efetivação dos Direitos Humanos da Migração Venezuelana em Manaus-Brasil, considerando-se este aspecto como o objeto de estudo da pesquisa. Parte-se das realidades que enfrentam os imigrantes em Manaus, focando-se em suas condições atuais de vida quanto aos direitos de acesso e condições dignas de trabalho, assistência em saúde, segurança alimentaria, moradia e educação em todos os seus níveis e modalidades.

Nos últimos anos, o fenômeno da migração internacional no Estado do Amazonas tem sido um assunto de interesse investigativo em dissertações realizadas no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia da UFAM, as quais deram interessantes e importantes conclusões e aportes investigativos à comunidade acadêmica e à sociedade em geral, nas quais se podem destacar:

A dissertação intitulada “O imaginário mediático sobre os imigrantes indígenas venezuelanos: um problema de cidadania?” realizada pela Sinai Hernández de Albornoz no ano 2019, em seu trabalho apresenta um estudo sobre Imaginários

Sociais, e analisa como a mídia a partir de sua produção informativa contribui na construção e reconstrução deles. Esta pesquisa apresenta uma mostra da importância do tratamento que a mídia repassa à população conseguindo criar a partir de suas informações e visões da sociedade uma imagem mental, que contribui à formação dos imaginários sociais a partir dessas realidades apresentadas no cotidiano.

A partir dos títulos e o conteúdo dos materiais analisados constatou-se a contribuição da imagem na transmissão de uma mensagem que não apenas comunica uma informação, mas apresenta uma tendência à homogeneização dos imigrantes Indígenas Waraos da Venezuela em Manaus sem destacar as diferenças de etnias e cultura. Tendo em conta a manipulação por meio da imprensa de informações supérfluas, algumas delas tendenciosas, que destacam o negativo mais que as qualidades e os benefícios à convivência de ambas as culturas (HERNÁNDEZ, 2019).

Tais ideias que produzem sentimento de rejeição, predisposição, xenofobia ou pelo contrário aceitação, empatia, tolerância, respeito pelo outro, em uma comunidade que recebem imigrantes podem ser reforçadas ou desconstruídas constantemente a partir desses imaginários sociais dos quais a mídia representa uma das instituições sociais que colabora na formação deles (HERNÁNDEZ, 2019).

A dissertação de Hernández (2019) pode ser considerada um antecedente investigativo importante da presente pesquisa, pois permitiu identificar e compreender aspectos relacionados ao início e evolução do fluxo migratório de venezuelanos em Manaus, dentro dos quais se destacam as diversas dificuldades e barreiras socioculturais a partir do imaginário mediático e social que vem sendo projetado pela mídia na cidade de Manaus, originando uma percepção desfavorável de histórias migrantes na sociedade, situação que prejudica a dignidade humana dessa população, o que constitui um aspecto negativo que afeta o processo de realização dos direitos humanos desses migrantes, o qual é objeto da presente pesquisa.

Da mesma forma, encontramos a dissertação intitulada: Condições de vida dos imigrantes haitianos no centro de acolhimento da pastoral de migrante, Manaus/AM, realizada por Richemond Dacilien no ano 2020, a qual aborda a temática da

Migração Internacional, neste caso relacionada à população de imigrantes haitianos. O objetivo geral da pesquisa foi analisar as condições de vida dos imigrantes haitianos mediante a política pública de Assistência Social brasileira, dentro dos resultados apresentados demonstra que as condições de vida dos imigrantes haitianos na cidade de Manaus são extremamente difíceis pela falta de acesso efetivo aos bens e serviços sociais básicos de Assistência Social. As problemáticas que os imigrantes haitianos enfrentam decorrem: das expressões da questão social inerente às contradições do sistema capitalista e da natureza restritiva, seletiva e precária da prestação de serviços das políticas públicas. Estas além do sistema gerar o empobrecimento e a migração forçada do Haiti para o Brasil, no contexto local agravam as necessidades humanas e sociais, são elas: falta ou precariedade de atendimento às necessidades humanas fundamentais (alimentação, vestuário, habitação, lazer, bem estar e qualidade de vida, trabalho digno), exploração do trabalho (baixos salários, desrespeito aos direitos trabalhistas), desemprego ou emprego precário; desrespeito a sua identidade como ser haitiano (preconceito, discriminação). (DACILIEN, 2020).

Pode-se notar a estreita relação que existe entre a dissertação de Dacilien (2020) e a presente pesquisa, devido ao seu interesse nas condições de vida dos migrantes haitianos e às dificuldades encontradas no acesso aos serviços básicos na cidade de Manaus, constatando-se diversas limitações e contradições entre a legislação e a realidade. Observa-se ainda certas semelhanças nos interesses investigativos, sendo a população objeto de estudo da presente pesquisa a população de migrantes venezuelanos, tomando-se como referências de análise não só a Política de Assistência Social brasileira, mas também aspectos macros como a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Constituição Federal do Brasil e a Lei de Migração 13.445/2017 aspectos importantes que as distinguem uma da outra, mas que essencialmente consideram a condição de dignidade humana da população de migrantes internacionais em Manaus e a necessária luta por sua integração e igualdade social e defesa de seus direitos humanos.

Finalmente, destaca-se a dissertação realizada por Kelly Borges de Almeida Rocha durante o ano 2020, a qual se intitula O trabalho profissional dos Assistentes Sociais com os venezuelanos em situação de migração e refúgio: os desafios na

Proteção Social Especial da Política de Assistência Social em Manaus. O trabalho profissional do assistente social desenvolvido na política de assistência social, e dispensado aos imigrantes e refugiados venezuelanos, nos serviços de acolhimento da proteção especial é o foco deste estudo, bem como, visou-se desvelar as contribuições desta pesquisa para o aprimoramento e fortalecimento da proteção social especial em Manaus.

A fim de conhecer as ações disponibilizadas ao público venezuelano, a visão das assistentes sociais em relação às expressões da questão social presentes no deslocamento forçado e, também, verificar como o trabalho profissional do Assistente Social, se gera uma discussão pautada pela compreensão de que a questão social está presente no deslocamento forçado dos venezuelanos em um contexto de dominação geopolítica e dependência. Constata-se que as ações voltadas para responder às demandas, que surgiram desse deslocamento, não têm o objetivo de separar ou torná-las exclusivas para esse público, apenas se cumpre o que a política preconiza: o respeito às especificidades/necessidades dos seus usuários migrantes (ROCHA, 2020).

Por último, ressalta-se o Assistente Social enquanto trabalhador do SUAS que, apesar do processo de precarização das suas condições de trabalho, consegue viabilizar direitos no âmbito da execução de seu trabalho e contribuir para o fortalecimento da proteção especial da política de assistência social manauara no caso específico da população de imigrantes venezuelanos (ROCHA, 2020).

A pesquisa de Rocha (2020) contribui com relevantes aportes na área de Serviço Social relacionados ao trabalho do Assistente Social na atenção da população de migrantes venezuelanos, a partir da compreensão de aspectos históricos e sociais que deram origem ao fenômeno migratório e ao reconhecimento da dignidade humana dessa população, aspectos que também são tratados na presente pesquisa desde a perspectiva dos Direitos Humanos, para além da defesa dos seus direitos sociais, enquanto aspectos implicados na regulamentação e Código de Ética da profissão, apesar do contexto atual de precarização das condições de trabalho da categoria e de retrocessos dos direitos humanos na sociedade, aspectos que são agradecidos pela população de migrantes

venezuelanos, pois o fazem ter consciência de que não se encontram sozinhos, esquecidos ou negligenciados pela categoria profissional dos Assistentes Sociais.

A fim de alcançar os objetivos propostos, a abordagem metodológica foi considerada tendo em conta os seguintes aspectos. Assumindo uma investigação na área de Serviço Social, que é uma área de atuação profissional que assegura, luta e promove a efetivação dos Direitos Humanos, dentro de suas funções se contempla o dever de comunicar e tornar visíveis diante de diferentes organismos situações de violação ou não efetivação de direitos humanos (IAMAMOTO, 2008) na população de imigrantes venezuelanos em Manaus-Brasil. Também são chamados a estabelecer mecanismos de assistência social “por meio da socialização de informações procura, se tornar transparente, ao sujeito que busca os serviços, as reais implicações de suas demandas, para além das aparências e dos dados imediato, assim como os meios e condições de ter acesso aos direitos” (IAMAMOTO, 2008 p. 427).

Portanto, o exposto acima, a presente pesquisa constitui um desafio da área de Serviço Social em Manaus-Amazonas, que deve ser assumida com alto compromisso humanitário e social focado na efetivação dos Direitos Humanos ou Direitos Fundamentais a favor desta população desamparada socialmente que decidiu ingressar em Manaus- Brasil.

Na pesquisa, a ênfase será nos processos de acesso e efetivação dos Direitos Sociais e Econômicos contemplados na DUDH como na Constituição Federal do Brasil no artigo 6º: “educação, saúde, trabalho, moradia, lazer segurança, previdência social, assistência aos desamparados, proteção à maternidade e à infância” (BRASIL,1988).

A intenção macro é mostrar ao Estado Brasileiro - em suas diversas dimensões Governo Federal, Estadual e Municipal- como entidade promotora e executora de políticas sociais, e em seu papel de vigiar o cumprimento e resguardo dos Direitos Humanos, consagrados universalmente, os grandes desafios com que se defrontam no que respeita à sua responsabilidade de planejar e gerir diferentes políticas e programas que deem conta da efetivação dos direitos humanos e inserção social nos imigrantes em Manaus, de maneira especial os imigrantes venezuelanos.

Os argumentos apresentados anteriormente, inserem as seguintes inquietudes ou perguntas norteadoras: quais são as características do fenômeno social da migração venezuelana à luz das noções, concepções e teorias da migração internacional? Quais são as causas que levaram à migração forçada de venezuelanos para Manaus e suas implicações com os direitos humanos? Que avanços e/ou retrocessos experimentam atualmente os imigrantes venezuelanos em Manaus quanto a seus direitos humanos e condições de vida? Quais são os desafios da área de Serviço Social, dos entes governamentais e da sociedade civil nos atuais momentos em relação ao fenômeno da migração venezuelana no Manaus/AM?

Estas interrogações permitem estudar a problemática, a partir da ótica descritiva, da presente investigação científica enquadrada na área das ciências sociais. Portanto, o estudo e análise do fenômeno mundial da migração em suas diferentes localizações permitem repensar e inserir ideias e raciocínios que possibilitem renovadas políticas públicas em benefício positivo dos imigrantes. No caso particular na localidade de Manaus, capital do Estado Amazonas, faz-se necessário a implementação efetiva de políticas públicas voltadas à população de imigrantes em sua busca de melhores condições de vida.

Com a finalidade de encontrar respostas, refletir, debater, desvelar realidades e apresentar sugestões e contribuições em relação à problemática do objeto de estudo apresentado, se deu cumprimento aos seguintes objetivo geral: Analisar o processo de acesso e efetivação dos Direitos Humanos e Proteção Social da migração forçada de venezuelanos em Manaus-AM, tal intento desdobra-se nos seguintes objetivos específicos: a) Caracterizar o fenômeno social da migração venezuelana na cidade de Manaus; b) Avaliar as políticas e programas de acesso e efetivação dos Direitos Humanos e da Proteção Social Brasileira nos imigrantes venezuelanos em Manaus e c) Analisar as causas da migração venezuelana e os desafios da inclusão social na cidade de Manaus-AM.

Da mesma forma, seguindo os aspectos Metodológicos acima apresentados a presente pesquisa foi desenvolvida de acordo com os seguintes critérios: o enfoque da pesquisa foi do tipo descritivo, para isso foram feitos levantamentos de dados por meio das pesquisas bibliográfica, documental e de campo, cuja abordagem foi

complementado com a aplicação de um instrumento de investigação de natureza quantitativa como enfoque predominante, e qualitativa de maneira complementar. A presente investigação se encontra enquadrada desde o que denomina Salomon (2000) como a lógica dialética, devido às implicações e relevância no estudo da realidade social investigada e a necessidade urgente da provocação de atitudes e experiências que possibilitem o pensamento crítico e reflexivo. Ao mesmo tempo a análise e a constatação de conhecimentos tanto teóricos como empíricos que se revelam ante múltiplos e complexos aspectos implicados na realidade que foi investigada como uma construção social histórica e social localizada, que, por sua vez, implica a sua transformação a partir do real, da voz dos sujeitos e, principalmente, da revelação de processos e aspectos que os vulnerabilizam.

A partir desta perspectiva teórico-metodológica se fundamenta o entendimento das principais categorias de análise que constituem o objeto de pesquisa: Migração Internacional, Migração Forçada, Direitos Humanos, Proteção Social Brasileira. A investigação foi apoiada na pesquisa de tipo documental e bibliográfica, da mesma forma foi utilizada a pesquisa de campo como estratégia complementar de levantamento de dados. Para realização da pesquisa de campo foi usada a técnica de questionário, por meio de formulário online (remotamente) devido ao atual contexto de pandemia pelo Covid-19 através da plataforma Google Forms, o que permitiu a abordagem adequada dos sujeitos de estudo e uma coleta de dados de forma acessível e segura.

O *locus* da pesquisa se refere à cidade de Manaus/AM capital do Estado Amazonas, abarcando seu amplo território formado pelos 63 bairros onde se encontram disseminados migrantes venezuelanos onde “estima-se que mais de 20 mil estejam no Amazonas” (ACNUR, 2021). A amostra dos sujeitos da pesquisa de campo foi de 114 participantes, sendo todos imigrantes venezuelanos com domicílio a mais de um ano na cidade de Manaus, ressalta-se que a adesão foi voluntária a partir da manifestação do desejo de participar do estudo.

Através da pesquisa documental se fez uma análise de publicações/normativas que oferecem informações relevantes a respeito do processo de acesso e efetivação dos direitos humanos dos imigrantes internacionais no Brasil, sendo nosso foco de interesse os imigrantes venezuelanos com lugar de residência na cidade de Manaus,

dentre os quais se destacam a Declaração dos Direitos Humanos de 1948, a Constituição Federal da República do Brasil e a Lei de Migração N° 13445/2017 além desses, foram tidos em conta relatórios elaborados pela Organização Internacional de Migração (OIM), o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiado (ACNUR) e outras instituições públicas no âmbito nacional, regional e local, entre a qual se destacam: Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), a Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS), a Secretaria Municipal da Mulher, de Assistência Social e Cidadania de Manaus (SEMASC) que prestem contas de dados sociodemográficos relacionados ao objeto de estudo.

A presente dissertação está conformada em 3 capítulos: o primeiro, titulado “Migração Internacional e sua contextualização à atual migração venezuelana no Brasil”. O objetivo é caracterizar o fenômeno social da migração venezuelana no Brasil, desde a compreensão de noções e teorias da Migração Internacional, nele se dá conta dos fundamentos teóricos de uma das categorias centrais da investigação, a Migração Internacional. No mesmo, se explicam os aspectos implicados e sua relação com o fenômeno migratório venezuelano, dando-se a oportunidade de apresentar três eixos chaves: 1. Migração Forçada e seus fundamentos nas Teorias da Migração Internacional; 2. Perspectivas e Teorias da Migração Internacional e 3. O Brasil e as Migrações Internacionais: breve histórico-legal e realidades atuais da migração internacional venezuelana.

No segundo capítulo intitulado “Os Direitos Humanos e Proteção Social no contexto do Brasil: implicações com o fenômeno migratório venezuelano”; tem como objetivo avaliar as implicações dos Direitos Humanos e Proteção Social brasileira como garantia da inserção social da imigração venezuelana em Manaus-AM. Como fenômeno social a migração surge como única opção na busca de condições mínimas para sobrevivência, bem como a esperança de reconstruir a vida em um novo país sendo a realização dos seus direitos humanos a garantia das suas aspirações. Aprofunda-se desde uma perspectiva teórica com uma perspectiva crítica e argumentativa o relacionado com a origem do conceito dos Direitos Humanos. Através do desdobramento teórico argumentativo de cada uma de suas seções mostra um breve histórico da evolução de tais direitos de aplicação universal

e se aprofunda nas suas gerações e características predominantes. Os Direitos Humanos no Brasil são contextualizados desde a Constituição Federal do Brasil e na Lei de Migração 13.445/2017 como estamentos legais de muita importância envolvidos no tratamento do fluxo migratório venezuelano no Brasil. Além disso, são explicadas as políticas públicas e programas de possível efetivação dos direitos humanos na população de imigrantes venezuelanos no Brasil.

No Capítulo III, intitulado “A migração forçada de venezuelanos em Brasil e suas particularidades em Manaus- AM”, é realizada a análise das causas do fenômeno social da migração de venezuelanos, seus impactos na realidade atual dos fluxos migratórios nos países da América Latina com ênfase no Brasil e nos desafios da inclusão social na cidade de Manaus-AM, apresenta-se uma articulação e sistematização de importantes dados e resultados de diversas investigações relacionadas ao objeto de estudo, sendo simultaneamente apresentados os resultados do instrumento aplicado na presente pesquisa, o qual reúne a experiência e vozes de um grupo heterogêneo de atores que atuaram como informantes-chaves, o que gerou a valiosa oportunidade de nos adentrarmos em suas condições de vida e por conseguinte verificar realidades e contradições além de gerar propostas à área de Proteção Social relacionadas à efetivação de seus direitos humanos como imigrantes venezuelanos em Manaus/AM.

Nesse sentido, fica à disposição da comunidade acadêmica e científica, dos entes governamentais e sociedade em geral o produto final e resultados da presente pesquisa, que se derivou a partir da superação de imensos desafios para o autor. Para citar alguns, destacamos apresentar-se e produzir uma pesquisa científica num Programa de Pós-graduação disciplinar diferente da sua formação de Graduação; aprender a falar e escrever um idioma diferente do seu idioma nativo num período de dois anos, e sobretudo escrever com o rigor científico e acadêmico; cumprir com todos os trâmites administrativos que implica submeter um Projeto de Pesquisa na Plataforma Brasil e Comitê da Ética na Pesquisa em tempos de Pandemia pelo Covid-19; alcançar a participação de 114 informantes-chave (migrantes e refugiados venezuelanos) no preenchimento do Questionário de Pesquisa em um contexto de distanciamento social e em condições de enfrentamento de um sem fim de situações sociais e econômicas que abalam suas condições de vida.

CAPÍTULO I

MIGRAÇÃO INTERNACIONAL E SUA CONTEXTUALIZAÇÃO À ATUAL MIGRAÇÃO VENEZUELANA NO BRASIL

O deslocamento e mobilidade humana no planeta dá conta de uma trajetória histórica mundial desde diversos pontos de vista entre eles, o biológico, econômico, social e cultural que inseriram uma infinidade de dinâmicas, de encontros e convivências entre o estrangeiro e o originário no país destinatário.

O ato da migração constitui-se como um fenômeno social, ao mesmo tempo é considerado como um elemento fundamental na existência de todo o ser humano que deriva de diversos processos históricos, seja na ótica do movimento primitivo ou dos fluxos migratórios contemporâneos.

Por conseguinte, o presente capítulo é apresentado com o objetivo de caracterizar o fenômeno social da migração venezuelana ingressada em Manaus - Amazonas - Brasil a partir da compreensão de noções e teorias da Migração Internacional.

1.1 Migração forçada e seus fundamentos nas teorias da Migração Internacional.

As causas mais recentes dos fluxos migratórios no mundo respondem a variáveis de naturezas política, econômica, religiosa, territorial, ambiental e étnica que afeta de deferente maneiras nas condições de vida, muitas vezes de forma complexa e trágica na vida dos migrantes.

A migração é um fenômeno que se pode constatar na história de vários continentes e países onde surgiram inúmeros fluxos migratórios. Durante os séculos XVI e XVII, o investimento europeu em escala mundial deu origem à abertura de novos mercados comerciais e, por sua vez, à exploração e colonização de territórios americanos e africanos que desencadeiam um fluxo migratório intenso e duradouro, com destaque para as deslocamentos de tipo forçado da grande massa populacional africana na condição de escravos para América.

Da mesma forma a II Guerra Mundial foi um evento de grande impacto com respeito à mobilidade humana no mundo, seja pela atração para os continentes e países com maiores oportunidades de trabalho, ou para fugir da violência, da morte, da escassez e do desemprego gerados pela guerra e pelo pós-guerra.

Agora, ao compreender o fenômeno da Migração como um produto do capitalismo, de acordo com o argumento de Marx que a acumulação do capital e a colonização do continente colocavam a migração como a base para impulsionar a expansão do trabalho e libertar a mão de obra, não sendo necessária ter que emigrar para poder sobreviver (MARX, 1867 In GUERRERO, 2017). Por esta razão, o ato humano de emigrar não é apenas um capricho ou a vontade de cobrir banalidades, mas em muitos casos é imperativo para alcançar uma melhor qualidade de vida, bem-estar e só se pode em outros espaços geográficos.

Sayad (2008), clássico autor estudioso do fenômeno da migração, considerava que, como ontem, ainda os imigrantes fazem parte de sua ordem institucional onde Estado-nação deve gerar mecanismos que facilitem o acesso à identidade civil dos imigrantes, bem como o acesso à assistência social e humanitária. O autor considera que "os movimentos migratórios atualmente se efetuam a partir dos países do mundo subdesenvolvido (países com populações majoritariamente rurais e camponesas) para os países do mundo desenvolvido (países onde domina a civilização urbana e industrial)" (SAYAD, 2008, p. 387).

Esta tendência de migração na busca de melhores condições de vida vem ocorrendo desde épocas antigas onde as migrações tanto de maneira interna, dentro de um mesmo país, ou de maneira externa ou internacional, de um país a outro, embora em contextos diferentes, mas com determinismos de igual natureza, as migrações internacionais de hoje (procedentes majoritariamente dos países periféricos ou em vias de desenvolvimento) reproduzem à sua maneira a história de migrações internas e internacionais do passado.

A seguir, apresentam-se conceitos chave sobre o fenômeno da migração que permitem uma compreensão generalizada e específica desde diferentes visões de autores que nos permitem contextualizar o fenômeno migratório que nos interessa na presente pesquisa: a migração venezuelana.

Sayad (1998) quanto à sua visão da migração, sustenta que:

a imigração é, em primeiro lugar, um deslocamento de pessoas no espaço, e antes de mais nada no espaço físico; [...] ele [o espaço] é também um espaço qualificado em muitos sentidos, socialmente, economicamente, politicamente, culturalmente [...]. Cada uma dessas especificações e cada uma das variações dessas mesmas especificações podem ser objeto de uma ciência particular (SAYAD, 1998, p. 15).

Pode notar-se no conceito proposto pelo autor, os assuntos predominantes que devem ser tratados em qualquer estudo migratório devido aos múltiplos sentidos que possui somado à inter-relação entre estes a partir de uma visão de totalidade particularmente desde a sua dimensão social, pois assinala o autor que “falar da imigração é falar da sociedade como um todo” (SAYAD, 1998, p.16). Por outro lado, Vargas (2009), referendo-se ao fenômeno da migração internacional, assinala que a *“migración se trata de un movimiento de un país a otro con carácter de permanencia y puede tener diversos tipos según sean las motivaciones del individuo, su percepción del contexto o a las oportunidades”* (VARGAS, 2009, p. 91).

Da mesma forma, argumenta Mcauliffe e Ruhs (2017) que os movimentos migratórios são fenômenos complexos que envolvem uma ampla gama de situações, incluindo tanto os movimentos de população registrados internacionalmente como os que ocorrem dentro de diferentes estados dentro de uma mesma nação (MCAULIFFE; RUHS, 2017), portanto, “o fenômeno da migração é algo irreversível e incontrolável, embora possa ser administrado por organizações internacionais e regionais, além dos próprios Estados” (CARNEIRO, 2017, p. 337).

Por isso, é importante que as análises dos processos migratórios contemporâneos sejam consideradas aspectos derivados do fenômeno da migração, como os relacionados com a deslocação, integração e gestão de fronteiras, os fatores internos de cada nação em seus aspectos políticos, econômicos, sociais e fatores externos como a globalização, onde as funções do Estado são de grande relevância.

Atualmente, fala-se muito da "crise das migrações", sobretudo no que se refere ao tratamento e gestão da população de imigrantes. Ele parece ser influenciado pela pouca tolerância e reconhecimento da diversidade de aspectos culturais existente entre o imigrante e o nativo. Esta situação gera atitudes de preconceitos, seletividades, rejeições na convivência nos diferentes espaços da cotidianidade, o que resulta num tratamento pouco humano e solidário que anula a

importância ou prioridade em fazer valer os Direitos Humanos dos imigrantes perante as instituições públicas e demais entidades governamentais do país destinatário.

Pelo exposto, pode afirmar-se que os migrantes no mundo se encontram em diversos níveis de vulnerabilidade e, mais ainda, quando se trata de uma população de migrantes que saíram do seu país de origem de forma forçada. Pode dizer-se que os processos de exclusão dos seus direitos têm lugar no país de origem e muitas vezes também em relação aos direitos humanos, nos quais se destacam os direitos econômicos, sociais e culturais nos países de acolhimento (CHIARELLO, 2012). Neste sentido Lussi (2017) afirma que

Trata-se apenas de um dado estatístico que confirma a visão por vezes preconceituosa e estereotipada do fenômeno migratório, como sendo algo que, basicamente, prejudica o país de acolhida. Não é nossa intenção idealizar os deslocamentos geográficos, sobretudo levando em conta que a migração forçada é sempre algo que impede a liberdade da pessoa, seu direito de ficar no território, e considerando que a migração por vezes pode multiplicar situações de vulnerabilidade e violações de direitos dos migrantes, empobrecer de capital social os países emissores e, em alguns casos, sobrecarregar os sistemas (LUSSI, 2017, p.76)

Lussi (2009) defende pelo uso da noção de "migrantes em situação de vulnerabilidade" argumenta que o processo de migração implica uma mudança de país por diferentes razões, como uma possibilidade de ascensão econômica e estudos; já o refúgio implica uma migração forçada, onde há um movimento de pessoas sob coação, incluindo a ameaça de vida e de subsistência. No caso do refúgio, é importante então compreender a situação de vulnerabilidade antes da migração.

Perante tais realidades, torna-se necessário uma preocupação contínua com o tema da migração, sobretudo através da implementação de diversas leis e níveis legais propiciados pelo Estado a fim de regularizar as formas de ingresso dos imigrantes. Os instrumentos legais devem considerar uma perspectiva humana, flexível e solidária em coerência com a segurança da nação, entendendo que cada imigrante é um sujeito de direito, partindo do seu direito à vida. Da mesma forma, o ato de migrar constitui um direito humano e assim os direitos econômicos e sociais devem garantir a sua subsistência.

Agora, no contexto da globalização e do auge do Capitalismo, os processos migratórios no mundo são vistos e tratados no sistema de produção capitalista por uma lógica própria, na qual o capital e o trabalho se articulam, dando a forma de uma mobilidade da força de trabalho, determinada pela luta de classes e a exploração capitalista do trabalho; portanto, trata-se de uma mobilidade forçada. O indivíduo, nesta análise, é visto como uma mercadoria a serviço do capital. O seu deslocamento, tanto espacial como funcional, é determinada pelas leis gerais da acumulação capitalista.

Sobre esta noção de Mobilidade ou Migração Forçada, são aquelas onde as pessoas ante condições de vida desfavoráveis, precárias, em riscos ou em vulnerabilidade social, até em inseguranças quanto a sua vida, não encontram nenhuma alternativa de melhorias e se veem obrigados a sair de seu Estado ou País de origem com a intenção de melhorar e resguardar suas condições de saúde, bem-estar social, inclusive com sua vida (DELGADO, 2016). Como estas são as condições que caracterizam a população de imigrantes venezuelanos, utilizaremos esta conotação de Delgado (2016) para identificar essa população no presente estudo.

No âmbito desta conotação de Migração Forçada, têm sido lançados debates sobre as pessoas que saem dos seus estados ou países de origem por receios fundados de perseguição decorrente de conflitos, violência, ideologias políticas, nacionalidade, grupo social, raça ou religião ou outras situações que limitam a sua paz e total resguardo e efetivação dos Direitos Humanos.

A Migração Forçada segundo Delgado (2016), é uma ótica da migração sobre a perspectiva de uma nova divisão internacional de trabalho, onde predomina um quadro analítico histórico-estrutural onde se apresentam limitações e forças destrutivas a favor do capital e em detrimento do imigrante pertencente à classe trabalhadora e dos povos originários como motores de movimentos populacionais no contexto neoliberal dando ênfase aos acúmulos da chamada política econômica de desenvolvimento. Nesta ótica, o termo "migração forçada" é utilizado para reforçar as violências sistêmicas enfrentadas no país de origem, no trajeto e no país de destino como expressão de uma crise multidimensional financeira de superprodução,

ambiental e social que afeta especialmente a população de imigrantes como membros da classe trabalhadora dos países periféricos.

Ou seja, desde os argumentos de Delgado (2016), é uma tendência, admitindo que a maioria dos trabalhadores que se encontram nessa condição enfrentam grandes problemas para se deslocarem ou para atenderem às suas necessidades mais básicas e recorrem a migração como uma opção para desenvolver-se em atividades laborais e pôr em prática o seu potencial intelectual; apesar de sofrer, em muitos casos, discriminação laboral e salarial nos países de destino.

A importância de caracterizar os elementos e dimensões da migração forçada na atualidade reside na necessidade de identificar a drástica recomposição do cenário laboral no mundo, sobretudo nos países em vias de desenvolvimento, como peça-chave do capitalismo pautado pela globalização neoliberal e pela intensa polarização (DELGADO, 2016), compreendendo as negações, burocracias e limitações políticas e legais das entidades de proteção dos direitos humanos existentes nesses países.

Por isso mesmo, a urgência da construção de outro horizonte capaz de ampliar a consciência sobre a democratização a partir da perspectiva do trabalho como única forma digna de rendimento econômico que conduza a melhores condições de vida na população de migrantes, para uma verdadeira liberdade e igualdade humana. Essa visão implica também fazer um diagnóstico crítico das políticas de desenvolvimento fomentadas indistintamente pela "classe capitalista transnacional" sem propor mudanças estruturais, institucionais e políticas (MÁRQUEZ, 2010), o que inclui, por exemplo, refletir sobre as contradições de processos como o Pacto Social Mundial das Migrações e seu distanciamento dos movimentos sociais.

Desde as noções de Delgado (2016) e Márquez (2010), cabe então repensar o que está relacionado ao fenômeno das migrações forçadas. Isto implica superar o paradoxo humanitário-assistencial; para além da tendência de vitimização e da ilusão de real efetivação dos Direitos Humanos na população de imigrantes, que permita o surgimento de novas formas de organização dos trabalhadores migrantes. Isto como sinal da amplitude de conceito de desigualdade da teoria crítica latino-

americana dentro da teoria marxista de totalidade, uma análise que abarca desde mecanismos de manipulação mediática aos processos mais profundos de alinhamento que chegam também às organizações que se propõem combater a exploração capitalista (DELGADO, 2016).

Dentro dos tipos e características da migração segundo a OIM (2003) e Vargas (2009) temos as seguintes:

Tabela 1 Classificação dos Tipos de Migração

Tipo de migração	Descrição
Espontânea	Movimento de pessoas ou grupo de pessoas que iniciam e realizam seus planos de migração, sem assistência. Em geral, esta migração é causada por fatores negativos no país de origem e por fatores atrativos no país de acolhimento; caracteriza-se pela ausência de assistência do Estado ou de qualquer outro tipo de assistência nacional ou internacional.
Forçada	Movimento de pessoas em que se observa a coação, incluindo a ameaça à vida e sua subsistência, seja por causas naturais ou humanas. Por exemplo, movimentos de refugiados e de deslocados internos, bem como pessoas deslocadas por desastres naturais ou ambientais, desastres nucleares ou químicos, fome ou projetos de desenvolvimento.
Individual	Caso em que a pessoa migra individualmente ou como grupo familiar. Alguns movimentos são geralmente autofinanciados; outras vezes são patrocinados por outros indivíduos, organismos ou governos, em oposição a programas de migração em massa.
Ordenada	Movimento de pessoas do seu local de residência para outro, no respeito da legislação que regula a partida e a viagem do país de origem, o trânsito e a entrada no território do país de trânsito ou de destino.
De regresso	Movimento de pessoas que regressam ao seu país de origem ou à sua residência habitual, geralmente depois de terem passado pelo menos um ano noutro país. Este regresso pode ser voluntário ou não. Inclui a repatriação voluntária.

Fonte: OIM, (2003 p. 39; 41); VARGAS (2009; p. 94).

Esta classificação permite considerar alguns fatores tanto internos como externos dos países expulsos como também dos receptores, entre os quais os fatores sociais, econômicos, políticos, culturais, o momento histórico em que ocorrem, o motivo que leva as pessoas a considerar a possibilidade de sair do seu local de origem ou de voltar para ele. Pode ser de forma individual ou grupo familiar

e dependendo das condições econômicas do grupo e das redes que maneje para estabelecer-se em um novo assentamento.

Em virtude da situação de crise que vive a Venezuela, sua população se encontra em uma situação de alta vulnerabilidade, de acordo com o exposto pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, em sua resolução (2/18) onde através de seu relatório "Institucionalidade Democrática, Estado de Direito e Direitos Humanos na Venezuela" constata a grave crise que atravessa a população venezuelana, como por exemplo em 2016 e 2017 se intensificou a escassez de alimentos e medicamentos, forçando centenas de milhares de venezuelanos a migrar para outros países da região, como uma estratégia de sobrevivência que lhes permita desenvolver-se numa atividade que lhes gere rendimentos econômicos para poder satisfazer as suas necessidades básicas e suas famílias na Venezuela que não têm garantido os seus direitos humanos tais como a vida, integridade pessoal, liberdade pessoal, saúde e alimentação, entre outros.

A referida comissão observa que muitos venezuelanos foram forçados a fugir da Venezuela, em consequência das constantes violações dos seus direitos humanos e da perseguição por opiniões políticas. Além disso, para fazer face aos efeitos da crise gerada pela escassez de alimentos, medicamentos, salários insuficientes, entre outros. A grave crise alimentar e sanitária intensificou em especial grupos a situação de exclusão e discriminação histórica, das crianças e adolescentes, das mulheres, dos idosos, dos povos indígenas e afrodescendentes, das pessoas com deficiência, doentes e das pessoas em situação de pobreza (CIDH, 2018). De acordo com a classificação apresentada dos tipos de migração existentes e ante o cenário acima referido, confirma-se uma vez mais a conotação que temos dado na presente pesquisa como migração forçada à migração venezuelana.

Para a maior compreensão do fenômeno da migração forçada, torna-se necessária uma compreensão conceitual dos termos de: migrante e refugiado que têm uma concessão diferente e, por vezes, tendem a confundi-los e a utilizá-los como sinônimos, o que acarreta dificuldades para o adequado tratamento dos fenômenos migratórios nos países de acolhimento.

Quando se faz referência a migrantes, pode entender-se que são pessoas que, de forma voluntária, escolhem deslocar-se a outros países, em busca de melhorar as suas vidas, segurança social, trabalho ou por educação, reunificação familiar, ou por outras razões.

Por outro lado, segundo a ACNUR (2015), as pessoas que fogem de conflitos armados ou de perseguição são consideradas refugiados, que, em geral, se encontram em perigo ou enfrentam situações intoleráveis sendo obrigadas a sair do seu país de origem em busca de segurança e proteção nos países vizinhos, que prestam o apoio necessário à salvaguarda dos seus direitos humanos fundamentais, estas ações baseiam-se na Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951 e no seu Protocolo de 1967, entre outros instrumentos, que realçam os direitos fundamentais que os países de acolhimento devem conceder às pessoas enquanto refugiados.

As pessoas na qualidade de refugiados beneficiam da proteção e têm acesso a procedimentos como asilos, ou medidas que garantam a vida e sua estabilidade no país acolhedor. O ACNUR é um organismo que vela pela eficácia dos seus direitos, aconselhando e apoiando os países beneficiários a implementar as medidas adequadas para cumprir a sua responsabilidade. Este apoio inclui garantir o acesso à educação, à saúde, ao reagrupamento familiar ou a outras razões que beneficiem as pessoas.

A diferença entre um migrante e um refugiado reside no fato do estatuto de refugiado **como forma de regularização migratória** não lhes permitir regressar ao seu país, porque isso representaria uma ameaça à sua integridade, pelo que exige proteção governamental. Por conseguinte, manter a clareza nestes termos ajuda a gerir as linhas de assistência jurídica de forma específica para cada categoria, prevalecendo em todos os momentos o maior bem-estar também precisamos de fornecer uma resposta legal adequada para os refugiados, devido a sua problemática particular (ACNUR, 2015).

Portanto, para fins da presente investigação, como já se vem argumentando, consideraremos que a migração venezuelana, quer sob a condição de regularização migratória de residente temporário, quer sob a condição de requerente de refúgio ou refugiado reconhecido, são condições de regularização migratória da população

venezuelana caracterizada como migração forçada à luz da compreensão de noções e abordagens da migração internacional.

1.2 Perspectivas e Teorias da Migração Internacional

O fenômeno da migração é um processo unidirecional que envolve o desenraizamento definitivo que se traduz numa ruptura com o local de origem, em outras palavras, é sair de uma localidade em busca de um novo lugar que permita alcançar melhores condições de vida e elevar o capital humano. O novo local de acolhimento proporciona um cenário de prosperidade e enfraquece os laços que unem a sociedade de origem (CONSTANT; MASSEY, 2002).

Sob esta perspectiva a diáspora migratória é considerada um fenômeno de grande relevância internacional devido ao movimento de massas humanas de cerca de 3,2% da população mundial (ONU - UNION INTERPARLAMENTAR, 2015), o que implica transferir-se de um lugar para outros. Este fenômeno estabelece certos critérios que distinguem cada um dos movimentos que foram estudados e deram origem a diversas teorias (RAMIREZ; VALVERDE, 2017) que permitem compreender e abordar o tema de estudo.

A seguir, são consideradas as diferentes abordagens teóricas sobre a Migração Internacional como fenômeno de mobilidade humana com que se identifica a migração venezuelana. Estas abordagens analisam as possíveis causas e consequências do fenômeno, que são fatores de produção relevantes para a presente pesquisa.

De acordo com White (1980) historicamente o estudo e compreensão da migração parte de duas óticas ou perspectivas: a **perspectiva micro** e a **perspectiva macro**, tais enfoques permitem apresentar as características ou elementos causais da migração, de acordo com o contexto e espaço onde acontece.

No que se refere à perspectiva macro, é uma perspectiva focada em explicar o comportamento migratório, apoiando-se em estimativas e relações estatísticas de variáveis relacionadas com o ambiente físico e socioeconômico da população (por exemplo, níveis de rendimento econômico ou desemprego).

Por sua vez, a perspectiva micro tenta explicar a migração de um processo individual da pessoa (às vezes familiar) o que envolve a tomada de decisões, a seleção de estratégias migratórias e destinos migratórios. Nesta ótica é relevante a

consideração de conceitos-chave como percepções, avaliações individuais, transmissão de informação personalizada, valores, aspirações e outros que influenciam de forma muito importante o comportamento do fenômeno migratório individual e familiar, conforme o caso.

Vale destacar ainda que desde esta perspectiva micro a filosofia cognoscitiva é um de seus fundamentos devido à análise das percepções subjetivas dos migrantes a respeito das opções disponíveis e os custos e benefícios ao momento de decidir emigrar. Desde agora, a perspectiva macro é essencialmente objetiva e trata de explicar a migração em função de variáveis mensuráveis, sem prestar atenção nas percepções subjetivas dos migrantes (WHITE, 1980).

Especificamente no que se refere às migrações internacionais, mostraram-se avanços teóricos substanciais que permitem falar nos atuais momentos de uma nova etapa da história da migração. Tem-se observado progressivamente um novo panorama de fluxos e ligações, muito diferente do que se verificava anteriormente. A composição dos movimentos migratórios é agora mais heterogênea, tanto dos lugares de origem como na própria caracterização do migrante.

Por outro lado, a procura de oportunidades de trabalho, na maior parte dos países de acolhimento de migrantes, alterou-se, tanto em volumes como na natureza, salientando ainda a convivência, o encontro de duas culturas e as condições de trabalho em que são inseridos os imigrantes entre outros aspectos.

No decorrer do tempo, o anterior introduziu modificações e transformações no modo de ver e avaliar a imigração frente ao direito que possui todo ser humano de livre circulação, com efeito, existem atualmente políticas que, em muitos casos, ponderam mecanismos restritivos de admissão e de permanência dos imigrantes em países estrangeiros. Diante de tal situação, as migrações internacionais devem ser compreendidas e estudadas a partir de novas concepções teóricas; as quais manifestaram mudanças e evoluções, aspectos que ganham muito fundamento em sua adequada análise e abordagem.

Para poder explicar a realidade prevalente e complexa, geraram-se abordagens conceituais e teóricas novas, algumas destas construídas, e outras adaptadas. De fato, na maioria dos casos, trata-se de versões modificadas de linhas de pensamento teórico, estas contribuições são variadas (MASSEY *et al.*, 1994).

As abordagens inseridas recentemente, na medida em que o debate sobre a migração possui uma essência particular de cada autor, muitas vezes coincidindo ou simplesmente com divergências entre eles devido a cada visão argumentada do fenômeno migratório é explicado sobre diferentes bases das ciências sociais; mas que essas dissonâncias obrigam em consequência, a elucidar por esse mundo de ideias que levam a continuar a debater e a produzir conhecimentos sobre o fenômeno migratório, através do "espaço e do tempo" (DURAND; MASSEY, 2003, p. 4).

Arango (2003), enfatiza que qualquer explicação teórica disponível sobre as migrações deve ser revista para uma melhor compreensão das causas das migrações e dos mecanismos que a fazem posicionar-se como um fenômeno com relevante continuidade na sociedade. Neste sentido, é importante ressaltar que nenhuma teoria por si só é capaz de explicar a complexidade do fenômeno migratório internacional, são indispensáveis a complementaridade e a interdisciplinaridade no seu estudo para fins de uma aproximação intelectual que possibilite uma compreensão ampla e contextualizada do referido fenômeno, a seguir apresentam-se estamentos teóricos relevantes a este respeito:

Iniciamos com **Teoria Clássica** dos Fluxos Migratórios: aparece implicitamente na Teoria das diferenças salariais criada por Cantillon e Adam Smith e é derivada do tratamento diferenciado da Economia Clássica como escola que se cria o marco geral para o modelo capitalista no final do século XVIII e durante o século XIX. Nesse sentido, as primeiras contribuições desta teoria enfocam-se nos motivos pelos quais nos contextos competitivos surgem as diferenças salariais e suas taxas. Anos mais tarde, inserem argumentos focados nos efeitos derivados da ausência de concorrência perfeita nos mercados, e justifica-se a inclusão do desemprego como fator que também afeta a mobilidade dos trabalhadores (SANTIAGO, 1992)

Por isso, a Teoria Clássica ressalta que o ato de emigrar é uma decisão fundamentalmente de caráter individual, pois em última instância impulsiona a mudança de sua localidade de domicílio, de seu local de trabalho, do seu ambiente social e cultural e com ela o fato de se deslocar junto da sua família como indivíduo ou responsável econômico da mesma, neste sentido a decisão estaria implicada a

motivos puramente econômicos, na qual, da perspectiva da economia clássica, a decisão supõe uma maximização da função de utilidade por parte do indivíduo e a única forma de consegui-la é através do ato de emigrar (SANTIAGO, 1992).

Posteriormente aparece a **Teoria Neoclássica** da migração, é uma das teorias de maior aceitação científica e intelectual. De fato, pode-se dizer que é a primeira teoria conhecida com o nome de teoria migratória econômica neoclássica.

Esta teoria se origina com Ravenstein, a partir do ano 1885 com sua obra "As Leis das Migrações", nela se enfatizam os diferentes motivos que dão origem à migração, realçando o desejo da população de melhorar as suas condições de vida como motivo de maior afluência. Além de "*la maximización de la utilidad, los rendimientos netos esperados, la movilidad de factores y las diferencias salariales*" (ARANGO, 2003, p. 3), como condições socioeconômicas existentes no local de origem em comparação com outros países de destino migratório.

De acordo com esta abordagem teórica os fluxos migratórios são causados pelas diferenças existentes nos montantes de salários e condições de rendimento econômico entre países. Na ausência de tais diferenças, não haveria razão para haver fluxos de migrantes a nível internacional. Esta ênfase na migração da força de trabalho leva a concluir que as políticas a aplicar para o manejo da migração internacional devem dirigir-se às condições de emprego e de bem-estar que delas derivam. No entanto, a utilização de políticas orientadas para outros setores da sociedade teria efeitos secundários sobre a migração internacional.

A história da mobilidade internacional da humanidade dá conta de que é um fenômeno que tem crescido cada vez em diversos lugares do mundo, ele é derivado do desejo do ser humano por melhorar suas condições de vida e a de sua família, procurando a maximização econômica de sua força de trabalho, e onde os rendimentos de seu salário sejam sempre favorecendo seus rendimentos e qualidade de vida. É este o princípio que predomina nos estudos migratórios internos e internacionais, de acordo com Ravenstein (1885 *apud* Arango, 2003), propulsor de uma das escolas do pensamento migratório, que logo foram se completando e se alimentando depois da segunda metade do século XX, por estudiosos clássicos da época como Lewis em 1954, Ranis Fei em 1961, em seguida, Sjaastad L. em 1962, Harris e Todaro no ano 1976 até alcançar seu debate

nas duas últimas décadas do século passado, com o próprio Todaro e Maruszko nos anos 1980 já perto dos anos 1990 com Borjas.

A Teoria Neoclássica de devido a que ainda não se conhecem antecedentes, está por sua vez enfoca-se em dois níveis, o primeiro deles é o nível da apreciação macroeconômica, é como a **Teoria da Redistribuição Espacial dos Fatores da Produção**, a qual indica que as migrações são o resultado da desigual distribuição do trabalho e capital. Em alguns países o fator trabalho é escasso em relação ao capital e, por conseguinte, o seu preço é elevado, enquanto noutros países ocorre o contrário" (ARANGO, 2003, p. 3).

Outro aspecto saliente da Teoria Neoclássica é que tem suas raízes nos modelos desenvolvidos originalmente para explicar a migração laboral interna no processo de desenvolvimento econômico. A migração internacional, assim como sua contraparte, a interna, é causada por diferenças geográficas (disparidades regionais) na oferta e demanda de trabalho, que ocorre principalmente entre dois países, um desenvolvido e outros em vias de desenvolvimento (DURAND; MASSEY, 2003).

Considera ainda que os fluxos migratórios entre um país e outro são uma consequência lógica dos diferentes níveis de oferta e procura no mercado de trabalho existentes nas diferentes regiões. Isto como consequência das diferenças salariais entre os países de origem e de destino, não importando os custos da viagem, nem a dificuldade de adaptação às novas culturas, nem a forma de trabalho (DURAND; MASSEY, 2003).

O segundo nível de apreciação da Teoria Neoclássica é o nível microeconômico, onde a teoria supõe que os indivíduos buscam o país de residência em que seu bem-estar se maximize, a busca se restringe pelos recursos financeiros individuais, pelas regras de imigração impostas pelos países de acolhimento em concorrência e pelas regras de emigração dos países de saída, para além das decisões pessoais dos atores como seres pensantes, que decidem deslocar-se de um país para outro, onde são mais produtivos e mais bem remunerados (CASTLES; MILLER; QUIROZ, 2004).

A respeito da essência da Teoria Neoclássica da Migração, no contexto do fenômeno da migração venezuelana, é precisamente a diferença no valor dos salários ou rendimentos econômicos produto do trabalho, uma das muitas razões

que deu origem à migração para esse país, onde a realidade é que um salário básico mensal não cobre com a procura de despesas básicas mensais, entre as quais o da alimentação, causando dificuldades e tensões na população no que diz respeito ao seu bem-estar e condições de vida.

Neste sentido, é evidente como a migração venezuelana apresenta as características manifestadas na Teoria Neoclássica, sobretudo desde a perspectiva do nível Micro, onde sublinha que a migração é considerada como um comportamento individual que parte de decisões muito pessoais segundo critérios de racionalidade econômica. Ou seja, o indivíduo decide migrar depois de estudar opções relacionadas ao diferencial da taxa de salário entre os países, que o faz concluir a opção de mobilidade internacional implicará maiores benefícios monetários, que os possui até agora e com ela melhores condições de vida e bem-estar.

Anos após a origem da Teoria Neoclássica, se inserem estudos que sustentam que as pessoas como seres racionais e individuais, decidem emigrar devido a um **cálculo de custo-benefício** que os leva a esperar ganhos líquidos positivos, geralmente monetários, em consequência da opção migratória, que justifica para os migrantes, correr todos os riscos que implica deslocar-se de um território para outro ainda desconhecido e para qualquer parte do mundo (TODARO, 1981).

Borjas (1989) concorda em dar continuidade à afirmação anterior, assinalando que um migrante internacional se desloca para qualquer zona ou lugar, que espera que os rendimentos líquidos sejam maiores. Não importa quais sejam as consequências, se estes saldos líquidos (econômicos ou sociais) são favoráveis para as famílias destes migrantes.

Tanto Todaro (1981) quanto Borjas (1989) coincidem “*que el mercado de inmigración distribuye a estos individuos de manera no aleatoria en los países receptores*” (BORJAS, 1989, p. 461). De maneira pessoal, ele ou os indivíduos emigrantes, por decisão pessoal, buscam o melhor país, que lhes proporcione o que no lugar de origem não puderam encontrar. Posteriormente surge uma nova perspectiva que tem suas origens na Teoria Neoclássica denominada “**A Nova**

Economia da Migração", que insere interessantes avanços nos pressupostos e conclusões da Teoria Neoclássica.

O argumento enfatiza que a diferença da teoria neoclássica é que a decisão de mudar não depende mais de interesses pessoais, mas de grupos de pessoas unidas por uma ligação familiar, econômica ou política. Eles agem coletivamente, não apenas para maximizar sua renda, mas também para minimizar os riscos e reduzir as restrições relacionadas às questões originadas em diferentes mercados de trabalho.

Nesta perspectiva, insere-se uma visão mais ampla e complexa da Migração Internacional. Resgata o caráter grupal (família ou outra unidade sociocultural) da decisão de migrar, além da possibilidade de que está se produza mesmo na ausência de aumentos no ingresso econômico do migrante, a existência de eventuais complementaridades entre migração e permanência no país de origem.

Da mesma forma, a ***Teoria da Nova Economia da Migração*** questiona a tese da Teoria Neoclássica, em seu nível microeconômico, "*haciendo una crítica interna de algunos detalles de la versión micro o como una variante de ésta (neoclásica), que la perfecciona y enriquece con una serie de enmiendas y adiciones*" (ARANGO, 2003, p.12). Além disso, o seu primeiro mérito consiste em reduzir a importância preeminente atribuída às diferenças salariais, que não constituem os determinantes decisivos da migração; assinalando que a migração pode ocorrer por razões diferentes daquelas que (disparidades regionais) e, pelo contrário, a existência desses (principalmente na oferta e procura do trabalho) não determina a geração das migrações.

Segundo esta teoria, a decisão de migrar também é considerada como um fato que garante a elevação do estatuto social que se tem no país de origem, como argumento baseado na Teoria Neoclássica, a deslocação da localidade ou país de origem, é para melhorar suas condições de vida, já que com o atual rendimento que recebem, não poderão consegui-lo ou demorariam muito tempo para alcançá-lo.

Neste sentido, de acordo com a abordagem da Teoria da Nova Economia, pode-se afirmar que a caracterização da migração venezuelana se encontra coerente em vários aspectos sustentados por esta teoria, no sentido que envolve não só uma decisão pessoal ou individual, mas também familiar e/ou grupal. A

realidade do fenômeno migratório conta com centenas de núcleos de famílias se deslocaram, sendo o mais comum é que primeiro emigra o chefe ou responsável econômico da família e, posteriormente, conseguir condições adequadas de alojamento e rendimentos econômicos estáveis derivados de um trabalho ou atividade econômica, decidem trazer a sua família e reuni-la novamente num país diferente. Da mesma forma acontece com grupos de amigos e colegas, evidencia-se uma marcada solidariedade e disponibilidade de apoio entre os migrantes venezuelanos, em muitos casos sem se conhecer previamente.

Outra das teorias que permite o estudo e compreensão do fenômeno da migração, é a **Teoria dos Mercados Trabalhistas Segmentados** criada por Michael Piore no ano 1979, ou dos Mercados de Trabalhos Duais (ARANGO,2003), esta teoria anula as decisões tomadas por indivíduos ou grupos familiares a partir de interesses pessoais, contradizendo assim a Teoria Neoclássica e a Teoria da Migração Laboral, que o precedeu. Por sua vez, assinala que a Migração Internacional *“es originada por la demanda de fuerza de trabajo de las sociedades modernas e industriales y que esa dualidad que se dá entre capital y trabajo (necesarios como insumos de producción) se extiende a la fuerza de trabajo y toma la forma de un mercado laboral segmentado”* (DURAND; MASSEY, 2003, p. 20).

Esta teoria dá grande importância à atração da mão de obra que é demandada sob um contexto macroeconômico, onde os países desenvolvidos, com uma estrutura econômica sólida e consolidada, produto do elevado grau de industrialização que atingiram e não das perspectivas das decisões ou interesses familiares ou da oferta e procura de trabalho que existem em alguns países. Como sustenta na Teoria Econômica da Migração Laboral; esses países por sua própria atividade produtiva alcançada pelo nível de industrialização, demandam operários de outro país, mesma que é abundante em nações menos desenvolvidas, onde os salários são baixos e há uma elevada taxa de desemprego, devido à falta de investimento em atividades altamente produtivas.

Por outras palavras, de acordo com Arango (2003), sustenta que as economias altamente desenvolvidas necessitam de operários proveniente de países estrangeiros que se insiram em postos de trabalho que os originários do país simplesmente recusam. Por conseguinte, concluí que, *“las migraciones*

internacionales obedecen a una demanda permanente de mano de obra en las sociedades industriales avanzadas y que tiene su origen en ciertas características intrínsecas de éstas y que, a su vez, produce una segmentación en sus mercados de trabajo” (ARANGO, 2003, p.13).

A relação que se atribui à migração venezuelana com respeito ao que propõe a abordagem teórica da Teoria dos Mercados Laborais Segmentados é precisamente a ausência ou nula capacidade produtiva ou de industrialização no que se encontra nos atuais momentos Venezuela, país onde muitas empresas nacionais cessaram as suas operações. Empresas transnacionais decidiram deixar de funcionar e retirar-se devido à situação complexa que o país atravessa na sua economia que impossibilita o investimento e o seu funcionamento normal. Inclusive a atividade petrolífera como principal atividade industrial tem vindo a decair aceleradamente tanto na sua infraestrutura como na sua produção, passando de uma das mais bem remuneradas em anos anteriores a uma atividade produtiva em que os seus trabalhadores têm salários muito baixos; o que os motivou a emigrar para outros países em busca de oportunidades nesta área e, na maioria dos casos, resultou em experiências bem-sucedidas de migração.

Por outro lado, seguindo com a evolução das abordagens teóricas, inserimos a **Teoria Economia da Migração Laboral**, a qual deriva da obra de Emmanuel Wallerstein em 1974 e menciona Portes (1997), Walton (1981) e Sassen (1988) como intelectuais importantes que contribuíram com esta abordagem. (MASSEY, 2000). Isso corresponde à Teoria do Mercado de Trabalho Segmentado de Michael Piore (2007).

De acordo com Arango (2003), o medular da **Teoria Economia da Migração Laboral** conhecida também como a Teoria do Sistema Mundial é a noção de que fala do predomínio europeu que começou a formar-se no século XVI e que segundo Wallerstein está composto por três esferas: centro, periferia e semi-periferia. (ARANGO, 2003). Por isso, é notório que se inscreve na tradição histórica estruturalista onde a relação econômica capitalista em sociedades periféricas posiciona uma população propensa a emigrar, este modelo reproduz a situação característica das relações de dependência e o crescimento do capital produtivo.

A seguinte teoria denominada **Capital Social**, encontra-se representada principalmente na sua origem por Glenn Loury (1977), continuando-lhes Pierre Bourdieu e Loic Wacquant, (1992), depois Alarcón e González, (1987). Loury propulsor desta teoria no ano 1977 insere o mérito de introduzir ao estudo da Migração Internacional o conceito de Capital Social, para diferenciar um *“conjunto de recursos intangibles (invisible) en las familias y en las comunidades que ayudan a promover el desarrollo social entre los jóvenes”* (DURAND; MASSEY, 2003, p.30).

Loury acompanhado de Bourdieu e Wacquant (1992) alegam que *“el capital social es la suma de recursos reales o virtuales que corresponden a un individuo o grupo en virtud de su pertenencia a una red duradera de relaciones más o menos institucionalizada de conocimiento y reconocimiento mútuo”* (BOURDIEU; WACQUANT, 1992, p. 119).

Esta **Teoria do Capital Social ou Redes Migratórias** faz muito ênfase na vinculação com redes e instituições sociais não governamentais; estas redes referem-se principalmente às formas de organização social que se vão conformando entre os migrantes que os precederam na chegada do país de destino, com migrantes que decidem mobilizar-se em momentos atuais, com os familiares destes e com os amigos de uns e outros, tanto nos lugares de destino como nos de origem, o que permite a estes integrantes formar essa rede para aceder a uma série de benefícios, que com o passar do tempo vão consolidando oportunidades de mobilidade social desde seus países de origem (ARANGO, 2003).

Essas Redes Migratórias são concebidas como uma forma de Capital Social, *“en la medida en que se trata de relaciones sociales que permiten el acceso a otros bienes de importancia económica, tales como el empleo o mejores salarios”* (ARANGO, 2003, p. 18).

Ações como o financiamento de recursos econômicos entre os membros da rede migratória que facilitem a saída, transferência e entrada no país de destino, bem como o alojamento, alimentação e integrá-los à vida produtiva o mais rapidamente possível através da captação de oportunidades de trabalho através destas relações que já têm com as suas formas de proceder neste sentido. São alguns dos benefícios que se obtêm através destas redes migratórias, centradas em

ir gerando Capital Social produto da emigração, influenciada pelos próprios migrantes em cada processo migratório.

As redes migratórias podem ser definidas como os “*conjuntos de relaciones interpersonales que vinculan a los inmigrantes, a emigrantes retornados o a candidatos a la emigración, con parientes, amigos os compatriotas, ya sea en el país de origen o en el de destino*” (ARANGO, 2003, p.19).

Nesse sentido, outros autores no decorrer do tempo, têm agregado em suas análises, características fundamentais do Capital Social, sustentando que, cada evento migratório cria Capital Social entre as pessoas com as quais o novo migrante se relaciona. Reforçando assim as probabilidades da migração, transformando todos os que compõem essa rede social, em firmes candidatos para fazer parte deste processo migratório, em virtude de que os que emigraram primeiro, geram condições econômicas e sociais favoráveis para os seus familiares e amigos que emigram posteriormente, reduzindo-lhes assim os custos da migração.

Um aspecto importante de ressaltar a Teoria do Capital Social, junto com a Teoria Neoclássica, são as duas teorias mais importantes e mais estudadas, pelos teóricos da Migração Internacional, já que a partir da origem da emigração se inclui uma plataforma de lançamento para outros países de migrantes, tecendo uma rede de pessoas (a família e os amigos, bem como o desejo de superação) que são aproveitadas de forma individual ou por uma família inteira dos países expulsos. Estes aspectos descrevem e encontram-se fortemente implicados na migração venezuelana quanto à forma como se originou, da mesma forma que se tem vindo a desenvolver nos últimos anos, destacando a procura de melhores condições de vida e a cooperação, solidariedade entre os migrantes venezuelanos para a migração posterior de seus familiares, amigos e conterrâneos.

Neste processo do estudo da Migração Internacional, insere-se também a proposta de Gunnar Myrdal na década dos anos 1950, Michael Piore durante os anos 1970 depois retomada por Douglas Massey na década dos anos 1990. Este último autor junto com Jorge Durand no ano de 2003 retomam os estudos realizados por Myrdal a quem consideram seu principal defensor, fundamentam nesta **Teoria da Causalidade Acumulada**, que a Migração Internacional reconfigura as estruturas demográficas dos países expulsos (onde é evidente uma desigualdade do

desenvolvimento econômico e social), salientando ainda que os idosos são os que permanecem nos seus locais de origem, os jovens ou em idades altamente produtivas procuram sair desses lugares onde não existe possibilidade de ascender a melhores condições de vida.

Com o passar do tempo o fluxo da Migração Internacional se manteve continuado e cada vez mais incremento, de tal forma que possibilitou movimentos adicionais, posicionando-se como um ato migratório consequente ou recorrente (daí a Teoria Acumulada) altera o contexto social em ambos os países (origem-destino), no qual são tomadas as decisões migratórias futuras.

A Teoria da Causalidade Acumulada, tem seus efeitos migratórios que se evidenciam nas mudanças que se originam nas indistintas formas de organização social e econômica que assumem os migrantes em seus lugares de destino, *“se ve afectada, en la expansión de las redes, la distribución de la ganancia, la distribución de la tierra, la organización de la agricultura, la cultura, la distribución regional del capital humano, el sentido social del trabajo y la estructura de la producción”* (DURAND; MASSEY, 2003, p.34). Neste sentido, a referida teoria propõe, que existe um reposicionamento e uma recomposição na estrutura social e econômica, das famílias dos migrantes internacionais tanto em seus países de destino como em seus países de origem, *“la idea básica es que éstas modifican la realidad en formas que inducen a desplazamientos subsiguientes, a través de una serie de procesos socioeconómicos”* (ARANGO, 2003, p. 22).

Segundo destacado por esta teoria se perpetua a emigração através do fortalecimento, expansão e solidez que vai adquirindo a rede migratória do lugar. Um dos efeitos que gera a emigração constante de acordo com o exposto por esta teoria, é que, os familiares ou amigos que se encontram no país de origem dos que migraram com muita antecedência, tendem a ser localizados dentro da sociedade local como grupos com maior poder de compra graças às remessas que recebem de seus familiares no exterior. Fazendo assim com que outras pessoas desse mesmo país de origem, ao constatarem esta realidade em tais famílias de migrantes onde os seus rendimentos econômicos melhoraram na maioria dos casos sem necessidade de trabalhar, se sintam em desvantagem relativa, provocando esta situação o desejo

da migração nessas famílias e assim de forma contínua aumenta o efeito (TAYLOR, 1987).

A Migração Internacional gera no país de origem, mudanças nas estruturas demográficas, sociais e econômicas. Primeiro, porque começam a emigrar os jovens homens e mulheres, deixando uma população envelhecida e "feminizada" (SIERRA, 2007). As consequências econômicas são: a baixa ou nula produtividade no país de origem, a sobrevivência à custa das remessas que enviam os familiares ou, dos programas assistenciais implementados pelo governo. Somado à perda desta população economicamente ativa, devido a que gera a ausência da mão de obra qualificada e da força de trabalho nas atividades produtivas tanto nas zonas rurais como nas urbanas (TAYLOR, 1987).

Esta emigração contínua e constante de pessoas em idade produtiva pode levar à redução do Capital Humano nos países de origem e à sua acumulação nos países de acolhimento, o que gera um aumento dos níveis de produção nos últimos e diminui nos primeiros, ocasionando uma transformação nas estruturas produtivas dos países expulsos (PIORE, 1979). A experiência de trabalho numa economia industrial muda os gostos e motivações dos migrantes, ou seja, uma vez que os migrantes se dedicaram a uma atividade diferente da que exerciam nos seus países de origem, desistem momentaneamente das mesmas e, em muitos casos, abandonam-na para sempre devido à impossibilidade de o poder exercer no país de acolhimento.

Estes argumentos teóricos estão bem patentes no fenômeno da migração venezuelana, em que a maior parte da população é jovem ou em idade produtiva, tendo que se separar dos seus pais ou familiares já em idade avançada devido às suas condições físicas e de saúde ou simplesmente porque lhes custa desprender-se da sua cultura, bens e outros elementos de enraizamento emocional e sentimental.

Outra contribuição importante no estudo da Migração Internacional é o que argumenta a **Teoria Transnacional** que permite explicar a migração desde visões que tratam o conceito de comunidade transnacional, baseados na posição sociológica tradicional entre comunidade e sociedade. O seu fundamento é que entre duas sociedades diferentes pode existir uma comunidade transnacional. O

país de destino da migração internacional e as correspondentes práticas cotidianas dos migrantes são concebidas e analisadas como componentes integrais de uma comunidade transnacional que se estende desde o país de origem dos migrantes (GOLDRING, 1996).

A Teoria Transnacional enfatiza as consequências culturais que se desprendem da população de imigrantes e na que implicam e inter-relacionam a ambos os países (origem-receptor) gerando-se novas cotidianidades de vida comunitária, onde as pessoas estão expostas a um conjunto de expectativas sociais, de valores culturais e de padrões de interação humana que atuam no âmbito social, econômico e político.

O transnacional explica a expansão que se gera do global ao local, e como agora todas as partes do mundo estão mais interligadas pelos mercados econômicos, a informação, a disseminação e homogeneização cultural. Desta forma a Migração Internacional de um país para outro revela a capacidade das pessoas para constituir novas configurações culturais, cujas expressões culturais são as comunidades transnacionais.

No que se refere à migração venezuelana e à Teoria Transnacional, descobrimos que os imigrantes venezuelanos vêm enfrentando um sem-fim de experiências tanto positivas como negativas relacionadas à cultura e convivências dos países receptores, aspectos como o dialeto, os costumes, a comida, inclusive o idioma no caso do Brasil, inserindo um entrelaçamento cultural de ambas as nações e uma série de adaptações que possam permitir uma vida em harmonia no país estrangeiro.

Estes modelos teóricos visam explicar o fenômeno da Migração Internacional a partir de diversas perspectivas, seja social, econômica, política ou cultural. Neste sentido, não é possível conceber uma única teoria de migração, tanto a nível interno como internacional, mas sim um conjunto delas que se complementam para entender o fenômeno migratório como uma questão complexa. Por conseguinte, os modelos e tendências em questões migratórias sugerem uma abordagem multidisciplinar e uma variedade de hipóteses, abordagens e perspectivas que merecem ser analisadas a partir da totalidade que envolve a compressão do fenômeno migratório venezuelano.

Para inserir conclusões parciais, pode afirmar-se que o ato de emigrar do país de origem para ingressar em uma nova terra é uma das mais difíceis decisões que enfrenta um ser humano em quaisquer que sejam as circunstâncias e mais quando estas não são de todo desejadas nem planejadas. No entanto, a integração cultural, social e econômica de certas regiões do mundo que trouxe consigo a globalização certamente abriu a migração como um caminho de oportunidades de progresso e melhores condições de vida nos indivíduos e famílias.

De maneira preestabelecida, os organismos internacionais ao referirem-se à migração forçada, conceituam-na como aquela mobilidade humana ocasionada por conflitos alheios à dinâmica de acumulação de capital, é o caso da violência desencadeada por conflitos políticos, étnicos, religiosos ou comunitários; a violência generalizada; catástrofes naturais; entre outros eventos.

Pelas razões acima referidas, as migrações forçadas apenas se inserem os migrantes em situação de migração de refugiados, asilados, exilados e deslocados. Outros casos, como o tráfico de seres humanos, relacionados com o comércio sexual, são também frequentemente incluídos. Esta é uma forma de conceber a migração forçada está fechada em sintonia com definições técnicas e jurídicas dos organismos internacionais e na perspectiva dos direitos humanos que arvoram alguns organismos internacionais e organizações não governamentais, mas ao realizar uma análise crítica do fenômeno da migração venezuelana nos atuais momentos constata-se que tal concepção merece uma renovação e amplitude.

Ressalta-se, portanto, que na concepção atual de migração forçada não são considerados os migrantes que foram expulsos dos seus países de origem pelas diversas dinâmicas devastadoras de acumulação de capital, como as geradas pelo neoliberalismo e a penetração do capital estrangeiro. Embora seja verdade, é insuficiente acrescentar de forma abstrata a noção de migrantes econômicos como uma nova forma de migração forçada.

Pelo exposto e em coerência com a compreensão das Teorias da Migração Internacional e as características do fenômeno migratório venezuelano, se faz necessário repensar a noção de Migração Forçada, primeiro recuperando sua acepção originária na crítica da Economia Política de Marx quando analisava as

migrações de força de trabalho, e segundo, envolvendo-a à luz da nova e complexa problemática do capitalismo contemporâneo.

Em consequência, ao referir-nos à migração forçada assumimos uma noção da mobilidade humana ocasionada pelas dinâmicas de acumulação do sistema capitalista mundial, o desenvolvimento desigual e o processo de neoliberalização que destroem os modelos de desenvolvimento nos países periféricos, desarticulam as dinâmicas de valorização e desconectam amplos contingentes populacionais dos seus meios de produção e de subsistência, gerando um amplo fluxo de população que tem necessidade de abandonar o seu país de origem na busca da subsistência, particularmente nos países centrais, que na sua qualidade de países com uma lógica capitalista estão interessados em explorar abundante força de trabalho barata, flexível e desorganizada de origem estrangeira, o que é uma das situações que atravessa a grande maioria das imigrantes venezuelanos nos diferentes países onde ingressaram.

Em síntese, a partir de uma análise crítica, a migração forçada tem causas históricas, estruturais, políticas e institucionais que redefinem a dinâmica das migrações na contemporaneidade, pelas suas causas e trajetórias, bem como a situação de desamparo e vulnerabilidade perante o capitalismo contemporâneo. Nesta ótica, incluem-se as formas tradicionais de migração forçada, como asilo, refúgio, exílio e deslocamento, juntamente com o tráfico de seres humanos, a migração infantil e feminina, o reagrupamento familiar e a migração laboral, mas certamente a realidade é que todas as faces da migração internacional têm em comum o fato de que as dinâmicas desumanas do capitalismo contemporâneo influenciam sempre seu movimento e trajetórias.

O rápido desmantelamento da economia nacional de uma nação e a destruição do sistema de subsistência da maioria da população dão origem de maneira pressionada a uma migração compulsiva, ao ponto em que a economia adota como uma de suas principais especialidades a exportação de pessoas, enquanto uma das principais fontes renda para a população são as remessas que provêm de familiares que já emigraram.

Deste modo, a migração internacional que se realiza sob a globalização neoliberal não é uma simples mobilidade populacional em busca de subsistência,

mas responde a um impressionante processo de reestruturação da economia mundial que destrói as economias nacionais periféricas e lança vastos contingentes populacionais ao precipício. Pode, portanto, notar-se que, a partir das realidades e particularidades da migração venezuelana, esta não pode ser identificada apenas como uma estratégia familiar que visa maximizar os seus rendimentos econômicos, mas responde a causalidades estruturais, que vão além das condições de vida das pessoas e dos aspectos macro e sistêmicos da nação, há violação dos direitos humanos e a ausência de condições de um Estado de direito, de democracia e de bem-estar.

Neste sentido, no que corresponde ao fenómeno da migração venezuelana, é considerada como uma migração forçada, porque não atende à vontade das pessoas, mas às situações estruturais no país de origem onde emigrar é uma necessidade imperiosa para sobreviver, não uma estratégia consciente. Embora seja verdade, como já foi referido, a migração forçada pode também resultar de algumas eventualidades, como as catástrofes naturais que destroem as infraestruturas sociais, as habitações e as unidades produtivas.

1.3 Brasil e as Migrações Internacionais: breve histórico-legal e realidades atuais da migração internacional venezuelana

A chegada dos portugueses colonizadores ao novo mundo durante o século XVI marcou o início da história migratória registrada do Brasil, que, depois de expulsar os franceses e holandeses, tomaram o controle do território e promoveram a onda de imigrantes internacionais entre os séculos XVI e XVIII, incentivando-os com a oferta de terras e sementes (MUÑOZ, 2011) que trouxeram consigo um número significativo de escravos africanos negros (PATARRA, 2001).

A migração internacional para o Brasil seguiria o curso já entrado no século XIX com a chegada de um novo fluxo de imigrantes europeus, já que os movimentos independentistas das Américas detiveram por um período a chegada de imigrantes ao país (MUÑOZ, 2018). A estratégia foi europeizar o território com cidadãos principalmente portugueses, italianos, alemães, espanhóis com a adição de grupos de japoneses (PÓVOA; SPRANDEL, 2010) estimativa da entrada de cerca de 4,4 milhões de pessoas entre japoneses e europeus entre 1870 e 1920 (OIM, 2010).

Prosseguiu-se no final da década de 1930 até os anos 1960 quando se reativariam os movimentos migratórios para o Brasil. Após a grande depressão dos anos 1920 as leis migratórias do país foram modificadas para limitar a entrada de estrangeiros a um máximo de 2% da população e inclusive suspendendo a entrada de estrangeiros por um período de um ano, durante 1930 (OCDE, 2010). Esta etapa se diferenciaria dos outros processos migratórios vividos anteriormente pelo Brasil em que, em vez de imigrantes europeus, desta vez seriam grupos do mesmo continente como paraguaios e uruguaios (MUÑOZ, 2018).

Simultaneamente no Brasil, durante a década de 1950 o *status* migratório de "refugiado" foi disciplinado depois dos acontecimentos da II Guerra Mundial onde se geraram em diversos países situações de massiva violação de Direitos Humanos, o que forçou as pessoas desses países a fugir deles. Foi o momento propício onde a maioria dos Estados do mundo uniram-se e criaram documentos para regularizar e reconhecer a figura de "refugiado" criando-se neste momento a ACNUR, coordenado pela ONU, que é a entidade mundial que faz presença em cada país e que está encarregada de monitorar e garantir o resguardo dos direitos humanos das pessoas em situação de refugiados.

Posteriormente, quando se instaura a ditadura militar em 1964, as migrações para o Brasil são novamente limitadas, chegando a permitir a entrada no país de estrangeiros apenas quando estes tivessem contato com uma empresa nacional como forma de proteger a mão-de-obra local, dando uma imagem negativa ao imigrante (GOMES, 2003).

No final do século XX e início do século XXI o Brasil contava com uma estimativa de 683.830 estrangeiros em contraste com os quase 3 milhões de brasileiros repartidos entre Japão, Estados Unidos e Europa (PATARRA, 2012). O aumento da migração de brasileiros durante este período e a recepção de pessoas provenientes de países fronteiriços (algum indocumentado) marcou esta fase dos movimentos migratórios do país.

Depois de duas décadas de governos militares no Brasil (1965-1984), chegaria uma nova era com os civis no poder. A partir deste período, nasceria a nova Constituição da República Federativa do Brasil, este documento promulgado em outubro de 1988 consideraria, dentro de seus princípios fundamentais, a

proteção dos direitos humanos para os brasileiros e estrangeiros que residiam no país, incluindo entre os artigos I, III, IV e V elementos como: a dignidade da pessoa humana; constituição de uma sociedade justa, livre e solidária; erradicação da marginalização; prevalência dos direitos humanos; concessão de asilo político (BRASIL, 1988). Esta Constituição estaria em sintonia com a Declaração dos Direitos Humanos proclamada pela ONU (1948) que estabelece que todos os humanos nascem livres, devem comportar-se fraternalmente, têm os mesmos direitos, independentemente da sua nacionalidade, e todos têm direito à proteção da lei.

Neste contexto, a nova Constituição serviria para estabelecer um novo quadro jurídico menos restritivo em matéria migratória, com base na alteração constitucional de 1931, que limitou a imigração de qualquer destino a um máximo de 2% da população total (OCDE, 2010), e nas restrições à emissão de vistos, entrada e saída do país estabelecidas pelo governo Baptista (SENADO FEDERAL DO BRASIL, 2013). Os primeiros indícios da mudança migratória da nova Constituição estariam amparados nos 2 programas de anistia emitidos em 1988 e 1998 para regularizar um estimado de 81.000 migrantes majoritariamente de países limítrofes e outros chineses, que chegaram ao país de forma irregular (GOMES, 2003).

Especificamente no que diz respeito aos aspectos históricos que envolvem e relacionam fluxos migratórios internacionais como internos na região norte do Brasil, ou seja, na Amazônia brasileira, é importante notar que o Brasil em tal contexto geográfico compartilha extensas fronteiras com outros países (Peru, Colômbia, Venezuela, Guiana, Suriname e Guiana Francesa) essa realidade no contexto das fronteiras na zona norte do país é muito relevante para a compreensão das dinâmicas socioculturais e das relações estabelecidas nesses espaços.

A este respeito ao fazer referência à noção de "fronteira" impregna consigo uma infinidade de significados e simbologias:

[...] fronteira como “lugar” onde se processam saídas e chegadas, encontros e desencontros, numa dinâmica de conflito permanente. Ou ainda o “lugar de passagem” marcado pelos confrontos da ordem estrutural, cultural, social, política e econômica dos países fronteiriços. (OLIVEIRA; PINTO, 2011, p. 143).

Nesse sentido, é a partir da década de 1990, que o panorama migratório na região norte assumiu uma nova perspectiva. Nesse período, a Amazônia brasileira passou a receber mais migrantes de países vizinhos. Nesse sentido, exemplificamos a chegada de imigrantes peruanos ao Brasil em 1990, e a chegada de deslocados colombianos em 2007. No caso das mulheres colombianas, elas chegaram para escapar do domínio e da violência das Forças Revolucionárias da Colômbia (FARCS); as peruanas, por outro lado, estavam fugindo da crise econômica e da desigualdade social de seu país de origem. Embora diferentes deslocamentos migratórios ocorram por diferentes razões, mulheres e crianças são os membros mais vulneráveis do público nas dinâmicas migratórias em que participam. (SILVA, 2011).

Por esta razão, é importante que a análise dos processos migratórios atuais, deve considerar estratégias de superação de conceitos teóricos (...), em que utilizam apenas o ciclo econômico como principal razão para explicar os deslocamentos migratórios. Dessa forma, a migração não é classificada como um processo social, mas está associada a um processo de expansão econômica, ou seja, a persistência da migração no destino migratório depende da duração desse aumento. O processo migratório na Amazônia, no entanto, apresenta realidade oposta, pois os migrantes permanecem principalmente nas cidades de Manaus e Belém, mesmo em meio da crise econômica e recessão da borracha no século XIX. (SILVA, 2011).

Somos advertidos contra a tentativa falsa de explicar a migração recente no contexto da Amazônia pelas mesmas razões que eventualmente levaram à migração para a região norte do Brasil durante o crescimento econômico após a implantação da Zona Franca de Manaus na década dos anos 60. Nesse período, o Polo Industrial de Manaus atraiu a atenção de imigrantes, principalmente imigrantes internos, que viram na cidade de Manaus um mercado de trabalho bastante promissor, possibilitando a assimilação da força de trabalho. No entanto, a realidade atual é que, com o passar do tempo, a indústria começou a absorver cada vez menos mão de obra, e as exigências para cargos também são cada vez mais para profissionais com maiores qualificações (SILVA, 2011).

Podemos perceber que apesar das dificuldades e da crise econômica que o Brasil enfrentou nos últimos anos, com demandas crescentes para ingressar no

mercado de trabalho, o país não deixa de atrair migrantes internacionais, principalmente latinos que escolhem a região Norte como destino. Bolívia, Peru, Colômbia. Este é o caso de migrantes venezuelanos e guianenses, incluindo migrantes deslocados do Caribe, como migrantes haitianos. Os movimentos migratórios descritos acima são motivados e são resultado de diferentes contingências que afetam cada um deles de maneira particular. Portanto, o processo de escolha da Amazônia como destino migratório envolve questões sociais, econômicas, culturais, pessoais e familiares. Talvez a crise econômica no país de origem, a proximidade da fronteira brasileira e a facilidade de trânsito também tenham desempenhado um papel. No entanto, é impossível compreender esses movimentos a partir de uma perspectiva reducionista, tendo como referência apenas o setor econômico. (SILVA, 2011).

Outro marco importante foi a promulgação em julho de 97 da Lei 9474 para a proteção dos refugiados no Brasil, a qual estabeleceria os mecanismos para a implementação dos estatutos de refugiados do protocolo de 1951 (CASA CIVIL, 1997) e marcaria o Brasil como referência regional quanto ao compromisso humanitário (LYRA; GUALANO, 2017).

No âmbito desta lei, o conceito regional de refugiado seria estabelecido com base nas recomendações da Declaração de Cartagena de 1984 sobre os Refugiados e incluindo não só os aspectos descritos na Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados e os elementos do Protocolo relativo ao Estatuto dos Refugiados, de 1967, mas também considerações relacionadas com as pessoas forçadas a fugir do seu país porque a sua vida, integridade, liberdade e segurança foram ameaçadas pela violência generalizada, a agressão estrangeira, os conflitos internos, a violação maciça dos direitos humanos ou outras circunstâncias que afetem gravemente a cidadania (MONDELLI, 2018). Considerando estes aspectos, a definição de refugiado da lei 9474 é semelhante à apresentada pela Convenção de 1951:

Art. 1º – Será reconhecido como refugiado todo indivíduo que: I – devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre – se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher – se à proteção de tal país (BRASIL, LEI 9474, 1997).

Na sequência da adoção dos estatutos para a defesa e proteção dos refugiados da Convenção de 1951, o Protocolo de 1967, a Declaração de Cartagena de 1984, e do novo marco legal existente no Brasil para 1997 com a Constituição de 1988 e a Lei 9474 seria criado o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE). Este organismo do Estado seria o encarregado de revisar e decidir todos os pedidos de refúgio no Brasil. É também a autoridade responsável pela definição da política brasileira de refúgio (ACNUR, 2020). Dentro de suas funções e em um ato sem precedente o CONARE aprovou e concedeu a figura de refugiado a mais de 21 mil venezuelanos de uma só vez se apoiando na Lei 9474 sob o critério de violação generalizada e grave dos direitos humanos (CARITAS, 2019).

Outra importante lei que conforma o marco legal brasileiro em matéria migratória é a Lei de Migração 13.445, nasce da revogada Lei de Estrangeiros emitida em 1980 que permitiria apenas a entrada de estrangeiros que tivessem um contrato formal com alguma empresa brasileira (GOMES, 2003). A lei estaria em vigor até março de 2017 quando a lei 13.445 foi promulgada. Passariam 37 anos para conseguir uma nova lei, sendo Cardoso em seu período presidencial 1995 - 2002 o primeiro que tentaria, sem sucesso, promover uma mudança do marco legal migratório (MUÑOZ, 2018). Lula da Silva, em 2005, tenta retomar estas reformas legais, mas é em 2009, com a entrada do Brasil no Mercosul, que estas mudanças se concretizam, com iniciativas como a Lei 11.961, que concedeu anistia a cerca de 45000 pessoas no âmbito dos acordos do Mercosul. Finalmente, em 2017 é aprovada a nova Lei de Migração 13.445 que destaca seu caráter social, de direitos humanos e a articulação interinstitucional que no passado foi escassa ou nula (MUÑOZ, 2018).

Este instrumento jurídico facilitaria a ação e a interação dos organismos nacionais e internacionais direta e indiretamente ligados à defesa e proteção dos migrantes e dos refugiados, dos quais se destacam a nível nacional o CONARE e a Casa Civil. A nível internacional, estas organizações são representadas pelo ACNUR, pela Organização Mundial do Trabalho (OMT) e pela OIM.

Além disso, é interessante verificar que a nova Lei de Migração foi construída coletivamente através da participação de diferentes entidades da sociedade civil, e na atualidade é uma referência a outros países por sua essência e foco na

efetivação dos Direitos Humanos da população imigrante residente no Brasil inclusive naqueles emigrantes brasileiros residentes no estrangeiro, e os apátridas. Este estado legal substituiu o Estatuto de Estrangeiro N° 6.815 aprovado durante a década militar dos anos 80, que foi concebido a partir de uma visão do imigrante como um agente de ameaça e risco na segurança do país.

Na história do Brasil, a nova lei de migração é uma Política de Estado, ou seja, uma Política Pública de Migração que, segundo a legislação, se adequa aos tratados internacionais, considerando-se uma contribuição bem sucedida para a sociedade no seu conjunto, uma vez que demonstra boas intenções de promover um novo e renovado tratamento da população de imigrantes no país, do ponto de vista dos direitos humanos, de forma a promover a necessária integração social através da efetivação dos seus direitos humanos. Além de conseguir a sua efetiva implementação, é possível que tenha de se posicionar como um dos países mais avançados em termos de gestão e tratamento de migrações.

No entanto, três anos após a sua entrada em vigor, continuam a existir problemas e deficiências na sua aplicação integral e eficaz, uma vez que ainda existem registos, denúncias e narrativas de imigrantes relacionados com casos de xenofobia, racismo, negação do acesso a políticas públicas em alguns estados e municípios e no acolhimento de fluxos de imigrantes, predominando esta situação com a migração haitiana, cubana e agora com a migração venezuelana, denotando-se esta população de imigrantes de pouco interesse ou não desejada pelo nativo do Brasil (POVOA, 2020), realidade que merece ser debatida, refletida e tratada através de diversas ações de sensibilização social perante esta população, pois os nativos brasileiros devem considerar que em um futuro possam encontrar-se na mesma posição e condição dessa população.

Fica assim demonstrado que historicamente se estabeleceu uma lógica de preferência no acolhimento de imigrantes de países da América do Norte, da mesma forma pelos europeus e japoneses, mais do que, de imigrantes provenientes de países da mesma região da América do Sul, sendo a realidade que tem vindo a aumentar durante o século XXI a entrada no Brasil da migração não branca, de negros e de indígenas (POVOA, 2020). Este cenário insere a necessidade da implementação de políticas migratórias enquadradas em gerar transformações

progressivas na sociedade que possibilitam pontes de inclusão, integração e sensibilização a partir das vivências derivadas do ingresso de migrantes com a qual não se tem raízes históricas ou simplesmente não são desejáveis (BAENINGER; JAROCHINSKI, 2018)

Perante tal situação, a ONU, através do ACNUR, tem servido de entidade mediador para gerar possibilidades de integração social nas diferentes regiões do Brasil, destacando a obrigatoriedade que têm os diferentes ministérios do Poder Executivo e unidades de federação, seus estados e municípios em cumprir com a implementação da Lei de Migração de maneira efetiva, sobretudo no que diz respeito à garantia dos direitos humanos dessa população, que merecem ser atendidos e bem recebidos, não só pelo fundamentado na referida lei, mas a partir de uma consciência de humanismo e de solidariedade entre os povos irmãos pertencentes a um mesmo continente.

Os recentes fluxos migratórios que vêm ocorrendo no Brasil, devem ser considerados na maioria dos casos como uma migração em e de trânsito, pois existem indícios de permanência definitiva e o Brasil não necessariamente é o país desejado. Esse é o caso refletido nas investigações realizadas com as migrações haitianas e venezuelanas. No caso das migrações haitianas, elas tendem a retornar a seu país depois de ultrapassadas e padronizadas as condições de vida após os desastres naturais que são frequentes no país (BAENINGER; JAROCHINSKI, 2018).

De maneira específica o movimento migratório de venezuelanos ingressado ao Brasil ocorre principalmente pela fronteira do país através do estado Roraima com a cidade de Pacaraima como a porta de entrada, mobilizando-se principalmente habitantes dos estados Anzoátegui, Monagas, Delta Amacuro e Bolívar localizados todos entre o nordeste, leste e sudeste da Venezuela, incluindo entre eles o povo nativo Warao (DA FROTA; CAVALCANTI; RIBEIRO, 2018). Principalmente estes cidadãos decidem mudar-se para o Brasil motivados destes estados orientais da Venezuela com a fronteira do Brasil procurando uma melhoria em sua qualidade de vida em um país com um cenário social, econômico e político mais estável do que o Estado venezuelano oferece atualmente.

Esse movimento migratório é significativo, atualmente são cerca de 261.441 pessoas venezuelanas que ingressaram no Brasil (R4V, 2020) onde se somam de

maneira geral aqueles com sua situação migratória regularizada de requerente de refúgio, refugiado reconhecido, residente temporário e residente permanente, além daqueles em processo de legalização, sem contar com os grupos de pessoas que permanecem de forma irregular no país. A condição do Brasil enquanto país fronteiriço direto pelo sul da Venezuela propicia estes movimentos apesar das diferenças culturais e de língua que representam uma barreira para o imigrante (GARCÍA;-RESTREPO, 2019).

Esta população que entrou no Brasil na condição de refugiado e/ou migrante apresentou a seguinte composição demográfica segundo o estudo de Da Frota; Cavalcanti e Ribeiro (2018) onde mostra dados importantes que dão conta do perfil sociodemográfico e condições de vida que apresentavam os migrantes durante os anos 2017 e 2018 quando se aumentou em grande escala o fluxo migratório de venezuelanos para o Brasil, a seguir se detalham:

Tabela 2 - Perfil de idades dos refugiados e migrantes venezuelanos

Idade	Total	Homem	Mulher
18 a 19	2.9	2.9	2.9
20 a 39	71.5	73.3	69.7
40 a 64	23.35	21.8	24.9
65 o mais	0.95	0.7	1.2
Ignorado	1.2	1.2	1.2
Total	100.0	100.0	100.0

Fonte: DA FROTA; CAVALCANTI; RIBEIRO (2018)

Como mostra a Tabela 1 97,75% dos refugiados e migrantes venezuelanos estão em uma idade apropriada para fazer parte do aparelho produtivo do Brasil, onde apenas 0,95% constituem um setor maior aos 65 anos.

Tabela 3 - Perfil do estado civil dos refugiados e migrantes venezuelanos

Estado Civil	Total	Homem	Mulher
Casado(a)	22.4	19.9	24.9
Concubinato	17.75	18.1	17.4
Solteiro(a)	52.9	56.4	49.4
Divorciado(a)	4.75	3.7	5.8
Viúvo (a)	0.95	0.2	1.7
Ignorado	1.25	1.7	0.8
Total	100.0	100.0	100.0

Fonte: DA FROTA; CAVALCANTI; RIBEIRO (2018)

Quanto ao estado civil, a tabela 2, mostra que 40.15% destas pessoas vivem em casal seja por matrimônio ou concubinato, enquanto 58.6% são solteiros (seja porque nunca se casaram, são divorciados ou viúvos). Ao mesmo tempo destaca-se a presença maior de migrantes de sexo masculino (94.4%) em estado civil de casado, em concubinato e solteiro, destacando-se este último com 56.4 %.

Tabela 4 - Perfil do nível de instrução dos refugiados e migrantes venezuelanos

Grau de instrução	Total	Homem	Mulher
Analfabeto	1.1	0.5	1.7
Ensino básico incompleto	2.05	2.9	1.2
Ensino básico completo	4.4	5.9	2.9
Ensino secundário incompleto	13.7	15	12.4
Ensino básico completo	30.4	30.9	29.9
Ensino superior incompleto	15.7	15.2	16.2
Ensino superior completo	28.9	26.7	31.1
Pós-graduação	3.75	2.9	4.6
Total	100.0	100.0	100.0

Fonte: DA FROTA; CAVALCANTI; RIBEIRO (2018)

Por sua parte as Tabelas nº 3 e 4 descrevem data referente à formação e domínio de idiomas, mostrado que 32.65% dos migrantes e refugiados são pessoas altamente capacitadas com carreiras universitárias completas e pós-graduadas,

representado potencialidades para o Brasil, embora apenas 22.5% da população total de participantes da pesquisa domina o idioma português. Por outro lado, uma pequena porcentagem de 3,15% é composta por pessoas analfabetas e outras que não completaram sua educação básica.

Tabela 5 - Perfil da língua conhecida pelos refugiados e migrantes venezuelanos

Idioma	Total	Homem	Mulher
Português	22.5	23.1	21.9
Inglês	11	12.4	9.6
Nenhum	62.2	59.8	64.6
Outro	4.25	4.7	3.8
Total	100.0	100.0	100.0

Fonte: DA FROTA; CAVALCANTI; RIBEIRO (2018)

Finalmente, a tabela número 6 indaga sobre a experiência migratória dos refugiados e migrantes, principalmente dentro de sua família. Obtivemos a resposta que 75.25% dos membros do grupo familiar (conjugal, filho (a) ou irmão (a)) havia atravessado previamente experiências relacionadas com a migração.

Tabela 6 - Perfil da experiência migratória anterior dentro do grupo familiar dos refugiados e migrantes venezuelanos

Familiar	Total	Homem	Mulher
Conjugal	24.85	25.8	23.9
Filho(a)	29.05	15.3	42.8
Irmão(a)	21.4	30.0	12.8
Outros	24.75	28.9	20.6
Total	100.0	100.0	100.0

Fonte: DA FROTA; CAVALCANTI; RIBEIRO (2018)

Para dar atenção aos migrantes o governo federal em conjunto com a sociedade civil, ONU, OSC criaram alianças para ajudar este setor e fortalecer as estratégias requeridas. A partir do aumento da migração em 2015 e, sobretudo, em 2017, a ONU e as OSC complementaram as atividades realizadas pelo governo no atendimento aos refugiados e migrantes que chegam ao Brasil, destacando facilidades para a regularização de sua situação e gestão de documentação,

estabelecimento de albergues de emergência, serviços básicos, bem como a recolocação voluntária dentro do país (RV4, 2019)

O relatório da plataforma de monitoramento do fluxo migratório venezuelano RV4 no período janeiro - dezembro 2019 reflete algumas das situações e/ou necessidades que atravessam os migrantes venezuelanos:

- Uma estimativa de 5.200 pessoas no estado de Roraima (entre Boa Vista e Pacaraima) vivem em albergues temporários.
- A capacidade dos albergues não cobre a demanda, pelo que, um número importante de pessoas vive na rua sem acesso a serviços básicos como saneamento e água potável.
- Necessidades básicas de proteção, incluindo legalização da situação no país, acesso à possibilidade de asilo, e ser formalmente registrado, o que facilita o acesso a serviços e integração na sociedade.
- Para o primeiro semestre de 2018 foram registrados casos de violência verbal, física e sexual em 32% dos migrantes e refugiados.
- Dificuldades para se candidatar a empregos formais, resultando que para o primeiro semestre de 2018 predominavam o tipo irregular e diário informal como atividade laboral.
- O acesso a direitos e serviços básicos como saúde, educação, alimentação e habitação são um desafio para o governo, motivado pela sobrecarga do sistema local.
- Redução de espaços para coexistência pacífica, sendo um dos detonantes de condutas irregulares dos migrantes e refugiados em conjunto com a exposição destes fatos nos meios de comunicação (destacando situações criminosas cometidas por venezuelanos).
- A falta de recursos humanos para a gestão da fronteira dificulta a atenção ao migrante e refugiado, apesar de que o Brasil conta com um marco legal que protege estes grupos (RV4, 2019).

Agora, a maioria dos migrantes venezuelanos manifesta o seu desejo de regressar depois de ultrapassadas as causas que conduziram à sua saída do país de origem. Além disso, a maioria deles se encontram desmotivados pelas barreiras e obstáculos que enfrentam e que não lhes permitiu sua real integração social no

Brasil, portanto, já vêm acessando a denominada migração de retorno (BAENINGER; JAROCHINSKI, 2018).

Por isso, é necessário considerar as oportunidades e contribuições que podem gerar o fluxo migratório de venezuelanos em Manaus-Brasil para pensar e refletir em ações que permitam a integração social desta população, entre as quais se destacam:

- Contribuem para o desenvolvimento econômico no país de acolhimento e para a economia no país de origem através do envio de remessas para os seus familiares.
- Inserem uma maior competitividade nos níveis de produção e mercado de trabalho no país beneficiário.
- Cria oportunidades de desempenho no mercado de trabalho formal e informal no país de acolhimento.
- A migração venezuelana não pode ser etiquetada como um fenômeno improdutivo ou gerador de despesas, mas de contribuição, porque a maioria deles possui um perfil com elevado potencial de conhecimento, competências, aptidões e qualificações profissionais disponíveis para serem aproveitadas e melhoradas no mercado de trabalho e nos níveis de produção do país de acolhimento.
- Favorece a demografia do país receptor.
- Gera uma contribuição importante de intercâmbio cultural entre eles costumes e saberes gastronômicos, de idioma, artísticos entre outros.

Por isso, é importante o aprofundamento de investigações, debates e propostas de soluções que conduzam à necessária desconstrução do imaginário negativo sobre a migração venezuelana através de conversas, como uma das muitas estratégias de sensibilização nos nativos do Brasil para a realização da completa integração social desta população de imigrantes, além da mediação, o respeito à diversidade cultural e à promoção da empatia, a fim de entender em conjunto suas realidades e favorecer em um olhar e tratamento mais humano entre os nativos e imigrantes.

CAPÍTULO II

OS DIREITOS HUMANOS E A PROTEÇÃO SOCIAL NO CONTEXTO DO BRASIL: IMPLICAÇÕES COM O FENÔMENO MIGRATÓRIO VENEZUELANO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos surgiu pós-segunda guerra mundial com a finalidade de diminuir as consequências das barbáries produzidas durante o período de guerra. Assim, se faz necessário a internacionalização da responsabilidade para garantir os direitos básicos na sociedade, devendo todos os Estados adotarem políticas e ações sociais sejam por normas internas ou normas com caráter internacional.

Ao fazer referência aos Direitos Humanos estamos falando de direitos essenciais a todo e qualquer cidadão, entre os quais se destacam direito à vida, à saúde, educação, trabalho, moradia e segurança alimentar. Nos últimos anos foram geradas interessantes discussões sobre os Direitos Humanos e os movimentos migratórios no mundo, a partir das implicações com as condições humanas de cada pessoa, violação de direitos na população em seus países de origem, situação que deu origem a diversos fluxos migratórios internacionais, bem como na abordagem ligada à essência dos direitos humanos na implementação de políticas públicas de acolhimento e inserção social em países receptores de tais fluxos migratórios.

Neste sentido, o presente capítulo é apresentado com o objetivo de avaliar as implicações dos Direitos Humanos e da Proteção Social brasileira como garantia da inserção social da imigração venezuelana em Manaus-AM. Isto como um fenômeno social onde a migração surge como única opção na busca de condições mínimas para sobrevivência, bem como a esperança de reconstruir a vida em um novo país.

2.1 Direitos Humanos do Global ao Local: perspectivas históricas e suas implicações com a migração internacional

Os Direitos Humanos estabelecidos na DUDH foram emitidos pelas Nações Unidas e assinados em Paris-Londres, em 10 de dezembro de 1948. Sua essência é a proteção da humanidade em todo o mundo, independentemente de sexo, raça, nacionalidade e crença religiosa.

A Declaração constitui uma conquista da civilização, proteção e respeito pela dignidade humana após sofrer consequências e devastações sociais em todos os países do mundo, durante e após a Segunda Guerra Mundial.

Todos os Estados signatários da Declaração, como documento legal e de conciliação para todos os países do mundo, são obrigados a garantir os direitos humanos a fim de materializar seu escopo e eficácia, e assim tornar possível seu cumprimento em escala global. Em reconhecimento a estes direitos, os países inseriram em suas constituições e outras leis, incluindo estatutos ou regulamentos internos, uma série de artigos que tornam a regulamentação e o cumprimento viável. Neste sentido, a Vieira (2009) mantém:

a garantia dos direitos e das liberdades fundamentais e o ponto central de qualquer Estado de Direito. Esses direitos e liberdades figuram frequentemente nas Constituições dos Estados, aparecendo ainda em textos internacionais como a Declaração Universal dos Direitos do Homem, elaborada pela Organização das Nações Unidas no ano de 1948; ou em textos como a Convenção Europeia para a Salvaguarda dos Direitos do Homem, de 1950 a 1952. Tudo isto naturalmente e muito bonito. Em cada esquina do mundo, ouve-se um sujeito de boa vontade desfiar a celebrada lista de direitos, que começa no direito à vida e a dignidade moral da pessoa e termina nos direitos econômicos e sociais (VIEIRA, 2009, p.133).

Foi através da DUDH, como um evento de maior alcance territorial, que se reconheceu uma perspectiva unificadora e todos os direitos que já existiam naquela época em todos os países do mundo foram implementados positivamente, dentro destes, o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade, entre outros. Além disso, é o documento de maior alcance porque é universal e tem um alto *status* legal que garante que os direitos humanos sejam justamente reconhecidos e implementados tanto dentro de um determinado país quanto internacionalmente. Em outras palavras, através desta declaração, a todos os estrangeiros são garantidos seus direitos em qualquer país onde residam permanente ou temporariamente.

De acordo com sua natureza, contextualização nos âmbitos de uma nação e no mundo, os Direitos Humanos reconhecem-se como:

- *Direitos Naturais ou Direitos Humanos*: eles derivam do simples fato da existência natural da pessoa humana, independentemente de seu *status*

positivo, ou seja, não precisam ser declarados em nenhum documento de colocação legal.

- *Direitos Humanos*: são positivamente em sistemas jurídicos externos, ou seja, de alcance internacional.
- *Direitos fundamentais*: são declarados ou positivados nos sistemas jurídicos internos de um determinado Estado (NIKKEN,1987).

A seguir, apresenta-se um esboço cronológico da evolução das gerações dos Direitos Humanos a partir de uma perspectiva global de Sarmiento (2012).

A primeira **geração dos direitos humanos** surge a partir da transição do Estado Absolutista para o Estado Liberal nos anos 1800. Onde o Rei era a figura central que canalizava e exercia a figura do Estado, portanto não havia exercício de verdades individuais, quando a transição para o Estado Liberal, o protagonista agora é o indivíduo ou a pessoa humana em detrimento do Rei como sujeito de direitos, a partir dessa transição se consegue e se destaca o sentido de igualdade perante a lei, razão pela qual a criação e existência de documentos legais que garantem essa igualdade. Dado este contexto histórico, os direitos passam a ser liberdades negadas pelo Estado, ou seja, a sua ingerência é muito mínima ou simplesmente não atua para que o indivíduo atinja os seus objetivos, portanto, são poucas as vontades do Estado para a realização ou concretização de tais direitos. Nesta primeira geração dos Direitos Humanos procurava-se uma igualdade formal, ou seja, a igualdade de todos os seres humanos perante a sociedade e perante as leis e documentos tanto no âmbito interno como no âmbito externo.

Por conseguinte, a criação e reformulação de documentos que o declarem e positivem teve início de forma acelerada. Entre esses acontecimentos conta-se a criação da Declaração do Povo da Virgínia nos Estados Unidos, a Declaração dos Direitos do Homem e dos Cidadãos na França, o *Bill of Righth* na Inglaterra, além disso, é a nação pioneira nesta busca de proteção dos Direitos Humanos através da criação e positivação de documentos internos dentro dos quais se destacam: direito à vida, à propriedade, à liberdade de pensamento, de crença, de opinião e de não-intervenção, que são agora os Direitos Cíveis e Políticos. (SARMENTO, 2012).

No contexto da Revolução Industrial, surge a **segunda geração dos direitos humanos**, especificamente após os acontecimentos da II Guerra Mundial, no início

do século XX surgem os direitos sociais onde o Estado tem responsabilidades diretas de atuação, isto é, a necessidade de interferência do Estado, com o objetivo de promover as liberdades positivas e a igualdade material (de fato ou substancial) desde a compensação de adequadas condições de vida na classe trabalhadora indiferentemente dos direitos alcançados e já mencionados na primeira geração. Entre eles, o direito ao trabalho decente e não escravizado, à educação, à saúde, ao tempo livre e à recreação.

Durante o século XX, deram-se cenários de concretização dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, através da criação e positivação de documentos internos como constituições e tratados, um deles é a Constituição do México promulgada no ano 1917, produto da Revolução Mexicana de 1910, outro documento relevante é a Declaração do Povo Trabalhador que deriva da Revolução Russa de 1917, segue-o, a Constituição de Weimar promulgada no ano 1919, da mesma maneira O Tratado de Versalhes (SARMENTO, 2012).

Posteriormente a **terceira geração dos direitos humanos** nasce com ênfase do ideal e noção de Família e em meio a um contexto histórico muito delicado como o foi o fim da Segunda Guerra Mundial em 1945 as quais permitiram reflexões densas na sequência das mortes, assassinatos e desigualdades nos seres humanos, de muitos países do mundo, o que permitiu entre vários países tomar consciência das graves sequelas e se integraram desde os ideais de solidariedade e fraternidade, para dar lugar à integração internacional resultante da criação do Sistema Global de Proteção dos Direitos Humanos ou da Organização Mundial dos Direitos Humanos. Desde esse acontecimento começa a pensar-se em direitos que sejam amplos e que resguarde todos e cada um dos seres humanos indistintamente de sua nacionalidade, raça, condição social e religião.

Da mesma forma origina-se uma conotação em tais direitos conhecidos como Direitos Difusos, são aqueles que se adjudicam a determinada pessoa de maneira indeterminada e ligados a circunstâncias particulares, e, Direitos Coletivos, ou seja, possuem um caráter que transcende a esfera do indivíduo, e devem ser garantidos com ou sem a atuação do Estado. Esta conotação faz posicionar tais direitos desde um pensamento não só de resguardo individual, mas também desde a relação do próximo. Além disso, surgiram novos direitos, como o direito à paz, à

autodeterminação dos povos e à proteção do ambiente. O Principal Documento criado nesta terceira geração é a DUDH de 1948, consta de 30 artigos (SARMENTO, 2012).

De acordo com a evolução descrita, pode-se notar que as três primeiras gerações dos Direitos Humanos, são as mais relevantes pela transcendência e conquistas alcançadas em cada acontecimento histórico, entre eles a realização do direito à liberdade através dos Direitos Cíveis e Políticos como aspectos chave alcançados na primeira geração.

Em seguida, a realização da igualdade econômica, política e social resultante da intervenção e do carácter ativo do Estado através da efetivação dos Direitos Sociais. Vale a pena afirmar que, assim como as ações empreendidas pela classe burguesa desse momento histórico inauguraram os direitos cíveis e políticos, as manifestações dos trabalhadores das fábricas e do campo, no auge do capitalismo industrial, inauguraram os direitos sociais (COUTO, 2004).

A organização das massas de trabalhadores por meio da criação de sindicatos, por exemplo, é um dos resultados dos esforços da classe operária para exigir os seus direitos, que chegaram a interferir nas estruturas das organizações burguesas promotoras do capitalismo. Portanto, o direito ao trabalho e posteriormente à proteção social são o fruto das lutas dos trabalhadores como resposta às transformações provocadas pela revolução industrial (MARTINELLI, 1989).

Por último, na terceira geração, desde os ideais de fraternidade e solidariedade se integram e unificam os interesses comuns dos Direitos Humanos através da realização à escala mundial da DUDH, evento que insere a conotação dos Direitos Difusos e Coletivos dos povos.

Após as três primeiras gerações, inserem-se novos e modernos direitos, entre os quais: o direito à Bioética ou Biodireito, o direito de acesso à Internet, à manipulação genética, à participação democrática, ao pluralismo, à modernidade, à globalização. Daí a necessidade de insistir na proteção de intervenções abusivas, tanto por parte do Estado como por parte de particulares.

Conquista-se o direito da dupla nacionalidade, além dos direitos à paz e segurança internacional diante de crises internacionais entre Estados e nações, produto de ideologias e posicionamentos políticos. É importante ressaltar as

características que possuem os Direitos Humanos isto desde da perspectiva historicidade e da complexidade que envolve o reconhecimento da pessoa e da dignidade humana. Em seguida, suas especificações:

Tabela 7 - Características dos Direitos Humanos Fundamentais

Característica	Descrição
Relatividade	Ou seja, possuem uma compensação individual e coletiva. Não são absolutos.
A universalidade	De duas perspectivas, ou seja, estão disponíveis para todas as pessoas em qualquer das suas condições de ser humano e por outro lado cumprem uma esfera de proteção em qualquer contexto internacional ou comunidade externa (esferas externas de proteção) que não o seu país de origem
Complementaridade e Historicidade	Estão intimamente interligados em cada geração ou momento de aparição e conquista, o que significa que são fruto da evolução histórica e surgiram de acordo com as mudanças e transformações que se deram na sociedade, o que fundamenta uma Indissolubilidade, ou seja, devem ser cumpridos e garantidos seja qual for a realidade que surja no mundo a futuro.
Inexorabilidade	São inesgotáveis, sempre surgirão novas necessidades de compensação de direitos ao ser humano
São inalienáveis e de ampla disponibilidade	Ou seja, não estão condicionados a conteúdo econômico, não se tem que falar de oferta e demanda para obtê-los ou efetivá-los. São oponíveis a qualquer forma de preconceito ou preconceito, disponíveis a todos. Refere ao reconhecimento da dignidade da pessoa (salvaguardam a condição e a determinação humana: vida biológica, saúde, integridade física, condições mentais, liberdade de expressão)
Possuem essencialidade São imprescindíveis	São essenciais, básicos e fundamentais na vida dos seres humanos. Os Direitos Humanos ou Fundamentais não se perdem com o tempo, mas de acordo com as dinâmicas e condições políticas, econômicas e sociais podem ver-se limitado o seu gozo e acesso oportuno em diferentes contextos internacionais, isto é, em determinado Estado, seu Presidente pode alegar a reserva do possível (razões ou condições orgânicas ou financeiras) para justificar o não cumprimento de uma obrigação ou efetividade de um direito, mas não para violar dolosamente.
São inalienáveis	Não podem ser objeto de renúncia por seu titular.
Não são objeto de remoção ou recuo	Possuem um efeito de avanço e progresso, isto é, não podem ser abandonados, as conquistas alcançadas não podem ser retiradas ou invalidadas.

Fonte: SARMENTO, 2012.

A partir de tais características que descrevem e revelam a essência da Declaração Universal dos Direitos do Homem, colocam desafios importantes aos Estados signatários, que, do ponto de vista do acesso e da garantia dos direitos humanos, sempre se concentraram na proteção da sua soberania e nas concepções tradicionais de restrição do exercício dos direitos, e reclama ajustes onde a universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos verdadeiramente transcendam e superem a condição de cidadania e reconheçam a condição do ser humano e da pessoa. Em coerência, os Estados nos processos de tomada de decisões devem incluir a formulação de políticas integrais com uma visão

de equidade, complementaridade e interculturalidade, com políticas públicas na perspectiva dos direitos humanos.

As implicações existentes entre Direitos Humanos e Migração Internacional é um fenômeno global, complexo e diverso, que vem se manifestando em vários territórios do mundo com características particulares próprias, baseadas em sua maioria em causas políticas, econômicas e socioculturais.

Há muitas décadas o fenômeno da migração tem sido abordado a partir de diferentes perspectivas teóricas, nas quais o foco é a economia, a segurança e a soberania nacional, com predomínio da abordagem baseada no controle e segurança nacionais, implicavam uma profunda desconfiança em relação aos estrangeiros, sendo a migração vista como um problema nos países de destino, especialmente quando ocorre imigração maciça e irregular. Esta abordagem evidenciou as tensões e desigualdades sociais geradas pela imigração e a ausência de processos e políticas de integração social dos migrantes nas sociedades de acolhimento, uma vez que se consolidou um discurso de exclusão, rejeição e práticas xenofóbicas.

Do ponto de vista econômico, o fenômeno migratório é visto como uma situação geradora de perdas e elevados custos econômicos para o Estado, na qual este deve assumir de forma compulsória, somados aos impactos negativos que gera no mercado de trabalho, que, segundo essa perspectiva, é a causa do desemprego e dos baixos salários na sociedade de acolhimento. Por outro lado, a contribuição econômica e cultural que os migrantes dão nesses locais de acolhimento, bem como sua contribuição para a dinâmica da economia e da reprodução social nas sociedades de destino, é muitas vezes ignorada. No entanto, estudos indicam que não há evidências sólidas de que os níveis de desemprego ou criminalidade estejam aumentando devido aos fluxos migratórios nos países de acolhimento.

No entanto, desde a implementação da Declaração dos Direitos Humanos de 1948, tem havido discussões e avanços importantes na questão da mobilidade humana, mas desde a perspectiva dos direitos humanos dos migrantes, sua condição e dignidade agregando aspectos do tratamento desse fenômeno na perspectiva da implementação de estratégias, planos e programas de governança migratória.

Na atualidade, o debate ocorrido em várias etapas da comunidade internacional tanto na dimensão científica, intelectual e governamental em relação ao fenômeno migratório internacional está centrado na garantia e proteção dos direitos dos migrantes como sujeitos de direitos humanos.

2.2 Os Direitos Sociais e a Proteção Social no Brasil: documentos legais e políticas públicas de alcance à Migração Internacional

Os Direitos Humanos também designados Direitos Fundamentais ou Liberdades Públicas definem-se como um conjunto de direitos e garantias da institucionalização do ser humano, cujo objetivo principal é o respeito pela sua dignidade, com a proteção que deve proporcionar o poder estatal e a garantia das condições mínimas de vida e de desenvolvimento do ser humano, ou seja, pretende garantir ao ser humano, o respeito à vida, à liberdade, à igualdade e à dignidade, para o pleno desenvolvimento da sua personalidade. Esta proteção deve ser reconhecida de forma positiva pelos sistemas jurídicos nacionais e internacionais.

Devido a isto, os Direitos Humanos são reconhecidos em diversos tratados internacionais onde o Brasil é parte e signatário, além disso tais direitos são conhecidos e recebem a conotação no âmbito interno do país como Direitos Fundamentais, assim se encontram enunciados na Constituição Federal de 1988 e na maioria das leis ou documentos legais do país. Portanto, não há nenhuma diferença quanto ao sentido, pois trata-se dos mesmos direitos. Neste sentido, o Brasil como país envolvido no âmbito internacional está obrigado a cumprir e efetivar tais direitos em todos os seus habitantes indistintamente de sua nacionalidade de origem.

Ramos (2001) apresenta interessante noção do que envolve o alcance e efetivação dos direitos humanos no plano internacional, concebendo-os como o “conjunto de normas jurídicas internacionais, reconhecidas universalmente, que obrigam os Estados a respeitar e garantir certos direitos a todos os seres humanos sob sua jurisdição, sejam nacionais ou não” (RAMOS, 2001 p. 44).

Porém, no que se refere à área da migração internacional, continuam a verificar-se situações e realidades em que a proteção social e a garantia dos direitos humanos é uma ilusão utópica, ou seja, são muitas as dificuldades que enfrentam, sua vida cotidiana é marcada por experiências de violência constante (nos seus

vários tipos), hostilidade e abusos, restrições, situações que são contrárias à verdadeira realização do que prevê a DUDH de 1948, neste sentido Farena (2012) salienta:

No que concerne aos migrantes, no entanto, a situação é muito difícil, pois se esquece que, como seres humanos, também são titulares da proteção dos direitos humanos. Esta normativa deveria bastar para garantir a proteção de todos, por sermos pessoas e não porque somos nacionais de um determinado país, ou porque nos encontramos em certo território. As pessoas não deveriam perder nenhum dos seus direitos básicos pelo mero fato de migrar ou mudar o lugar de sua residência. (FARENA, 2012, p. 59).

De igual modo, a atuação dos Estados no tratamento do fenômeno migratório internacional, em muitos casos possui uma visão de restrição dos direitos da pessoa humana de origem estrangeira, embora sejam países signatários da Declaração Universal dos Direitos do Homem, é, por conseguinte, necessário garantir que qualquer fluxo de migrantes a nível internacional implique uma revisão constante das políticas públicas e dos programas de assistência aos migrantes, a fim de conciliar o respeito da sua dignidade como pessoa humana e o direito dos Estados a estabelecerem tais políticas, sempre com a finalidade de evitar o arbítrio dos países de forma ilimitada, na medida em que os direitos humanos deveriam estar sempre acima dos direitos do Estado, prevenindo simultaneamente situações de xenofobia, maus tratos, exclusão, entre outras circunstâncias que entravam o processo de integração social desta população no país de acolhimento.

A força vinculante do princípio da dignidade da pessoa humana para a materialização dos direitos humanos ou fundamentais no Brasil, em sua constituição se prescreve no artigo 1º que o Brasil é um Estado democrático de direito e que um de seus fundamentos é "a dignidade da pessoa humana" (BRASIL, 1988); portanto, é um princípio constitucional de muita relevância e de base fundamental a outros princípios e direitos previstos na própria Constituição, especialmente no que diz respeito ao seu fundamento e eficácia.

Estes direitos estão previstos no Título II, especificamente nos artigos 5º e 6º da Constituição Federal de 1988 para que sejam plenamente cumpridos na sociedade, tanto às pessoas nativas como aos estrangeiros, sem qualquer discriminação: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade

do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)” (BRASIL,1988).

No Título II da Constituição Federal de 1988 do Estado Brasileiro constata-se também a organização e a estrutura dos Direitos Humanos contemplados na DUDH e encontram-se assinalados como **Direitos e Garantias Fundamentais**, subdividido em cinco capítulos, a seguir mencionados:

- a) **Direitos individuais e coletivos:** são os direitos envolvidos na noção da pessoa humana e da sua personalidade, entre os quais o direito à vida, à igualdade, à dignidade, à segurança, à honra, à liberdade e à propriedade, estão previstos no artigo 5º e nos respectivos incisos;
- b) **Direitos sociais:** se focam no estado de bem-estar social sob o marco da lei e da intervenção do Estado, estes devem garantir as liberdades positivas das pessoas. Estes são: direito à educação, à saúde, ao trabalho, à segurança social, ao lazer e recreação, à segurança, à proteção da maternidade e da infância. A sua finalidade é melhorar as condições de vida dos menos favorecidos ou em situações de riscos ou vulnerabilidade social, conseguindo assim a igualdade social. Estão enumerados no artigo 6º;
- c) **Direitos de nacionalidade:** a nacionalidade é o vínculo jurídico político que vincula um indivíduo a um determinado Estado, fazendo deste indivíduo uma componente do povo, permitindo-lhe exigir a sua proteção e, em troca, o Estado submete-o ao cumprimento dos deveres impostos a todos;
- d) **Direitos políticos:** permitem ao indivíduo, através dos direitos públicos subjetivos, exercer a sua cidadania, participando ativamente nos assuntos políticos do Estado. Estes são referidos no artigo 14º;
- e) **Direitos relacionados com a existência, organização e participação nos partidos políticos:** garante a autonomia e a plena liberdade dos partidos políticos como instrumentos necessários e importantes para a preservação do Estado de direito democrático. Estes encontram-se resenhados no artigo 17; (BRASIL,1988).

Todo ser humano nasce já com direitos e garantias, e estes não podem ser considerados uma concessão do Estado, já que alguns desses direitos são criados e

positivados através de estamentos legais, outros são criados através de uma certa expressão de vontade, e outros só são reconhecidos nas resoluções legislativas.

O Serviço Social é uma área de efetivação dos Direitos Humanos, encontrando-se sempre na vanguarda, luta e defesa de tais direitos, portanto, no âmbito das atribuições de seus profissionais, prevê-se o dever de comunicar e de tornar visíveis perante diferentes organismos situações de violação ou não efetivação de direitos humanos (IAMAMOTO, 2008) na população de imigrantes, a fim de encaminhar e possibilitar melhores condições de vida nesta população. Por meio da socialização de informações procura-se “tornar transparente, ao sujeito que busca os serviços, as reais implicações de suas demandas, para além das aparências e dos dados imediatos, assim como os meios e condições de ter acesso aos direitos” (IAMAMOTO, 2008 p. 427).

Neste sentido, é necessário o fortalecimento de mecanismos de proteção e assistência social da população de imigrantes no Brasil a fim de possibilitar “uma relação democrática e aberta à reflexão e à crítica entre o assistente social e os sujeitos que demandam seus direitos (e serviços a eles correspondentes) sem ofuscar os distintos papéis que desempenham na relação” (IAMAMOTO, 2008 p. 427) e desta maneira garantir cada dia o cumprimento do Projeto Ético Político dos profissionais da área, no que se refere a seus princípios, os quais são:

O reconhecimento da liberdade como valor ético central, que requer o reconhecimento da autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais e de seus direitos; a defesa intransigente dos direitos humanos contra todo tipo de arbítrio ou autoritarismo; a defesa, aprofundamento e consolidação da cidadania e da democracia, entendida como socialização da participação política, da cultura e da riqueza produzida; o posicionamento a favor da equidade e da justiça social, que implica a universalidade no acesso a bens e serviços e a gestão democrática; o empenho na eliminação de todas as formas de preconceito e a garantia do pluralismo; o compromisso com qualidade dos serviços prestados na articulação com outros profissionais e trabalhadores; Exercício do Serviço Social sem ser discriminado/a, nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, idade e condição física. (CFESS, 2011, p. 23-24).

Por isso, é indispensável reforçar cada vez mais os diversos mecanismos de luta e defesa dos direitos humanos, sobretudo daqueles que ainda se encontram numa situação de vulnerabilidade e desproteção social, entre os quais os migrantes venezuelanos. Neste sentido, desde o alcance e atuação do profissional da área de

Serviço Social são muitos os desafios que existem para minimizar a desigualdade social, a pobreza e a exclusão social, sendo possível por meio da difusão e conhecimento dos diferentes direitos em diferentes níveis jurídicos do internacional ao local, com a finalidade de conseguir que o cidadão assuma uma consciência o que permitirá um real empoderamento e necessária transformação social.

A reivindicação por direitos sociais foi adensada no processo de industrialização em que sujeitaram os trabalhadores a condições precárias de trabalho, baixos salários e exploração da força de trabalho. A proteção da classe operária economicamente débil, frente a tais condições de injustiça, demonstrou ser uma reivindicação necessária, colocando-se como sujeito político na história, isto foi o que se chamou "Questão Social" (FERREIRA, 2017).

À Questão Social há que acrescentar a adoção do sufrágio universal como uma conquista alcançada pelos movimentos de trabalhadores nesse momento histórico, que levou os políticos e os governos a ponderarem as reivindicações das massas anteriormente excluídas do processo político, bem como a crítica, sobretudo por parte do marxismo, de que as liberdades consagradas nos documentos internacionais e constitucionais consistiam em fórmulas vazias, porque não estavam dadas as condições e os meios necessários para que a população a exercesse (FERREIRA, 2017). A criação de canais de comunicação entre as aspirações destes movimentos sociais de trabalhadores e o poder Estadual permitiu sem dúvida alguma inserir os direitos sociais no ordenamento jurídico de vários países. Por sua vez, a crítica ao caráter meramente formal das liberdades acabou por servir de base político-jurídica para a instituição dos novos direitos.

Como resultado destes fatores, várias constituições começaram a incluir os direitos sociais e econômicos em sua lista de direitos fundamentais. O marco para a constitucionalização de tais direitos é a Constituição alemã de 1919, embora alguns indiquem a Constituição mexicana de 1917 como precursora deste movimento. No Brasil, esta tendência começou a manifestar-se na Constituição de 1934 quando, inovando no constitucionalismo do país, estabeleceu-se um novo título denominado "Da ordem econômica e social". No entanto, a Constituição de 1988 foi mais enfática. Além de conter no seu texto títulos relativos à ordem econômica e social, inscreveu os direitos sociais no título relativo aos direitos fundamentais. Ao contrário

das liberdades, os direitos sociais e econômicos pressupõem a existência de situações de desigualdade e necessidade entre os seres humanos, e a sua finalidade é conseguir uma igualdade efetiva através da intervenção do Estado (MIRANDA,1992).

Os Direitos Sociais demandam ao Estado benefícios tangíveis, por exemplo, o direito social à educação requer que se preste um serviço de ensino de qualidade e de igual e oportuno acesso à população.

Uma vez discutidos os direitos sociais, prosseguiremos com o aprofundamento do tema relacionado à proteção social, sua origem vem do latim *protectione*, que significa tomar defesa de algo ou impedir sua alteração. Pode-se afirmar que a Proteção Social possui um caráter de preservação da pessoa humana, ou seja é um elemento indispensável de apoio, resguardo, abrigo, socorro e amparo; quando se alude ao termo preservação, é feita referência tanto à noção de segurança social como aos direitos humanos ou fundamentais (SPOSATI, 2009).

Neste sentido, a proteção social refere-se às ações, institucionalizadas ou não, que visam proteger a totalidade ou uma parte determinada da sociedade dos riscos naturais e/ou sociais que derivam da vida em comunidade. Como mecanismos públicos, os sistemas de proteção social também têm como objetivo regular as relações e condições necessárias para o desenvolvimento da sociedade do trabalho (COUTO *et al.*, 2012). Assim, a proteção social é considerada uma via de duplo sentido, dado que, ao mesmo tempo, tem como objetivo a proteção dos sujeitos, mas, através das suas ações, permite-lhes aceder ao consumo, colaborando assim à acumulação e manutenção do modo de produção capitalista.

A este respeito, considera-se que a proteção social não pode ser considerada

Apenas social, mas também política e econômica; isto é, a proteção social é gerida pelo Estado burguês e regida por leis e pactos interclassistas, que procuram conciliar interesses antagônicos, sempre se defrontou com o seguinte impasse: atender necessidades sociais como questão de direito ou de justiça, contando com recursos econômicos escassos porque, de acordo com a lógica capitalista, a riqueza deve gerar mais riqueza e, portanto, ser investida em atividades economicamente rentáveis (PEREIRA, 2013, p. 637).

Não obstante, os sujeitos considerados improdutivos para a lógica estabelecida de acumulação de capital são os que necessitam ser inseridos no âmbito da proteção social. Pode-se considerar que a lógica da sociedade capitalista é

antagônica à proteção social por considerá-la uma expressão de dependência, atribuindo a suas ações o esquema de uma manifestação de tutela e assistência, em contraponto à liberdade e autonomia que, pelos valores da sociedade do capital, deve exercer o sujeito estimulando sua competência e desafio empresarial (SPOSATI, 2013).

Importa, pois, salientar que, independentemente do modo de produção vigente, qualquer sociedade deve garantir a proteção social às pessoas que, por diversos fatores, necessitam desse apoio. No entanto, frente ao modo de produção capitalista, produz-se a banalização do humano e, a partir do contexto atual, as formas de resistência vão se fragmentando cada vez mais - porque, com o avanço da onda neoliberal e conservadora, os sujeitos, de maneira recorrente, são culpados por sua condição de existência e experimentam os impactos de negação e violação de seus direitos sociais.

No caso do Brasil, os programas e serviços focados na proteção social são oferecidos e dispostos à população de maneira articulada com as políticas públicas, pode-se afirmar então, que a proteção social orienta essas políticas com o objetivo de garantir os direitos fundamentais da população, incluindo a população de migrantes.

Os sistemas de proteção social são constituídos e articulados por um conjunto de políticas públicas que visam a realização dos direitos sociais, através de diversos mecanismos legais e processos de atenção e de segurança social, especialmente no caso de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou em situação de risco, em que o seu bem-estar e condições de vida são afetados. (PEREIRA, 2000).

Qualquer situação, barreiras ou obstáculos que uma pessoa enfrenta para ascender a condições dignas de vida e usufruir de bem-estar social pode ser considerada como um elemento relacionado com a negação ou violação dos seus direitos, e por sua vez dá origem a diversas situações desfavoráveis e desvantagem social conhecidas como expressões da questão social.

De maneira específica no que se refere a políticas públicas focadas nas pessoas pertencentes a fluxos migratórios como mecanismo de proteção social e realização dos seus direitos humanos, de acordo com Mármora (2017), as políticas públicas das migrações são as “respostas institucionais das causas, características e

efeitos dos movimentos populacionais de ou para determinado território” (MÁRMORA, 2017, p. 561).

Do ponto de vista do autor, pode-se afirmar que, uma vez compreendidas e analisadas de forma objetiva as causas de determinado fenômeno migratório, devem ser consideradas as expressões, subjetividades e percepções da população que integra determinado fluxo migratório a fim de corresponder a adequadas e acertadas políticas públicas que permitam uma efetiva proteção social e garantia dos seus direitos humanos, para tal, é também necessário avaliar e reconhecer aspectos importantes como: a língua, a cultura e os valores do país de origem, os costumes, os modos de vida e as suas formas de se relacionar socialmente com os nativos do país de acolhimento.

Para Mármora (2017) as políticas públicas das migrações podem ser:

Políticas de retenção: seu objetivo é evitar que se origine o deslocamento de população para outros países, ou seja, buscam o estabelecimento da população através de políticas voltadas para a geração de empregos, aumento da produtividade e desenvolvimento da nação.

Políticas de promoção: sua intencionalidade é a de incentivar a entrada ou saída voluntária de imigrantes de um determinado país para outro.

Relacionada às políticas de promoção migratória se evidencia os sistemas migratórios, sendo os principais, a) o sistema de povoamento: o qual está focado na atração de moradores de parte dos países receptores, ou seja, procuram essencialmente o aumento da sua população e b) o sistema de migrações laborais: o qual se fundamenta no impulso à atração de mão de obra. Mármora (2017) nesse sentido enfatiza que:

[...] as políticas definidas a partir do objetivo da incorporação migratória buscam uma adequada inserção daqueles imigrantes já instalados na sociedade de chegada. Seus objetivos específicos estão vinculados ao padrão migratório sobre o qual se aplica a política de incorporação. (MÁRMORA, 2017, p. 563).

No que respeita às políticas de integração migratória, o seu objetivo fundamental é a promoção da integração do imigrante no país de acolhimento. Para este objetivo, implementam-se programas que buscam a inserção sociocultural dos imigrantes, da mesma forma a assistência social aos imigrantes, bem como a inclusão sociolaboral. “Cada uma dessas políticas está dirigida a uma população-

alvo determinada: as de retenção e as de promoção àqueles que ainda não emigraram, as de recuperação e incorporação àqueles que emigraram e as de regulação àqueles que estão em processo de migração” (MÁRMORA, 2017, p. 564).

A compreensão de determinado fluxo migratório no Brasil é complexa e deve considerar diversos aspectos e dimensões, isto como elemento fundamental para o processo de desenho e implementação de determinadas políticas de atenção às migrações internas e internacionais, no que diz respeito ao Brasil, está em vigor a denominada Lei de Migração nº 13.445, aprovada em 24 de maio de 2017, onde se reconhece o preceito constitucional e assegura em condições de igualdade com os nacionais a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como o estabelecimento de garantias civis, sociais, culturais e econômicas, esta lei revoga o Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815 de 1980).

Nesta nova lei, se encontram três aspectos essenciais de avanço e ruptura do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815 de 1980). O primeiro refere-se à mudança marcante de conceituação do migrante como a pessoa que pertence a determinado fluxo migratório e não mais ao estrangeiro, pois a expressão, estrangeiro, “ênfatisa a estranheza, ao mesmo tempo em que ignora o léxico da mobilidade humana internacional, um dos relevantes fenômenos da atualidade” (VENTURA, 2017, p. 429).

O segundo aspecto importante é, a subclassificação que dá às pessoas integrantes dos fluxos migratórios presentes no Brasil, considerando particularidades e lugar de origem de cada pessoa em situação de mobilidade, a seguir se detalha:

II - imigrante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil; III - emigrante: brasileiro que se estabelece temporária ou definitivamente no exterior; IV - residente fronteiriço: pessoa nacional de país limítrofe ou apátrida que conserva a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho; V - visitante: pessoa nacional de outro país ou apátrida que vem ao Brasil para estadas de curta duração, sem pretensão de se estabelecer temporária ou definitivamente no território nacional; VI - apátrida: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, ou assim reconhecida pelo Estado brasileiro. (LEI N. 13.445 DE 24 DE MAIO DE 2017).

Estas incorporações referentes à noção de migrantes e sua classificação é uma evidência importante de que na Lei de Migração nº 13.445 de 2017 se encontra em coerência com a DUDH e outros documentos de alcance internacional.

O terceiro grande avanço da Lei das Migrações tem a ver com a afirmação dos direitos humanos dos imigrantes, especialmente no que diz respeito ao caput do Artigo 5º da Constituição Federal de Brasil de 1988.

No entanto, o Estatuto do Estrangeiro não continha um rol de direitos compatível com a Constituição Federal. Ainda mais grave (...) previa a possibilidade de expulsão do estrangeiro que, de qualquer forma, atentasse contra a segurança nacional, a ordem política ou social, a tranquilidade ou moralidade pública e a economia popular, ou cujo procedimento o tornasse nocivo à conveniência e aos interesses nacionais. O parágrafo único daquele artigo estendia a possibilidade de expulsão inclusive ao estrangeiro que se entregasse à vadiagem ou à mendicância (...) vedava ao estrangeiro o exercício de atividade de natureza política, a lei ditatorial expunha o migrante à total discricionariedade do Estado, com possível deriva rumo à arbitrariedade, considerando a amplitude das expressões que figuravam na lei. (VENTURA, 2017, p. 430).

Sem dúvida, de acordo com a Nova Lei de Migração, inaugura-se um novo tratamento dos fluxos migratórios no país, centrada na realização dos direitos humanos consagrado por meio dos princípios e diretrizes que fundamentam a atual política migratória brasileira, as quais estão definidas de maneira muito clara em seu Artigo 3º o qual assinala:

Art. 3º A política migratória brasileira rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes: I - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; II - repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação; III - não criminalização da migração; IV - não discriminação em razão dos critérios ou dos procedimentos pelos quais a pessoa foi admitida em território nacional; V - promoção de entrada regular e de regularização documental; VI - acolhida humanitária; VII - desenvolvimento econômico, turístico, social, cultural, esportivo, científico e tecnológico do Brasil; VIII - garantia do direito à reunião familiar; IX - igualdade de tratamento e de oportunidade ao migrante e a seus familiares; X - inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas; XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social; XII - promoção e difusão de direitos, liberdades, garantias e obrigações do migrante; XIII - diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas migratórias e promoção da participação cidadã do migrante; XIV - fortalecimento da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, mediante constituição de espaços de cidadania e de livre circulação de pessoas; XV - cooperação internacional com Estados de origem, de trânsito e de destino de movimentos migratórios, a fim de garantir efetiva proteção aos direitos humanos do migrante; XVI - integração e desenvolvimento das regiões de fronteira e articulação de políticas públicas regionais capazes de garantir efetividade aos direitos do residente fronteiriço; XVII - proteção integral e atenção ao superior interesse da criança e do adolescente migrante; XVIII -

observância ao disposto em tratado; XIX - proteção ao brasileiro no exterior; XX - migração e desenvolvimento humano no local de origem, como direitos inalienáveis de todas as pessoas; XXI - promoção do reconhecimento acadêmico e do exercício profissional no Brasil, nos termos da lei; e XXII - repúdio a práticas de expulsão ou de deportação coletivas. (LEI N. 13.445 DE 24 DE MAIO DE 2017).

Outro aspecto importante previsto no quadro da Nova Lei de Migração Legal encontra-se descrito no Artigo 4º, que reafirma o preceito constitucional no Capítulo do Artigo 5º da Constituição Federal do Brasil de 1988 no que diz respeito à condição de igualdade entre brasileiros e imigrantes:

Art. 4º Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados: I – direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos; II - direito à liberdade de circulação em território nacional; III - direito à reunião familiar do migrante com seu cônjuge ou companheiro e seus filhos, familiares e dependentes; IV - medidas de proteção a vítimas e testemunhas de crimes e de violações de direitos; V - direito de transferir recursos decorrentes de sua renda e economias pessoais a outro país, observada a legislação aplicável; VI – direito de reunião para fins pacíficos; VII - direito de associação, inclusive sindical, para fins lícitos; VIII - acesso a serviços públicos de saúde e de assistência social e à previdência social, nos termos da lei, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; IX - amplo acesso à justiça e à assistência jurídica integral gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos; X - direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; XI - garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória; XII - isenção das taxas de que trata esta Lei, mediante declaração de hipossuficiência econômica, na forma de regulamento; XIII - direito de acesso à informação e garantia de confidencialidade quanto aos dados pessoais do migrante, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ; XIV - direito a abertura de conta bancária; XV – direito de sair, de permanecer e de reingressar em território nacional, mesmo enquanto pendente pedido de autorização de residência, de prorrogação de estada ou de transformação de visto em autorização de residência; e XVI - direito do imigrante de ser informado sobre as garantias que lhe são asseguradas para fins de regularização migratória. (LEI N. 13.445 DE 24 DE MAIO DE 2017).

Neste sentido, em teoria, se aprecia a adoção de uma política migratória em sintonia com os direitos humanos, com uma ênfase acolhedora, o que constitui a melhor opção para o desenvolvimento dos países que aproveitam o capital humano, econômico e simbólico da migração para melhorar as condições de vida de todos.

Agora, desde o âmbito da Assistência Social, existe a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) de 1993, Lei nº 8.742/93, atualizada pela Lei nº 12.435/2011; da formulação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pela Resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004; a construção de um Sistema Único de Assistência Social (SUAS), requisito essencial da LOAS para a efetividade da assistência social como política pública.

O artigo 1º da LOAS estabelece que a Assistência Social é "direito do cidadão e dever do Estado, é política de segurança social não contributiva" (BRASIL, 1993, s/p); ou seja, é para qualquer pessoa que a necessite sem nenhum tipo de distinção, portanto, a população de imigrantes venezuelanos se encontra amparados nesta lei.

A consolidação da Assistência Social como política pública e direito social nos atuais momentos de retrocessos de direitos humanos, reclama o enfrentamento de importantes desafios, nomeadamente no que se refere à superação dos estereótipos projetados para os usuários dessa política pública, sobretudo para a população de imigrantes, e não um direito dirigido somente às pessoas de baixos recursos econômicos.

De acordo com a oferta de proteção social oferecida pela PNAS, considera-se uma política pública na perspectiva da universalização dos direitos sociais como subconjunto do sistema universal de direitos humanos, num dos seus objetivos estabelece o fato de “prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitar” (BRASIL, 2004, p.18). De acordo com o objetivo, pode-se afirmar que os imigrantes venezuelanos são “indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social” (BRASIL, 2004, p.18). Portanto, merecem a realização de planos e ações enquadradas na Proteção Social Especial que estabelece a PNAS.

Historicamente, as políticas sociais são consideradas como um instrumento de intervenção estatal, funcional ao projeto hegemônico do capital, ainda que contraditoriamente representem conquistas da classe operária. Os direitos sociais foram alcançados para que algumas necessidades pudessem ser satisfeitas pelo Estado, por sua vez, isto significa que o *status quo* e a acumulação do capital sejam afetados ou alterados (MONTAÑO, 2006). Assim, a intervenção do Estado na satisfação das necessidades básicas dos sujeitos, através de políticas sociais,

ocorre de forma concomitante com o desenvolvimento do modo de produção capitalista que, na mesma medida, gera acumulação de riqueza e produz inúmeras desigualdades sociais, que por sua vez serão atendidas através de políticas sociais.

Ou seja, o Estado, sempre se encontrará comprometido com a manutenção e a reprodução do capital, e ainda consciente das consequências deste crescimento, responde às pressões que demanda a ideia de proteção social, no entanto, é assim que, sem qualquer intenção de reverter essa lógica de capital, já que não pode pôr em risco a acumulação dele. A intenção é apenas minimizar os efeitos causados por ela. A proteção social será efetiva mais ou menos, dependendo da força organizativa da sociedade sobre o Estado.

Por conseguinte, ao referirmos a noção de proteção social, estamos necessariamente nos referindo a uma organização dos mecanismos que a materializam, uma vez que implica superar a concepção de que se atua em situações posteriores às próprias premissas, ou seja, após a ocorrência de uma desproteção (SPOSATI, 2009), o que vai contra o que se pretende com a proteção social, sendo o desenvolvimento de ações preventivas, para evitar a exposição dos sujeitos às diversas situações de violação de direitos. No entanto, na época contemporânea, observou-se que as políticas sociais, que oferecem proteção social, têm vindo a concentrar-se cada vez mais, perdendo assim o seu carácter universal. Ou seja, as ações de proteção social só são postas em prática quando os usuários dessa política pública estão em risco e expostos a situações de violação de direitos, o que contribui para o agravamento de condições de vida desfavoráveis e com uma acentuada ausência de bem-estar social.

A proteção social, no atual contexto de uma sociedade de capitais, merece ser repensada numa perspectiva crítica, que aprecie o movimento da realidade e o contexto em que se apresenta, já que está "marcada por paradoxos e contradições que se expressam de diversas formas, entre as quais, por incoerente que pareça, a reiteração da (des) proteção social" (SPOSATI, 2013, p. 653). No que se refere à desproteção social, é de notar que, para além de ocultar os processos de violência e violação de direitos, este termo é utilizado para referir as ações de emergência que posteriormente se realizam nas instalações das situações de risco.

2.3 As políticas públicas e os programas de direitos humanos direcionados à população de imigrantes venezuelanos no Brasil

Diante do alto fluxo migratório de venezuelanos no Brasil o Governo Brasileiro em coerência com o estabelecido na Constituição Federal do Brasil e a nova Lei de Migração, implemento a Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018, e em reconhecimento da situação de crise humanitária na Venezuela devido às complexas situações econômicas, sociais e políticas foi criado o **Comitê Federal de Resposta Emergencial**, órgão de governança intersetorial, para a recepção e atendimento de pessoas pertencentes ao fluxo migratório venezuelano.

Nesse sentido, em 15 de fevereiro de 2018, o Governo Federal do Brasil emitiu o **Decreto nº. 9.285**, que diz em seu artigo 1º: "Fica reconhecida a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório para o estado de Roraima, provocado pela crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela" (BRASIL, DECRETO nº 9.285, 2018). Essa situação "crise" sem dúvida gerou um impacto na dinâmica social e econômica do Brasil motivado pelo grande volume de imigrantes venezuelanos que entraram a partir de 2017 pela fronteira da Venezuela (Santa Elena) com o Brasil (Pacaraima, Estado de Roraima).

O referido decreto representa uma decisão acertada e de avanço da parte do Estado Brasileiro, pois a Lei 13.445 de 2017 coloca claramente a recepção humanitária na agenda migratória do país. Ou seja, os fluxos migratórios que entram no país decorrentes de questões humanitárias não devem ser atendidos caso a caso, mas devem estar sujeitos a um tratamento, atenção e regulação migratória integral, a fim de evitar respostas tardias do Estado para viabilizar e garantir os direitos humanos dessas pessoas.

Com este reconhecimento, começam a se executar ações planejadas, articuladas entre diferentes níveis de gestão para dar respostas reais às necessidades dos imigrantes venezuelanos no Brasil e desta forma propiciar adequadas condições de vida. Entre as medidas tomadas pelo Governo Federal destaca-se a Medida Provisória nº 820 de 15 de fevereiro de 2018 "dispõe de medidas de assistência emergencial para acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária"

(BRASIL, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 820, 2018). Segundo o artigo 2 do referido documento, considera-se:

I - situação de vulnerabilidade - condição emergencial e urgente que evidencie a fragilidade da pessoa, nacional ou estrangeira, no âmbito da proteção social, decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; II - proteção social - conjunto de políticas públicas estruturadas para prevenir e remediar situações de vulnerabilidade social e risco pessoal que impliquem em violação dos direitos humanos; e III - crise humanitária - desastre natural ou conflito causado pelo homem que resulte em violação direta ou indireta dos direitos humanos. (BRASIL, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 820, 2018).

É a partir das decisões governamentais acima mencionadas, que promovem o início da implementação e execução de estratégias de emergência focadas na atenção ao fluxo migratório venezuelano, as quais devem ser promovidas em primeira instância pelo Governo Federal e sucessivamente pelos Estados, Municípios (principalmente Estados de Roraima nas cidades de Pacaraima e Boa Vista e Amazonas, na Cidade de Manaus) além do Distrito Federal, mediante a adesão a um instrumento de cooperação federativa, no qual foram estabelecidas as responsabilidades das entidades envolvidas.

Também foram estabelecidos acordos ou cooperações similares com entidades e organizações da sociedade civil para levar a cabo diversas ações em benefício dos migrantes venezuelanos. De acordo com o artigo 4, a ampliação de ações é realizada com base nas seguintes políticas públicas no Brasil:

I - proteção social; II - atenção à saúde; III - oferta de atividades educacionais; IV - formação e qualificação profissional; V - garantia dos direitos humanos; VI - proteção dos direitos das mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, população indígena e comunidades tradicionais atingidas; VII - oferta de infraestrutura e saneamento; VIII - segurança pública e fortalecimento do controle de fronteiras; IX - logística e distribuição de insumos; e X - mobilidade, distribuição no território nacional e apoio à interiorização (BRASIL, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 820, 2018).

Outro aspecto importante contido na Medida Provisória No. 820, foi a criação do **Comitê Federal de Assistência de Emergência**, regulado em 2018 pelo Decreto Nº 9.826, o Comitê foi formado por representantes de diversos Ministérios do Poder Executivo, Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e da Casa Civil. Posteriormente, em 14 de agosto de 2019, foi promulgado o Decreto Nº 9.970 que estabelece o Comitê Federal de Assistência de Emergência. O Comitê é responsável por:

I - articular ações, projetos e atividades desenvolvidos com apoio dos Governos federal, estadual, distrital e municipal no âmbito da assistência emergencial; II - estabelecer as diretrizes e as ações prioritárias do Governo federal para a implementação da assistência emergencial; III - supervisionar o planejamento e a execução de ações conjuntas de órgãos que atuem na execução das medidas estabelecidas pelo Comitê; IV - propor, aos órgãos competentes, medidas para assegurar os recursos necessários à implementação das ações, dos projetos e das atividades de assistência emergencial; V – firmar parcerias com: a) órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; b) entes federativos; c) organizações da sociedade civil; d) entidades privadas; e) especialistas; e f) organismos internacionais; VI - acompanhar e avaliar a execução da assistência emergencial e adotar medidas para a mitigação de riscos; e VII - elaborar relatório semestral de suas atividades, com a avaliação da execução e dos resultados das políticas. § 1º Compete, ainda, ao Comitê Federal de Assistência Emergencial indicar Coordenador Operacional para atuar em área afetada por fluxo migratório provocado por crise humanitária. (BRASIL, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 820, 2018).

O mencionado Comitê Federal de Assistência de Emergência para o tratamento e atendimento do fluxo migratório venezuelano está integrado pelos seguintes Ministérios: Ministro da Casa Civil da Presidência da República, que o preside; e os Ministérios de Estado de Justiça e Segurança Pública; de Defesa; de Relações Exteriores; de Economia; de Educação; de Cidadania; de Saúde; de Desenvolvimento Regional; da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e Chefe do Escritório de Segurança Institucional da Presidência da República, que por sua vez estão articulados com suas dependências nos diferentes estados e municípios do Brasil, de maneira especial em Pacaraima, Boa Vista (Estado de Roraima) e Manaus (Estado do Amazonas) onde instalam **Postos de Interiorização e Triagem (Ptrig)** como espaços de recepção e atendimento, iniciando desta maneira o que se denomina **Operação Acolhida** como principal política de contingência que brinda atenção oportuna ao alto fluxo migratório de venezuelanos que ingressam pela zona fronteira com a Venezuela onde o Governo Brasileiro organiza uma migração segura e ordenada para garantir melhores condições econômicas e sociais no Brasil. (OPERAÇÃO ACOLHIDA, 2021).

Operativamente o Comitê Federal de Assistência de Emergência, onde está enquadrado o programa Operação Acolhida está organizado em quatro Subcomitês Federais: I - Recepção, Identificação e Seleção de Imigrantes; II - Recepção de

Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade; III - Interiorização; e IV - Ações de Saúde para Imigrantes.

A Operação Acolhida criada com a finalidade de atender a crise migratória venezuelana na fronteira norte, cuja governança foi constituída e direcionada pelas Forças Armadas em conjunto com a Casa Civil (Ministério do Interior) que é responsável por coordenar e integrar as ações dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Participa e coordena o Comitê com a participação de onze ministérios, entre os quais: Ministério da Cidadania, Ministério da Defesa, Ministério da Justiça, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério da Economia; entre outros, juntamente com as Agências da ONU, incluindo o ACNUR, a OIM, O Fundo das Nações Unidas para a População (UNFPA), a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e mais de 100 entidades da sociedade civil participam nesta ação política. (OPERAÇÃO ACOLHIDA, 2021).

Apesar de ser um programa de contingência criado originalmente com o propósito de defender e proteger a soberania da nação, seu objetivo é garantir o cumprimento da Lei de Migração e os decretos anteriormente descritos, com uma perspectiva de controle, mas simultaneamente humanitária, que permitisse a proteção dos migrantes e refugiados no seu processo de recepção no território nacional.

A operação se **concentra em 3 eixos fundamentais**: Gestão de fronteiras, abrigo e interiorização. O **primeiro eixo** inclui recepção, identificação, documentação migratória, triagem e atendimento médico básico para venezuelanos que chegam ao Brasil pela fronteira com Roraima com extensão em Manaus. Também foi criado um Posto de Atendimento Avançado, ou seja, um Hospital de Campanha, para atendimento médico de emergência e a aplicação de vacinas em Pacaraima (OPERAÇÃO ACOLHIDA, 2021).

O **segundo eixo** está focado em oferecer hospedagem, em espaços denominados como "Abrigos" na região fronteira, nas cidades de Pacaraima, Boa Vista e Manaus, onde se oferece alimentação, atividades educativas, cuidados de saúde e proteção social. É importante notar que nem todos os venezuelanos que passam pela fronteira passam por todo o processo, na maioria dos casos apenas

processam sua documentação migratória nos Ptrig da Operação e continuam sua viagem para outras regiões do Brasil. No entanto, aqueles que ingressam no território brasileiro, em condições socioeconômicas desfavoráveis, voem-se na necessidade de solicitar hospedagem nestes abrigos depois de constatadas tais condições de vulnerabilidade, o acesso a estes espaços de alojamento tem maior prioridade para as famílias ou pessoas com complexas condições de vulnerabilidade, incluindo pessoas da etnia indígena, mães solteiras, pessoas com alguma deficiência física ou doença, pois são espaços de alojamento temporário e possuem mínimas condições de infraestrutura, saneamento básico e de saúde. (OPERAÇÃO ACOLHIDA, 2021).

Em Pacaraima e Boa Vista são 13 albergues no total, enquanto em Manaus se encontram 10, ali são fornecidas as três refeições por dia; kits de higiene e limpeza pessoal e participam de aulas de português, atividades culturais e recreativas, além de disponibilidade de telefones para comunicação com familiares na Venezuela e segurança 24 horas. Os abrigos são responsabilidade do Ministério da Cidadania em suas dependências em cada Estado em conjunto com as Forças Armadas e ACNUR.

Por outro lado, **o terceiro eixo**, denominado interiorização, consiste na transferência de refugiados e imigrantes para diferentes estados do país, com o objetivo de promover a integração de venezuelanos noutras regiões do país onde podem encontrar maiores oportunidades de inserção socioeconômica, o que reduz a alta pressão e demanda nos serviços públicos nos municípios de Pacaraima, Boavista e Manaus. Todo migrante tem o direito de pedir sua transferência para outra região do Brasil, só deve ter sua documentação de imigração regular, ter sido imunizado, vacinado e assinar um documento que ateste seu desejo e livre vontade de ser mobilizado e o cumprimento das regras do processo. (OPERAÇÃO ACOLHIDA, 2021).

Pode-se notar os esforços, solidariedade e interesse do Estado Brasileiro com o fluxo migratório venezuelano através da Operação Acolhida como uma alternativa que possibilita o recebimento digno destas pessoas e o fornecimento da documentação migratória no Brasil, que são muito indispensáveis para ascender de maneira efetiva aos serviços e direitos consagrados na Constituição Federal do

Brasil em igualdade de condições com os nacionais e, por sua vez, ter a autonomia para alcançar condições de bem-estar e prosperidade no seu processo de recuperação de vida neste país.

É muito comum que os refugiados e migrantes pensem que, por serem estrangeiros, têm menos direitos que os cidadãos nacionais. No Brasil, ninguém, independentemente de sua nacionalidade, situação migratória ou laboral, de acordo com a Constituição e a Lei de Migração, nenhuma pessoa pode sofrer qualquer tipo de violação de seus direitos. A Defensoria Pública da União, o Poder Judicial e a Polícia Federal do Brasil em conjunto com as agências da ONU, entre elas o ACNUR, OIM, UNICEF, que orientam quanto aos processos e requisitos necessários para o processamento dos documentos de regularização migratória. Esses documentos são especificados do seguinte modo:

- **Residência Temporária (CRNM):** é concedida às pessoas provenientes de outro país uma vez que ingressam no Brasil voluntariamente, e apresentam toda a documentação requerida, para seu processamento é necessário a permissão de entrada (carimbo da Polícia Federal), bilhete ou passaporte original ou certidão de nascimento (para crianças com menos de 9 anos). Documento definitivo de identificação de migrantes, inclusive para quem solicita uma autorização de residência ou quem teve a solicitação de refúgio reconhecida. Pode ter prazo determinado (normalmente 2 anos) ou indeterminado (deve ser renovado a cada 9 anos).
- **Protocolo de Solicitação de Refúgio:** é realizado pelas pessoas que saem do seu país de origem devido a fundados temores de perseguição, quer seja: racial, religiosa, de nacionalidade, sexo, grupo social, opinião política ou devido a uma grave e generalizada violação dos direitos humanos, também pode ser por razões econômicas. (OPERAÇÃO ACOLHIDA, 2021).

É importante destacar que os solicitantes de residência ou solicitantes de refúgio que ainda aguardam análise pelo órgão responsável possuem um protocolo temporário de autorização de residência. Esse protocolo é um documento oficial e válido em todo o território nacional, outros documentos de suma importância são:

- **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** Documento para fins fiscais e de identificação de contribuinte junto à Receita Federal. É necessário para abrir

contas em bancos e para acesso a serviços específicos. Migrantes podem solicitar CPF apresentando CRNM, DPRNM ou passaporte original com visto/autorização de entrada válida.

- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):** Documento para o acesso ao trabalho no Brasil, válido para nacionais ou migrantes em situação regular maiores de 14 anos. A CTPS é necessária para registro de atividades de trabalho formais, garantindo direitos previdenciários e de seguridade social. A CTPS de migrantes pode ter validade vinculada ao documento migratório que porta (CRNM, DPRNM). Desde setembro de 2019, a CTPS em papel foi substituída CTPS digital.
- **Cartão Nacional de Saúde (CNS)** serve para facilitar o acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) no país. O CNS é válido em todo o território nacional brasileiro. Para ter acesso aos serviços do SUS é necessário possuir este documento.
- **CadÚnico** é o principal instrumento do Brasil para a seleção e inclusão de famílias de baixa renda em programas federais. Sem o registro no CadÚnico, não é possível acessar os programas sociais no Brasil. Para se registrar deve escolher um membro da família que será o responsável principal do grupo familiar. Esta pessoa deve ter mais de 16 anos.

Quanto ao acesso à **Assistência Social**, integração de ações adequadas às especificidades deste intenso fluxo migratório de venezuelanos que estamos vivenciando no Brasil é desafiante e exige medidas transversais no âmbito de todas as políticas públicas e nas três esferas do governo. O acesso dos imigrantes aos programas de Assistência Social está assegurado tanto pelo ordenamento jurídico brasileiro com destaque na Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica de Assistência Social Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

De acordo com as leis acima mencionadas os imigrantes têm direito em condições de igualdade com os nacionais sem discriminação por causa de sua nacionalidade ou de outra condição migratória. Eles podem acessar os programas, projetos e benefícios de Assistência Social seguindo os critérios estabelecidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). É, portanto, imprescindível

que os gestores e as equipes de todas as áreas envolvidas se apropriem de todo o quadro legal para possibilitar a promoção adequada da inclusão destas pessoas na comunidade do seu domicílio, compreendendo que o acolhimento e a integração dos imigrantes em território brasileiro não são apenas uma tarefa exclusiva da Política de Assistência Social.

É necessário abrir sinergias entre as redes locais envolvendo o Ministério Público, defesas ou Sistema de Garantia de Direitos e a Sociedade Civil para que haja equidade e respeito à diversidade, proteção integral naqueles que chegam muitas vezes, em situação de extrema vulnerabilidade, com muitas fragilidades. Essa condição não pode anulá-los como pessoas e seres humanos com habilidades e potencialidades para superar as adversidades e avançar constantemente.

No Brasil, existem Políticas Públicas e Programas destinados às pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade social ou de baixa renda que são administrados e adjudicados pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Para ter acesso aos benefícios do governo federal, é necessário a inscrição no Cadastro Único.

Neste sentido, através da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), os migrantes podem acessar por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), que oferecem proteção social básica, orientando-se por uma escala gradual de cobertura de famílias em maior vulnerabilidade, até chegar a todos aqueles que o necessitem, em territórios de vulnerabilidade social. O Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada para a Assistência Social. Trata-se de um local público, localizado principalmente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são prestados serviços de Assistência Social, com o objetivo de favorecer a convivência com as famílias e comunidades. A partir de uma sólida compreensão da região, o CRAS facilita a organização e expressão das redes socioassistenciais e demais unidades de política. Assim, possibilita às pessoas o acesso a serviços gratuitos., benefícios e programas de Assistência Social, servindo de referência para a população local e serviços setoriais.

Conhecendo o território, a equipe do CRAS pode apoiar a ação comunitária por meio de palestras, eventos e atividades, trabalhando com a comunidade para desenvolver soluções para problemas comuns como falta de acessibilidade,

violência no bairro, trabalho infantil, falta de transporte, má qualidade dos serviços, falta de lazer e espaço cultural etc. O CRAS oferece Serviços de Proteção à Família e Assistência Integrada (PAIF) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). No CRAS, os cidadãos também são orientados para o auxílio-benefício e podem se inscrever no Cadastro Único do governo federal para programas sociais.

O público atendido são as famílias e indivíduos em situação grave desproteção, pessoas com deficiência, idosos, crianças retiradas do trabalho infantil, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros. De acordo com as Diretrizes Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social, entre as ações relacionadas ao registro de informação dos sujeitos, destaca-se a definição de fluxos e instrumentos de derivação entre proteção básica e proteção especial (BRASIL, 2009).

Além disso, os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) oferecem uma proteção especial de complexidade média como o objetivo proporcionar orientação e interação social, familiar e comunitária. Difere da proteção básica em que é um serviço dirigido a situações de violação de direitos (BRASIL, 2004). O CREAS é uma unidade pública da política de Assistência Social que atende famílias e pessoas em situação de risco social ou cujos direitos tenham sido violados.

A unidade oferece o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) aptos além a prestar outros serviços como modalidades sociais e atendimento a pessoas com deficiência, idosos e suas famílias. É também prestadora de serviços para Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Além de orientar e direcionar os cidadãos aos serviços de Assistência Social ou outros serviços públicos à disposição da Prefeitura, oferece informações, assessoria jurídica, apoio às famílias, acesso à documentação pessoal e incentiva a mobilização comunitária.

O público atendido e atingido são famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social cujos direitos tenham sido violados, ou em situações como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar por aplicação de medidas protetivas; situações de rua; abandono; trabalho

infantil; discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia; descumprimento das condicionantes do Programa Bolsa Família por violação de direitos; entre outros, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade por adolescentes, entre outras.

Por outro lado, os serviços especiais de proteção social de alta complexidade são aqueles que garantem uma proteção integral, como habitação, alimentação, higiene e trabalho protegido às pessoas que, por diferentes motivos, necessitam de ser afastadas da sua família e comunidade (BRASIL, 2004).

De acordo com a Classificação Nacional dos Serviços de Assistência Social, são prestados serviços altamente complexos através dos seguintes tipos de cuidados: cuidados institucionais, nas repúblicas, no acolhimento de famílias e através do serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências (BRASIL, 2009).

É importante salientar que a Proteção Social Básica difere da Proteção Social Especial, uma vez que a primeira tem um carácter preventivo, ou seja, procura intervir para prevenir o desenvolvimento de situações de risco e de violação de direitos. O segundo trabalha no enfrentamento e busca de superação de situações de violação de direitos, já que se dedica a ajudar as pessoas que vivem tais situações e se encontram com vínculos familiares e comunitários debilitados. Os serviços especiais de proteção social estão estreitamente interligados com o sistema de garantia de direitos, exigindo muitas vezes uma gestão partilhada com os organismos de defesa dos direitos, como o Conselho de Tutela, o Ministério Público, o Poder Judicial e a Defensoria Pública.

Neste sentido, é importante notar que os CRAS e CREAS oferecem apoio às famílias através do cuidado e acompanhamento, com diferença entre estes dois. O serviço constitui-se como uma intervenção mais pontual, e uma família, quando uma vez assistida por profissionais destas instituições, não receberá somente um atendimento, mas sim um acompanhamento. O acompanhamento configura-se como intervenções contínuas, sejam entrevistas ou visitas domiciliares, e ocorre sempre que os sujeitos experimentam situações de risco e vulnerabilidade pessoal ou social, necessitando um apoio profissional a longo prazo.

A partir da inscrição no cadastro único, as famílias migrantes podem acessar diversos programas sociais do governo federal, estadual ou municipal, desde que atendam aos critérios específicos de cada programa. Assim, as famílias migrantes também poderão acessar outras ações e programas sociais, por exemplo: Programa Bolsa Família (PBF) que está sendo modificado com o nome de Auxílio Brasil; Benefício de Prestação Continuada (BPC); Tarifa Social de Energia Elétrica; Carteira do Idoso; Identidade Jovem (ID Jovem); e o Programa Minha Casa Minha Vida que passou a ser chamada de Casa Verde Amarela.

De acordo com o Art. 196 da Constituição Federal 1988 “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (BRASIL, 1988). É através do **Sistema Único de Saúde** (SUS) como sistema complexo onde a população de migrantes tem garantido o **acesso a cuidados de saúde** de forma gratuita, em igualdade de condições com os nacionais e em todo o país. Este sistema oferece serviços como consultas médicas, vacinas, serviços ambulatoriais e hospitalares como cirurgias de emergência ou planejadas, assim como também de assistência farmacêutica, possibilitando o resguardo da saúde e da vida é um aspecto de suma importância nos seres humanos, indistintamente da nacionalidade da pessoa, é uma política pública que enriquece sobremaneira a sociedade brasileira.

A presença dos imigrantes e refugiados no SUS é um fator de humanização deste sistema de saúde é o momento que mais necessitam ser acolhidos de forma adequada, positiva e correta, sempre respeitando as diferenças e tentando também aprender com as experiências e práticas de saúde que vêm das diferentes partes do mundo, principalmente durante a pandemia de covid-19. O acesso universal e gratuito é uma condição fundamental da liberdade de circulação das pessoas, não deve ser uma utopia, deve ser uma questão de eficiência das políticas públicas de saúde do país.

O SUS é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, que vai desde o simples atendimento à medição da pressão arterial, passando pela Atenção Primária, até o transplante de órgãos, garantindo o acesso pleno, universal e gratuito para toda a população do país. Desde sua

implementação, o SUS foi idealizado e criado para dar cumprimento à garantia do acesso ao Direito Universal de Saúde, sem nenhum tipo de discriminação. A atenção integral à saúde, e não só assistencial, tornou-se um direito de todos os seres humanos no Brasil sem distinção de sua raça, cor, condição social, nacionalidade etc. Portanto, toda pessoa desde que está no ventre de sua mãe e durante toda a vida, tem acesso a cuidados de saúde que assegurem uma qualidade de vida, ao mesmo tempo a prevenção de doenças e promoção da saúde e bem-estar integral, cumprindo desta maneira o estabelecido nos **Princípios do Sistema Único de Saúde no Brasil**, os quais são:

- **Universalização:** a saúde é um direito de todos os cidadãos e o Estado é responsável por garantir este direito, devendo ser garantido o acesso às ações e serviços a todas as pessoas, independentemente do seu gênero, raça, profissão, nacionalidade ou outras características sociais ou pessoais.
- **Equidade:** o objetivo deste princípio é reduzir as desigualdades. Embora todas as pessoas tenham direito aos serviços, as pessoas não são iguais e, por conseguinte, têm necessidades diferentes. Em outras palavras, equidade significa tratar os desiguais de maneira desigual, investindo mais onde a necessidade é maior.
- **Integralidade:** este princípio considera as pessoas como um todo, satisfazendo todas as suas necessidades. Para tal, é importante integrar ações, incluindo a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação. Em conjunto, o princípio da integralidade pressupõe a articulação da saúde com outras políticas públicas, para assegurar uma ação intersetorial entre as diferentes áreas que têm impacto na saúde e qualidade de vida das pessoas. (BRASIL, LEI Nº 8.080, 1999)

O SUS é formado por várias unidades ou centros de atendimento, denominadas: Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospitais, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Farmácia Popular. Cada unidade possui uma função específica de acordo com a situação de saúde que exige ser atendida.

No Brasil todo menino, menina e adolescente tem garantido seu **Direito Universal de Educação** independentemente de sua nacionalidade, condição social,

origem étnica-racial, dentro das Políticas do Estado Brasileiro está a de promover as condições para oferecer uma educação pública, gratuita e de qualidade como um direito para todas e todos, tanto para nativos como para estrangeiros. É importante mencionar que, para muitas famílias, principalmente para famílias migrantes residentes de zonas rurais, ribeirinhas e indígenas, a escola pública é uma das principais referências de acesso aos direitos sociais, por conseguinte, é um lugar privilegiado para o exercício da democracia, bem como para a defesa e a realização dos direitos humanos (NOGUEIRA, 2014).

A adequada integração das crianças e adolescentes imigrantes numa sala de aula é um elemento de suma importância e, ao mesmo tempo, a participação das famílias nos espaços de tomada de decisões, desta forma se consegue engrandecer a comunidade escolar como um todo na proteção dos meninos, meninas e adolescentes sobretudo daquelas que estão em condições de vulnerabilidade social ou em riscos. Neste sentido, uma boa condução deste processo pode garantir uma rede de proteção contra situações de evasão e atraso escolar, contra a incidência do trabalho infantil e até situações de exploração de trabalho que podem estar acontecendo nessas famílias (NOGUEIRA, 2014).

Tendo em conta o princípio da interculturalidade, que trata a diferença pelo seu potencial de transformação, por conseguinte, uma maior participação de imigrantes nas escolas pode beneficiar toda a gente, envolvendo tanto os professores como os gestores de famílias, crianças e adolescentes na construção de uma sociedade mais democrática.

No Brasil, a educação básica é um direito de todos os cidadãos e uma obrigação do estado. Todas as crianças e adolescentes devem estar inscritos e frequentar a escola. O Sistema Educativo do Brasil está organizado de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LBD Nº 9394 de 1996 nos seguintes níveis:

- **Ensino Infantil:** destina-se a crianças com idades compreendidas entre zero e cinco anos (facultativo entre 0 e 03 anos e obrigatório a partir de 04). Equivale à educação pré-escolar na Venezuela. Embora se trate de uma etapa da Educação Básica, a oferta de vagas nas creches (0 a 3 anos) não é obrigatória no Brasil.

- **Ensino Fundamental:** é destinado a crianças a partir de 06 anos, tem uma duração de 09 anos, é a etapa que prepara o estudante para dominar a leitura, a escrita e o cálculo, além de permitir-lhe compreender o ambiente familiar, social e comunitário onde se encontra inserido. Equivale à Educação Básica e/ou Primária na Venezuela.
- **Ensino Médio:** É equivalente à Educação Média Geral ou Bacharelado na Venezuela, tem uma duração de três anos, durante esta etapa escolar se consolida o autoconhecimento, a autonomia intelectual, o pensamento crítico, a criatividade, a inovação, entre outros aspectos importantes na formação do estudante. O culminar deste nível educativo é fundamental no adolescente porque garante o seu ingresso na universidade assim como o âmbito laboral.
- **Ensino de Jovens e Adultos (EJA):** está destinada a pessoas que por diversos motivos não terminaram seus estudos de Educação Básica e/ou Primária nem o Bacharelado e desejam ter uma certificação no Brasil, podem se inscrever na EJA. Os cursos de Ensino Fundamental, são oferecidos para alunos a partir dos 15 anos, porém, para aqueles interessados em concluir seus estudos de bacharelado necessitam ter pelo menos 18 anos. Os módulos são de 6 meses e são equivalentes aos níveis e anos do ensino regular. O acesso e inscrição na EJA, são iguais as matrículas regulares. (BRASIL, Lei Nº 9.394, 1996)

As crianças refugiadas e migrantes não precisam apresentar documentos como registos escolares ou traduções para se inscreverem na rede escolar. De fato, como se estabelece na Lei de Diretrizes e Fundamentos da Educação (BRASIL, Lei Nº 9.394, 1996), a classificação do aluno, incluindo o aluno imigrante, pode ser feita mediante uma avaliação realizada pelo colégio para determinar o grau adequado. Para fazer a inscrição do estudante, basta apenas registrar os documentos exigidos, cada estudante migrante tem garantida sua cota escolar na escola mais próxima de seu domicílio.

Quanto ao **acesso a um emprego digno e justamente remunerado**, existe ainda um processo de internalização da nova Lei de Migração como documento legal com grandes expectativas de progresso nos próximos anos, nomeadamente no

que diz respeito à garantia dos direitos laborais e à melhoria do acesso dos migrantes aos serviços de proteção social já garantidos.

Entre os princípios e diretrizes que regem a política migratória brasileira está o acesso igualitário e livre ao trabalho para os migrantes. Para que este acesso esteja assegurado, o migrante deve ter entrado no país e contar com toda a sua documentação migratória. No caso particular do migrante que ingressa no país com a intenção de residir-se de maneira permanente no Brasil, nos casos previstos na normativa específica considera-se migrante como brasileiro, e é contratado como empregado permanece normalmente regido pela legislação trabalhista brasileira (OIM, 2018).

Além disso, a nova lei facilita o acesso dos imigrantes à documentação necessária para permitir a sua permanência legal no país, permitindo o seu acesso ao mercado de trabalho formal.

O texto da nova Lei das Migrações apresenta uma visão contemporânea que é compatível com os fluxos migratórios globais e foi considerada inovadora, uma vez que se baseia nos direitos humanos e visa reduzir a discriminação contra os migrantes, dando-lhes oportunidades para entrarem no mercado de trabalho. Este novo marco legal representa um grande avanço no tratamento do tema migratório no Brasil e abre a perspectiva de esperança para os grupos de migrantes que já estão aqui, para os que estão por vir (OIM, 2018).

O país conta agora com uma das legislações mais modernas no tratamento das políticas migratórias, avançando no tratamento dos pilares que sustentam a plena integração dos migrantes à sociedade brasileira ao garantir o pleno acesso aos serviços, assegurando o reagrupamento familiar, reconhecendo a formação acadêmica obtida no exterior, permitindo a associação sindical e política, facilitando a inclusão laboral, repudiando práticas de discriminação e descriminalizando a migração e repudiando as práticas de deportação coletiva (OIM, 2018).

CAPÍTULO III

A MIGRAÇÃO FORÇADA DE VENEZUELANOS NO BRASIL E SUAS PARTICULARIDADES EM MANAUS- AM

Devido ao aumento da migração internacional em diversos países do mundo e à sua complexidade como fenômeno social, é importante aprofundar as causas, dinâmicas e dimensões dos fluxos migratórios, entre estes aspectos: temos suas causas, perfil sócio demográfico dos migrantes, condições de vida e oportunidades de novos rumos de vidas e bem-estar nos países receptores porque são informações de especial interesse na formulação e/ou renovação de políticas públicas, programas e ações de proteção no âmbito internacional desta população, especialmente quando se trata de um fluxo migratório forçado.

Atualmente, a Venezuela é um dos países latino-americanos que enfrenta uma elevada diáspora de seus habitantes pela situação social que enfrenta o qual deu origem ao maior fluxo migratório forçado conhecido na história da América Latina. O presente capítulo coloca seu interesse na análise das causas do fenômeno social da migração de venezuelanos, nas realidades atuais deste fluxo migratório nos países da América Latina com ênfase no Brasil e nos desafios da inclusão social na cidade de Manaus-AM.

3.1 Origem e causas do fenômeno migratório venezuelano: contraste de realidades com foco em Manaus / AM

O processo migratório venezuelano mudou o rosto da América Latina, influenciando de forma significativa países como Brasil e Colômbia (ambos limítrofes com Venezuela), assim como outras nações como Peru, Chile, Argentina e Panamá; constituindo-se como “o maior êxodo na história recente da região” (BBC MUNDO, 2018). De acordo com os números atualmente tratados pela Plataforma Regional de Coordenação Intergerencial, estabelecida em conformidade com o pedido do Secretário-Geral das Nações Unidas ao ACNUR e à OIM, de 12 de abril de 2018, para dirigir e coordenar a resposta aos refugiados e migrantes da Venezuela (R4V, 2020) estima-se que mais de 5 milhões de venezuelanos estejam espalhados entre a América Latina, América do Norte e a Europa. No entanto, é provável que o

número seja mais elevado (e indeterminado) pois a estimativa "representa a soma de migrantes, refugiados e requerentes de asilo venezuelanos reportados pelos governos anfitriões (...) e não levam em conta os venezuelanos sem um estatuto migratório regular" (R4V, 2020).

Historicamente, a Venezuela tem sido um país atraente para os estrangeiros, estabelecendo-se como um destino "de recepção de imigrantes durante os séculos XIX e XX" (CASTILLO; REGUANT, 2017). Ao contar com uma boa saúde econômica e segurança para seus habitantes até os anos 1980 e início dos 1990, realmente não existiam motivos para os seus cidadãos abandonar o país, tal como podemos observar na atual diáspora motivada pela necessidade de "fugir da violência, da insegurança e das ameaças, bem como da falta de alimentos, medicamentos e serviços essenciais" (CASTILLO; REGUANT, 2017).

Durante o período dos anos 2005 - 2019 se gera de maneira contínua e acelerada a maior diáspora ocorrida nesse país, de igual modo a nível internacional considera-se como o maior movimento migratório na história recente do continente sul-americano (BBC MUNDO, 2018). Este movimento migratório apresentou um aumento substancial entre os anos 2015 e 2018 marcando o início de um movimento massivo de venezuelanos dentro e fora do continente, que acabaria com a cifra estimada atual de 5.490.002 pessoas (RV4, 2020) que abandonaram o país por diferentes razões. Tendo em conta a complexa situação existente no país no que se refere ao tratamento de documentos de identidade e de passaporte, que se caracteriza por um processo restrito, lento, oneroso e burocrático, obriga muitos venezuelanos a deixar o país sem passaporte, inclusive sem o seu documento de identidade do país de origem, situação que insere complexidades na sua regularização migratória no país de acolhimento; sendo o mais viável para eles solicitar o estatuto de refugiados.

O avanço progressivo da diáspora de venezuelanos e sua entrada em diferentes países do mundo, de maneira especial em países da América do Sul, é consequência da complexa situação que atravessa a Venezuela:

- Altos níveis de insegurança que atentam contra a integridade das pessoas e bens.

- Busca de empregos e/ou melhores ofertas de trabalho que provem "as condições para o desenvolvimento pessoal, profissional e o sustento para um mínimo de bem-estar" (LUCENA, 2007).
- Elementos como a falta de garantia para a liberdade de expressão, perseguição política, ou o não contar com uma verdadeira democracia (DI BRIENZA, 1997), os quais são vigentes dentro do contexto migratório venezuelano.
- Melhorar a qualidade de vida do grupo familiar se ergue como um fator importante que motiva os movimentos migratórios (MALGESINI, 2012).

Neste sentido, Freitez (2011) destaca como razões mais frequentes da emigração venezuelana, o fato de não visualizar oportunidades de desenvolvimento individual e a insegurança pessoal.

Por outro lado, o Conselho de Direitos Humanos da ONU, o Alto Comissariado para os Direitos Humanos (ACNUDH) iniciou um processo árduo de investigação envolvendo cidadãos venezuelanos residentes no país, bem como em outros países da América Latina, desde janeiro 2018 até maio 2019. Resulta desta pesquisa o "I Relatório sobre a situação dos Direitos Humanos na República Bolivariana da Venezuela" que descreve a situação dos direitos humanos na Venezuela desde o ano 2018 e dá conta de maneira detalhada de acontecimentos degradantes da humanidade no dito além que são elementos causais do mais alto fluxo migratório conhecido na América do Sul.

No relatório destaca-se também os padrões de violações que afetam direta e indiretamente todos os direitos humanos: civis, políticos, econômicos, sociais e culturais da população venezuelana, agravados nos últimos cinco anos 2014-2019, dando origem à maior diáspora de venezuelanos, a maioria das pessoas que migraram são profissionais da saúde, educação, economia e outros setores importantes para o desenvolvimento de qualquer nação (ONU, 2019). Entre outras situações encontradas, destacam-se a aceleração da contração da economia na sequência da hiperinflação, gerando a redução das receitas públicas na sequência de uma diminuição drástica das exportações de petróleo. Também a diminuição do poder de compra colocando o salário básico oficial como uma renda de menor subsistência que só chega para fornecer três dias de comida por mês (ONU, 2019).

Outro aspecto constatado é o desvio de recursos, a corrupção e a falta de manutenção na infraestrutura pública, provocando excessivas violações do direito de segurança e condições de vida digna, devido à deterioração de serviços básicos como os transportes públicos e o acesso à eletricidade, à água e ao gás natural. Do mesmo modo, violações do direito à alimentação, incluindo a obrigação do Estado de garantir que a população não sofra de fome. O principal programa de assistência alimentar, conhecido como "caixas CLAP", que são produtos básicos a um preço acessível, mas a sua distribuição e acesso é muito esporádica e burocrática, a isso se soma falta de acesso a alimentos, devido à escassez e aos preços exorbitantes, sobretudo as proteicas e vitamínicas, que provocaram esta situação elevados níveis de desnutrição entre crianças/as e mulheres grávidas (ONU, 2019).

No que diz respeito ao direito de assistência em saúde, ressaltam-se descobertas que confirmam a existência de um sistema público de saúde com uma infraestrutura em progressiva deterioração somada ao êxodo de médicos/as, enfermeiros/as e demais profissões de saúde, bem como por graves carências na assistência médica básica e de medicamentos, atualmente para que uma pessoa possa ser atendida a família do paciente deve fornecer todos os insumos, pois, infelizmente os centros de saúde não têm medicamento e materiais básicos para realização dos procedimentos ambulatoriais.

De acordo com os aspectos até agora desenvolvidos e analisados em relação ao fenômeno migratório venezuelano, pode afirmar-se que são muitas perspectivas e implicações que este fenômeno insere nos países de acolhimento, considera-se que estamos a viver a nova era da migração devido à importante mobilização de pessoas para outros países por razões sociais, políticas, econômicas ou outras (SANDELL; SORROZA; OLIVIÉ, 2007). Neste cenário, *“la emigración venezolana del siglo XXI personifica un prodigio histórico, social, político y económico que resultará palpable en la historia venidera”* (GARCIA; RESTREPO, 2019, p. 82) que irá certamente mudar tanto a Venezuela como os países que acolhem estes grupos de migrantes.

As implicações destes movimentos podem tornar-se muito complexas. Para milhões de pessoas os processos migratórios geram níveis de estresse tão altos que superam a capacidade dos indivíduos para adaptar-se a suas novas condições de

vida (ARCHOTEGUI, 2008). No entanto, dependendo da urgência de satisfazer necessidades sociais, culturais, econômicas ou outras, implicam encontrar lugares, ambientes e/ou sistemas que atendam a essas necessidades (ECHEVERRY, 2012).

Países como Perú, Colômbia, Equador, Chile, Brasil e a Argentina foram atingidos em diferentes níveis por este êxodo, tanto de forma positiva como de forma negativa. Por um lado, registram as situações negativas decorrentes do fluxo maciço de pessoas através destes países, sejam os casos de passagem transitória por estes territórios até ao seu destino ou os casos em que eles são destinos definitivos para estes grupos.

Além disso, *“en las sociedades de acogida suelen surgir sentimientos de rechazo hacia el emigrante, bien sea porque es forastero (xenofobia u odio a lo extranjero) o bien por sus características físicas diferentes (racismo)”* (ECHEVERRY, 2012, p. 39), e por comportamentos de grupos minoritários pelos quais se generaliza a maioria. Este último é evidenciado sobretudo nos grupos de menor condição social ou que não planejam seu processo de migração e carece de inteligência migratória o que se evidencia quando *“los recursos recolectados antes de viajar no son suficientes para transitar y establecerse; por lo que se ven obligados a dormir en parques y empezar a mendigar o adoptar comportamientos negativos para cubrir sus necesidades diarias”* (LEGARDA; FOLLECO, 2019, p.18). Este tipo de comportamento pode ser observado em diferentes países afetando o nativo, uma vez que, geram-se focos de insegurança e se perde a estética da cidade, assim como para o imigrante que em busca de um melhor padrão de vida se vê estigmatizado pelas condutas de seus compatriotas.

Segundo a ACNUR (2020a), existem cerca de oitenta milhões de pessoas deslocadas, sendo a Venezuela o país que ocupa o segundo lugar devido ao elevado fluxo migratório proveniente deste país nos últimos anos; este país arrasta uma crise social, econômica e política desde 2014 e que agora incrementa aceleradamente, derivando uma migração forçada de mais de 5.649.714 pessoas segundo dados fornecidos pela Plataforma R4V em julho de 2021, o país com maior número de migrantes venezuelanos é a Colômbia com uma cifra que supera o milhão de pessoas, depois lhe seguem os países Peru, Chile, Argentina, Equador e por último Brasil com 261.441 mil venezuelanos aproximadamente até o mês de

julho de 2021 (R4V, 2021), Prevê-se um aumento constante, apesar da situação atual da pandemia de Covid-19. Pode-se afirmar que essa população de venezuelanos que emigraram de forma forçada se concebe internacionalmente como uma população em risco devido às condições de vulnerabilidade social em que vivem e enfrentam nesses países (ONU, 2019).

Dentro das condições de subsistência e saúde da população de emigrantes venezuelanos, na maioria dos casos, tende a piorar pelas dificuldades de acesso a uma assistência em saúde nos países de acolhimento. Além disso, condições socioeconômicas limitadas, muitos deles foram transferidos através de filas e a pé para esses países, expostos a condições climáticas hostis, a isto acrescenta a falta de abrigos com adequado e oportuno acesso a alimentos, água potável e saneamento (ONU, 2019).

Salientam igualmente as condições de insegurança, de maus-tratos, de ausência ou de pouca efetivação dos seus direitos humanos em reconhecimento ao estatuto de imigrantes regulares ou de refugiados, enfrentando condições de vida indignas, exploração laboral, discriminação, xenofobia e outros tratamentos desumanos, como a exposição das mulheres e adolescentes migrantes ao tráfico, a exploração sexual e outras formas de violência baseada no gênero durante a viagem e no local de destino, tendo que suportar tais situações pela necessidade de enviar alimentos, medicamentos e dinheiro a seus familiares na Venezuela (ONU, 2019).

Quanto às realidades que enfrenta o movimento migratório em outros países da América do Sul encontramos insumos revelados em investigações realizadas a respeito, entre elas podemos referir à pesquisa intitulada: "A Migração Venezuelana para o Equador e sua Prospectiva" realizada por Legarda e Folleco (2019) da Universidade Central do Equador, realizam uma importante análise da migração venezuelana neste país. Nos resultados e conclusões se constatam: o desconhecimento e falta de integração de ambos os governos (Equador e Venezuela) no tratamento dos impactos gerados pela Migração de Venezuelanos ingressada ao Equador, entre elas, as condições de vida inadequadas e tensas dos imigrantes, a ausência de políticas públicas que possibilitem a inserção social desta população e muito menos políticas públicas que incentivem o seu regresso ao seu país de origem, pois o maior desejo e anseio desta população é uma mudança

radical de governo e com esta uma completa reestruturação do país nos planos econômico, político e social (LEGARDA; FOLLECO, 2019).

O aumento consecutivo do fluxo de imigrantes venezuelanos desde 2014 em países da América do Sul é um acontecimento social que provocou diversas situações negativas de índole xenofóbica e excludente além de problemas de desproteção social e outras situações adversas devido à vulnerabilidade social que enfrentam os emigrantes venezuelanos entre as quais se destaca a mendicância, o trabalho escravo e/ou precário, bem como a prostituição, além das limitadas oportunidades de emprego e rendimento digno de recursos econômicos.

Outra pesquisa intitulada: "Aproximações à Migração Colombo-Venezuelana: Desigualdade, Preconceito e Vulnerabilidade" realizada por Pineda e Avila (2019) da Universidade Central da Venezuela, resultou de um processo rigoroso desde a perspectiva histórico-dialética, sob uma metodologia de abordagem qualitativa de tipo documental salienta que os fatores de expulsão da migração venezuelana decorrem dos elevados níveis de conflitualidade política e social, bem como dos atos de violência, conseqüentes perseguições, massacres e violações dos direitos humanos; criando tais situações uma total incerteza e instabilidade econômica e social que tem vindo a aprofundar a desigualdade, a pauperização da vida, as doenças, a pobreza crítica e a fome coletiva nos habitantes dessa nação, o que os obriga a ingressar na Colômbia por ser um dos países fronteiriços como uma opção imediata na busca de melhores condições de vida (PINEDA; AVILA, 2019).

As desejadas melhorias nas condições de vida destes imigrantes venezuelanos não foram alcançadas na maioria destes, de acordo com o manifestado pelos nativos colombianos, estes se tornaram os bodes expiatórios dos grandes problemas em seu país, sendo apontados como os responsáveis de diversos males sociais: insegurança, insalubridade, infidelidades, entre outros. Por conseguinte, pode evidenciar-se a sua rejeição com a evidência de discursos xenofobos e estigmatizantes, condicionando assim os imigrantes venezuelanos a uma situação de vulnerabilidade, risco e precariedade nas suas condições de vida (PINEDA; AVILA, 2019).

As condições acima referidas tornam-se mais visíveis no caso das mulheres migrantes, que são objeto de redes de tráfico, prostituição e violência de gênero.

Estas condições de vulnerabilidade dos migrantes venezuelanos acabaram por ser uma situação aproveitável para os agentes econômicos através de empregos em condições muito precárias e de exploração da sua força de trabalho, da mesma forma, quem se é aproveitada pelos atores políticos para empreender diligências em organismos internacionais em busca de apoios financeiros que não chegam de forma eficaz a esta população de imigrantes, além de agravar com este drama humano as quebradas relações bilaterais entre ambos os países que impossibilitam acordos para gerar soluções em conjunto (PINEDA; AVILA, 2019).

Por último, se resenha a Pesquisa intitulada: "Situação de Migrantes Venezuelanos recentes no contexto do Covid-19", desenvolvida entre os meses abril-maio 2020 pelo Observatório Venezuelano de Migração adstrito à Universidade Católica Andrés Bello (OVM) na Venezuela, dá conta das situações que enfrenta nos atuais momentos a população de emigrantes venezuelanos em diferentes países do mundo, em especial em países da América Latina ante o contexto difícil que se tem derivado do Covid-19 onde a situação de precarização e vulnerabilidade social têm vindo a agravar-se nestes últimos devido à perda dos seus empregos e à impossibilidade de exercer o trabalho informal devido às restrições obrigatórias de confinamento e isolamento social estabelecidas nesse país.

A pesquisa esteve enquadrada no enfoque quantitativo a partir de dados fornecidos de respostas de venezuelanos no Peru (29%) e continuam nessa ordem Colômbia (23%), Equador (19%) e Chile (16%). Uma fração reduzida corresponde a residentes na Argentina, Espanha, Brasil e Panamá, a pesquisa aplicada via e-mail uma sub amostra de 385 pessoas extraída do segundo estudo sobre mobilidade humana através da fronteira colombo-venezuelana (Táchira-Norte de Santander) intitulado Realidades e perspectivas de quem emigra, realizado em junho de 2019 pela Universidade Católica de Táchira em aliança com a Universidade Católica Andrés Bello, o Serviço Jesuíta a Refugiados, a Fundação Centro Gumilla na Venezuela e a Universidade Simón Bolívar (Cúcuta, Colômbia) (OVM-UCAB, 2020), são a seguir indicados alguns resultados de interesse:

A diminuição do rendimento econômico na população de migrantes venezuelanos é um elemento ressaltado como uma das situações mais adversas que a situação de confinamento por causa do Covid-19, devido a maioria destes

46% dos participantes da pesquisa exercem ocupações informais ou em pequenos empreendimentos que lhes permitiu cobrir medianamente suas necessidades básicas e acumular pequenas economias, que serviram para suportar (de maneira insuficiente) as consequências da suspensão das atividades geradoras dessas receitas, acrescidas da ausência de redes de proteção social no país de residência. (OVM-UCAB, 2020)

Das pessoas participantes da pesquisa, o 42% afirmaram que tinham uma relação laboral (sem assinatura de contrato) em pequenas empresas, lojas, casas de família, as quais foram finalizadas, ficando desempregados, salientando, além disso, que esta situação não só os prejudica diretamente na sua qualidade de vida e bem-estar integral nos momentos atuais, como também os seus familiares que se encontram no seu país de origem; a Venezuela depende das remessas que enviam para sobreviver à crise que o país atravessa. A situação de desemprego e a redução dos rendimentos, por sua vez, provocaram outros efeitos negativos, como o desalojamento dos lugares onde residiam pela impossibilidade de pagamento das mensalidades e/ou a suspensão de serviços básicos por falta de pagamento tais como eletricidade, água e internet, foi o manifestado por 15% e 11% dos participantes da pesquisa, respectivamente. (OVM-UCAB, 2020)

As condições de saúde desta população, especificamente sobre a presença de sintomas relacionados com o Covid 19 tais como dor de garganta, congestão nasal, tosse, febre, dor de cabeça, dificuldade para respirar, e em 19% dos participantes da pesquisa reconheceu ter tido alguns dos sintomas, enquanto 61% reportaram não ter sofrido nenhum desses sintomas e 20% se abstiveram de responder. (OVM-UCAB, 2020).

De cada 3 participantes da pesquisa, pelo menos 1 pediu ajuda à OSCs ou a organizações sociais (associações de migrantes, fundações, associações civis e afins) para cobrir as necessidades do seu grupo familiar no atual cenário mundial de pandemia. Em menor medida procuraram apoio em organizações governamentais venezuelanas ou em organizações religiosas. Entre os que solicitaram ajuda, quase metade deles declarou ter recebido alimentos. Uma fração muito reduzida tem relatado que recebeu dinheiro (7%) ou medicamentos (4%), enquanto 46% informam

que não recebeu a ajuda solicitada ou que isso não tinha ocorrido no momento da pesquisa. (OVM-UCAB, 2020)

Salienta, além disso, que se explorou a predisposição existente nos migrantes venezuelanos para regressar ao seu país, constatando-se que 34% não considerou essa opção; enquanto 31% assinalam a sua disponibilidade para regressar ao seu país, enquanto 16% ainda não tomaram uma decisão a esse respeito. Face ao difícil cenário que se tem derivado da Covid-19 regressar à Venezuela é uma das decisões que predominam na população de migrantes venezuelanos, que afirmam que em seu país pelo menos contam com um teto onde se abrigarem e receber algum apoio de seus familiares, no entanto, estão igualmente conscientes de que terão de enfrentar dificuldades no seu regresso, tais como estereótipos negativos e estigmatização sobre eles, culpando-os de trazer a Covid-19 no seu regresso ao país. (OVM-UCAB, 2020)

Os resultados apresentados até agora são considerados de grande contribuição teórica e insumos interessantes na pertinente compreensão e análise do fenómeno da migração venezuelana e suas implicações com os direitos humanos a fim de prosseguir na procura de alternativas que permitam o respeito e a consideração da dignidade humana e das condições de vida desta população.

A existência de políticas restritivas existentes no tratamento da migração venezuelana no Brasil e países da América Latina, o aumento de uma massa trabalhadora migrante sem direitos, a necessidade da compreensão de um Estado como frente de luta pelos direitos humanos a partir de um diálogo franco com a sociedade através de um espaço público participativo e bem estruturado.

De maneira específica na relação Estado-Nação brasileira onde se precisa retomar discussões antigas enquadradas nas demandas sociais de políticas garantidoras de direitos entre eles: direitos dos migrantes, direitos dos trabalhadores migrantes, direitos de distribuição justa e equitativa dos rendimentos e de erradicação da discriminação, da xenofobia e do racismo.

O presente estudo refere a necessidade de reforçar o combate da criminalização da migração, da legitimação de imposições de barreiras jurídicas e materiais aos migrantes, além do fim do silêncio sobre a necessidade de implementar políticas migratórias renovadas, sobretudo as relacionadas com a

exploração do trabalho. Da mesma forma, estudar os processos de produção do fenômeno social da migração forçada de venezuelanos em países da América Latina e no mundo, constitui-se uma ação de luta e resistência contra sua criminalização ante cenários de aprofundamento do capitalismo contemporâneo.

A migração forçada de venezuelanos e suas imbricações com a lógica desigual e destrutiva ocasionada pelo capital, ainda evidencia um processo de lacunas e silencia mentos nas teorias liberais pautadas na abstração dos direitos humanos, tal como o direito a emigrar.

A pesquisa revela as tendências das dinâmicas de desenvolvimento do fenômeno migratório além das limitadas categorias jurídicas, refletindo sobre a produção de não documentação, o racismo de Estado e o limbo jurídico de "trânsitos forçados" no sistema internacional de direitos humanos, destaca a necessidade da análise contínua da migração forçada no contexto brasileiro, como país de herança escravidão e de capitalismo dependente. Além disso, exorta à luta ante a conjuntura nacional de profundos retrocessos no diálogo com a ideia de política migratória de controle com rosto humana inaugurada a partir da nova lei de migração 13.445/2017.

A migração venezuelana é um fenômeno que tem gerado mudanças e transformações nas dinâmicas sociais dos países receptores; como é o caso do Brasil, que abriga e atende a população migrante venezuelana através do Programa de índole assistencial denominado Operação Acolhida. Isso é executado desde meados de 2018 em conjunto com a Organização das Nações Unidas (ONU), através do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), da Organização Internacional das Migrações (OIM) e da sociedade civil organizada através de diferentes OSCs.

Desde a Operação Acolhida, o Estado Brasileiro vem atendendo e monitorando o fenômeno migratório, até dezembro de 2019 mais de 260 mil venezuelanos entraram no Brasil pela fronteira de Pacaraima, Estado de Roraima, sendo as cidades com maior ingresso de venezuelanos, Boa Vista e depois Manaus no Estado do Amazonas com aproximadamente 20.000 imigrantes venezuelanos.

Constata-se, assim, a iniciativa do Estado brasileiro, em conjunto com diversas instituições de apoio e assistência social, a fim de responder a diversas

necessidades da população de imigrantes venezuelanos, aqueles que procuram em grandes linhas possibilitar ações que vão em coerência com o cumprimento e resguardo dos direitos humanos. Apesar dos esforços, ainda não são suficientes e eficazes na sua totalidade, uma vez que persistem situações que dificultam a completa proteção social através da efetivação dos direitos humanos ou fundamentais dessa população.

No Estado do Amazonas depois de Roraima, é o segundo estado com maior ingresso e concentração da população de imigrantes venezuelanos por sua proximidade à fronteira com a Venezuela, a realidade de desproteção social e outros padecimentos predominantes estão relacionados à sua falta ou inadequada inserção social, esta realidade pode ser constatada nos resultados da pesquisa coordenada por Rosana Baeninger, Natalia Belmonte e Joice de Oliveira no ano 2020 intitulada: Atlas Temático sobre as Migrações Venezuelanas, realizada pelo Observatório das Migrações em São Paulo e o Observatório das Migrações Internacionais no Estado de Minas Gerais.

O Atlas, mostra estatísticas do fluxo migratório de venezuelanos no Brasil, especificamente dos migrantes residentes no Estado do Amazonas, nos dados fornecidos especifica o comportamento do fluxo desde 2010 até 2019, salientando um importante crescimento do fluxo migratório a partir de 2017 (ano em que se agrava a crise econômica, política e social na Venezuela) refletindo um aumento de 231 imigrantes para 15.062 migrantes, sendo o total até esse ano de 18.307 migrantes/refugiados venezuelanos presentes no Estado do Amazonas no norte do Brasil, ficou evidente que essa é a quantidade aproximada de imigrantes venezuelanos com domicílio em sua cidade capital, Manaus (BAENINGER; BELMONTE; DE OLIVEIRA, 2020). A seguir, apresentam-se dados importantes e chaves relacionados ao seu Perfil Sociodemográfico e ao *Status* Migratório no Brasil:

- Dentro dessa população de imigrantes pesquisada, pode-se notar que a maioria, 48% destes têm idades compreendidas entre 20 e 29 anos, 52% são de sexo masculino e 89% com estado civil solteiro, seguindo 9% declararam ser casados.
- No que respeita às ocupações dos imigrantes objetos de estudo, dentro das mais destacastes, a pesquisa concluiu que 17% são estudantes

(principalmente crianças e adolescentes de Ensino Fundamental e Médio), 8% declararam ser chefe ou Responsável de Família, 7% afirmaram ser vendedor ambulante (economia informal) ou trabalhador diarista sem contrato assinado de trabalho e por último 7% declararam que se dedicam a trabalhos remunerados de construção ou similares.

- Enquanto ao seu *status* de Regularização Migratória RNM, 99% têm Residência Temporal, enquanto 0,7% possui Residência Permanente.
- A pesquisa também ressalta que até 2019 um total de 18.386 do total de domiciliados no Estado do Amazonas realizaram solicitação de Refúgio como medida de regularização migratória frente ao CONARE, em grande parte devido a dificuldades com a sua documentação de identificação do país de origem.
- No que diz respeito às condições de trabalho, até 2018, apenas 3% afirmaram ter um emprego estável com contrato assinado, sendo as áreas de trabalho que mais se destacam: trabalhadores da área de serviços, vendedores de lojas, trabalhadores da produção de bens e serviços industriais e trabalhadores administrativos, as idades das pessoas empregadas predominam entre os 20 e os 34 anos, dos quais 88% recebem apenas 1 (um) salário-mínimo.
- No que diz respeito ao acesso à Educação, a pesquisa aponta que, até 2019, havia 3.473 estudantes matriculados na Rede de Educação Pública do Estado do Amazonas (BAENINGER; BELMONTE E DE OLIVEIRA, 2020).

Por último, a Pesquisa intitulada: Impactos da pandemia de Covid-19 nas migrações internacionais no Brasil, coordenada por Duval Fernandes e Rosana Baeninger, realizada no ano 2020, reflete dados interessantes do fluxo migratório presente no Estado do Amazonas no atual contexto da Pandemia pelo Covid-19, apresentam-se aspectos interessantes na qual participaram 171 imigrantes, dos quais 135 são venezuelanos e 127 deles domiciliados em Manaus. Isso pode estar indicando um processo de desconcentração destes imigrantes para outros municípios da Região Amazônica (FERNANDES; BAENINGER, 2020)

A seguir, apresentam-se dados importantes e chaves relacionados ao seu Perfil Sociodemográfico e condições de vida no Brasil:

- Com relação ao sexo, a pesquisa revela uma relativa maioria masculina, com 92 homens e 78 mulheres. Já em relação à faixa etária, os do sexo masculino são mais jovens, enquadrando-se expressivamente entre 20 e 24 anos de idade, e as do sexo feminino, ao contrário, entre 30 e 34 anos. Esta diferença pode estar indicando que homens jovens migram cada vez mais cedo não somente em busca de trabalho.
- Do ponto de vista do estado civil, embora um número considerável de pessoas (96 pessoas) também afirme ter filhos, a maioria das pessoas com forte capacidade expressiva declara-se solteira. Isto parece contraditório, mas estes dados mostram que existem diferentes formas de união marido e mulher, para os venezuelanos não cumpre necessariamente os padrões oficiais, porque esta é a imigração mais recente do país, e o número é comparável ao do Brasil, a união das pessoas (porque) ainda é pequena nesse sentido, a imigração leva ao surgimento de novos arranjos de casamento, e à ruptura de outros
- Quanto ao número de filhos, são em média dois por casal. No entanto, o número de casais com 3 a 5 filhos também é muito expressivo. Ultrapassar esse número é raro, mas não impossível, pois algumas pessoas afirmam ter oito ou até dez filhos. Vale ressaltar que o grande número de crianças declaradas no país de origem indica que o processo de reunificação familiar ainda não foi concluído, seja para haitianos que vivem há algum tempo na região amazônica, seja para venezuelanos, são eventos recentes no evento de Manaus.
- Outra forma de solucionar o problema habitacional é ocupar as comunidades do entorno de Manaus. Uma das preocupações da mídia local era Monte de Horebe, localizado na zona norte da cidade, sobretudo, pela forma como foi feita a desocupação dos supostos “invasores”, ou seja, com um grande aparato policial. No local residiam, além de brasileiros, um número significativo de haitianos e venezuelanos, alguns, inclusive com casas de alvenaria. No entanto, a área foi desocupada em março de 2020, e as autoridades locais alegaram que a razão para isso era que se tratava de uma zona de proteção ambiental. No que diz respeito aos imigrantes

venezuelanos, alguns foram encaminhados para a “Operação Acolhida”, enquanto outros contam com a rede de solidariedade de seus compatriotas para encontrar novos locais de residência.

- Em relação à situação de imigração, anterior à edição do Decreto Interministerial nº 09 em 14 de março de 2018, a forma mais comum de os venezuelanos residirem temporariamente no Brasil por dois anos, trata-se de um pedido de refúgio, mas ainda na fronteira brasileira, localizada em Pacaraima (RR). Esta forma de documentação é mais necessária devido à sua simplicidade e baixo custo. Por outro lado, além de alguns documentos, há um custo monetário para a residência temporária, que em geral a maioria das pessoas não pode pagar. Para tratar dessas questões, foi promulgada a Nova Portaria nº 15 em 27 de agosto de 2018, que visa simplificar o processo de documentação, inclusive para aqueles que não possuem os documentos exigidos no momento da aplicação. E para os que não podem pagar as taxas cobradas, há a possibilidade de uma declaração de hipossuficiência econômica.
- A percepção da crise econômica no Brasil que se aprofundou com a chegada da pandemia e condições de total insegurança social, pois sem trabalho não é possível viver com um mínimo de dignidade e muito menos cumprir com as obrigações familiares tanto com os que se convive no Brasil como com os que ainda ficaram na Venezuela (envio de remessas), para os que continuaram trabalhando durante a pandemia, a percepção é também de incertezas e insegurança, sobretudo devido ao medo de perder o emprego ou de ter um salário reduzido. (FERNANDES; BAENINGER, 2020).

3.2 Realidades atuais no processo de acesso e efetivação dos direitos humanos da migração forçada de venezuelanos em Manaus- AM.

A cidade de Manaus está localizada na Região Norte do Brasil, à margem esquerda do Rio Negro, considerada a 7.^a cidade mais populosa do Brasil, estimada em 2.182.763 milhões de habitantes, segundo a estimativa de 2019 (IBGE, 2020), e sua região metropolitana com mais população com 2,7 milhões de habitantes, é a

11ª maior população. A cidade possui o 8º maior PIB do Brasil, representando respectivamente, é responsável por 1,12% do PIB nacional (OIM,2021).

O acesso pode ser feito por via aérea, terrestre ou fluvial, fazendo fronteira com os municípios de Itacoatiara, Iranduba, Careiro, Rio Preto da Eva, Presidente Figueiredo e Novo Airão. A capital é composta por 63 bairros, distribuídos por 6 zonas, sendo que a maior população se concentra na Zona Norte da cidade, especificadamente no bairro Cidade Nova, com 146 mil habitantes (SEDECTI, 2019). À guisa de breves informações de cunho social, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 2010 de Manaus era equivalente ao valor de 0,737, considerado alto pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Segundo o Relatório de Informações Sociais (RI Social), da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania (SAGI), até o mês de dezembro de 2019, 266.175 mil famílias estavam inseridas no Cadastro Único.

A população de Manaus representa apenas mais de 1% da população do Brasil, onde 7,5% dos refugiados e imigrantes também vivem em Manaus. Desde 2018, estima-se que mais de 5 milhões de venezuelanos deixaram seu país e cerca de 260 mil optaram por ficar no Brasil; muitos deles na região Norte; principalmente em Roraima e Amazonas (OIM,2021).

A chegada de 20.000 imigrantes venezuelanos a Manaus nos últimos dois anos exige políticas, que permitam sua inserção na sociedade e no mercado de trabalho pois os migrantes podem agregar valor à economia e à mão de obra local. Portanto, é importante entender os desafios e oportunidades enfrentados por milhares de venezuelanos e conhecer o perfil dessas pessoas, seus desejos e suas experiências.

A presença de venezuelanos em Manaus não está apenas nas ruas, onde mulheres e homens vendem coisas para sobreviver; também nos setores comercial e de serviços. Essas populações estão distribuídas em diversas áreas da cidade, maiormente nas regiões centro e centro-sul da cidade de Manaus.

Manaus é uma cidade estratégica para migração porque está localizada perto da fronteira. Apesar disso, tem enorme potencial, com uma economia diversificada (presença do setor primário, industrial e o setor de comércio e serviços) é a capital da região Norte com maior PIB per capita e segundo dados do IBGE (2018) a renda

per capita é de aproximadamente 24.000 reais, o que atrai refugiados e migrantes em busca de emprego e oportunidades profissionais.

Manaus, como Boa Vista e Pacaraima continuam a ser locais importantes nos Serviços humanitários que oferece a Operação Acolhida como estratégia nacional de resposta humanitária envolvendo todos os Governos em todos os níveis, com o apoio das agências da ONU e da sociedade civil. O programa é coordenado pelo Governo Federal e as Forças Armadas Brasileiras implementam iniciativas financiadas pelo próprio governo e coordenam de forma centralizada todas as ações tomadas no contexto de resposta à onda de imigração venezuelana. Dentro de seu escopo, vários serviços são prestados, incluindo documentos comprovativos e formalização de imigração e assistência humanitária, integração, apoio no deslocamento voluntário (estratégia de interiorização), etc. (OIM,2021).

A continuação são apresentados resultados e dados estatísticos que mostram as realidades atuais enfrentadas pelos migrantes venezuelanos na cidade de Manaus. Tais dados são produto da aplicação um questionário online de semiestruturado destinado exclusivamente à população de imigrantes venezuelanos em Manaus/AM, ele contempla uma média de 80 (oitenta) questões fechadas (em sua maioria) e abertas, que foram construídas de forma a favorecer o alcance dos nossos objetivos. O instrumento ficou disponível no idioma nativo da população objeto de estudo a fim de facilitar a leitura e compreensão, evitando assim algum tipo de inconvenientes em seu preenchimento através do acesso no seguinte link: <https://docs.google.com/forms/d/1rw-via87-2TykKNONTbN1yI8GfJKRHAZFj9tnlfOiHQ>

O lócus da pesquisa se refere à cidade de Manaus capital do Amazonas. Enquanto aos sujeitos de pesquisa foi conformada a amostra de estudo através da amostragem não probabilística, sendo a forma adequada no contexto escolhido. Nesse tipo de amostragem não são utilizadas as formas aleatórias de seleção, feita de forma intencional, com o pesquisador se dirigindo a determinado espaço onde confluem os migrantes que antes da manifestação e disposição para participar na pesquisa. Na presente pesquisa foram selecionados de forma imprevisível, isto é, ou seja, a amostra foi integrada por voluntários ou unidades amostrais que se obtêm em forma casual, pelo que se obteve a aplicação do instrumento para 114 sujeitos como

uma amostra representativa em relação ao número de imigrantes venezuelanos que residem na cidade de Manaus.

Os critérios de inclusão utilizados foram:

- a) Imigrantes venezuelanos maiores de 18 anos.
- b) Imigrantes venezuelanos com um mínimo de um ano domiciliado em na cidade de Manaus.
- c) Imigrantes venezuelanos economicamente independentes.

Uma vez aprovada a realização da pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos da UFAM no mês de março de 2021 (Anexo C) a aplicação do instrumento online foi realizada durante os meses de abril a junho de 2021, cumprindo os seguintes procedimentos:

a) Para conseguir o contato online com os sujeitos da investigação foi prosseguida de duas formas simples, a primeira é através de Convocação para Participação Voluntária na pesquisa através da publicação de um folder (Anexo D) no Grupo do Facebook denominado: Venezuelanos em Manaus, link: <https://www.facebook.com/groups/VenezolanosManaus>, que é um espaço virtual criado há 5 anos onde se encontram mais de 39 mil venezuelanos que vivem ou em algum momento viveram na cidade de Manaus. Outra forma alternativa foi empregar a estratégia de difusão do folder mencionado (Anexo D) através de mensagens de texto via WhatsApp, a imigrantes venezuelanos (amizades e conhecidos pelos pesquisadores responsáveis) e foram convidando-os a divulgar o convite a outros venezuelanos residentes na cidade.

b) Uma vez recebido o retorno da intenção de participar foi verificado se a pessoa cumpre com os critérios de inclusão para então integrá-los ao no Grupo de Sujeitos Colaboradores da Pesquisa e quem não atende com os critérios de inclusão da pesquisa, a intenção de participar na investigação foi apreciada, mas a sua participação foi excluída.

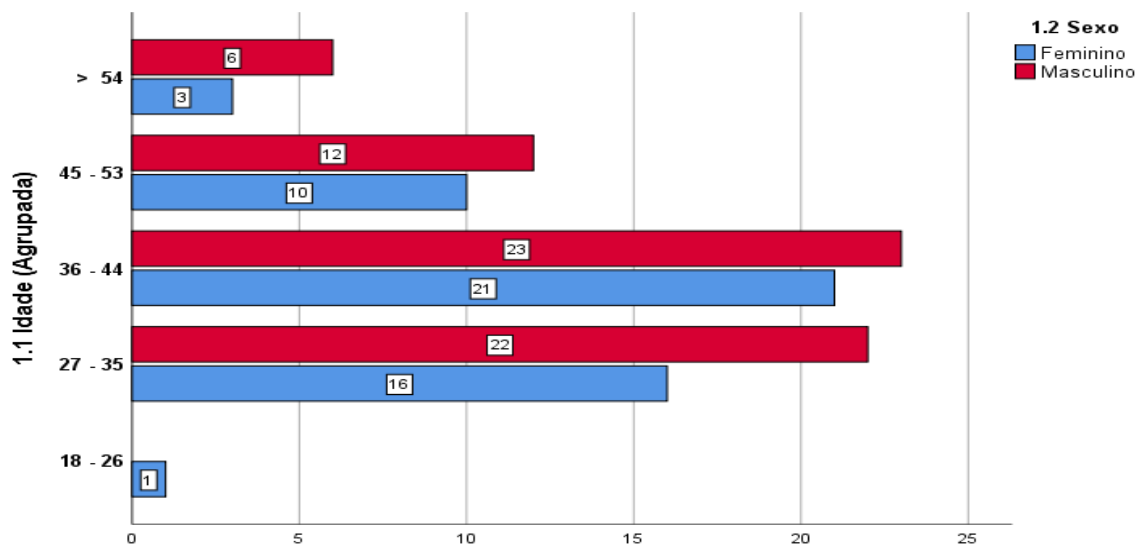
c) Foram enviados o link com o TCLE (Anexo A) e o formulário online para seu preenchimento.

d) Os dados foram protegidos por uma senha garantindo o resguardo das informações com o devido cuidado, tratamento ético e acadêmico na fase de análise de dados.

No processamento dos dados coletados por meio do instrumento, foi utilizada a estatística descritiva, bem como técnicas de análise para pesquisa social que contribuem para uma melhor interpretação das respostas oferecidas pelos sujeitos da pesquisa. A estatística descritiva também conhecida como dedutiva é o ramo da estatística que envolve a organização, o resumo e a representação dos dados. Emprega-se para resumir de forma numérica ou gráfica um conjunto de dados.

A seguir se apresentam os dados e aspectos com destaque na pesquisa; começando pelos aspectos sociodemográficos, referindo-se à relação entre sexo e idade.

Gráfico 1. Relação Idade vs Sexo



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Pode-se ver no gráfico 1, o referente à idade (agrupada) e sexo dos venezuelanos imigrantes que se encontram em Manaus/AM, sendo o sexo masculino o de maior presença com 55,3% da população, enquanto 44,7% são mulheres. A idade mais representativa se encontra no grupo que vai de 36 a 44 anos, com um total de 38,6% e o grupo de menor presença está no grupo que vai de 18 a 26 anos, com 0,9%. O que permite inferir que os imigrantes masculinos por ser, na maioria dos casos chefe de família ou ter responsabilidades estão mais propensos a emigrar para dar uma melhor qualidade de vida aos seus familiares, e a idade mais representativa indica que são pessoas profissionais ou com ampla experiência em um ofício laboral, sendo seu maior interesse emigrar o de recomeçar

suas vidas e consolidar um futuro melhor. No entanto, outro dado que vale a pena mencionar é a presença de imigrantes com mais de 54 anos (6% mulheres e 3% homens), indicando um possível processo de reagrupamento ou migração familiares estendida, incluindo pais, avós e sogras dos migrantes da fase etária que antecede.

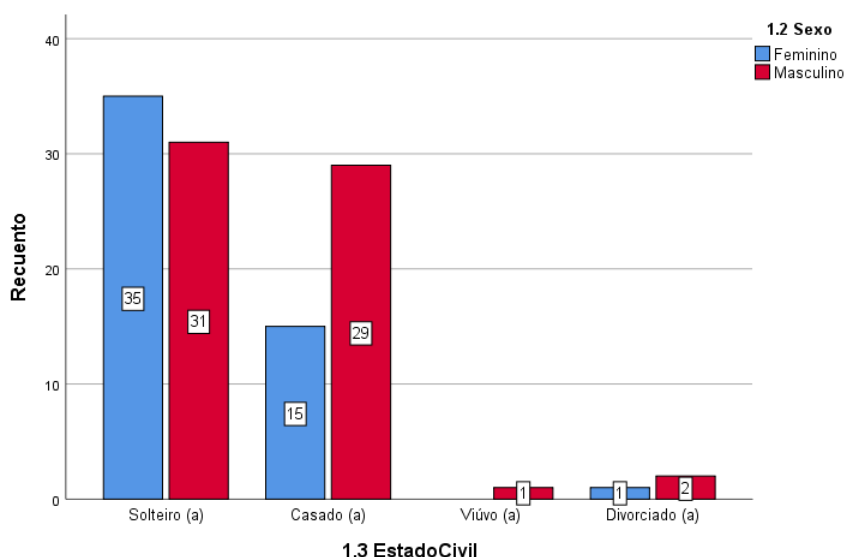
Nesse sentido está demonstrado como o gênero e migração podem ser categorias de análise que podem levar a diferentes desenvolvimentos, dada a gama de necessidades e as questões que essa abordagem pode levantar. (OLIVEIRA, 2016). Gênero é uma categoria não-binária destinada a indicar o comportamento, a cultura e o papel social de um determinado sujeito na sociedade. (BUTLER, 2003).

Por isso, é importante e necessário que estes dados sejam avaliados e tidos em consideração, porque permitem identificar necessidades específicas nesta população de migrantes a partir da perspectiva de gênero. Na presente pesquisa, pode verificar-se que os dados refletem um número representativo de migrantes do sexo masculino, mas com uma ligeira diferença em relação ao sexo feminino, ou seja, as mulheres têm presença importante e representativa no fluxo migratório venezuelano em Manaus, na maioria dos casos são mulheres solteiras e com filhos, que com muita valentia decidiram recomeçar a sua vida num país diferente, mesmo a pesos dos obstáculos e barreiras culturais e impostas pela sociedade só por ser de sexo feminino, sendo, na maioria dos casos, considerados grupos vulneráveis que requerem uma atenção e um tratamento prioritário e especial.

Na maioria dos casos existe uma negligência da variável "gênero" nos estudos sobre migração, o que demonstra a reprodução das relações de dominância nas formulações teóricas. Ao ignorar a contribuição das mulheres nos fluxos migratórios, os Estados-nação também ignoram esse fato em suas intervenções e políticas públicas específicas. Por outro lado, a variável gênero dá uma contribuição importante para a análise das novas imagens dos imigrantes contemporâneos em diferentes contextos. Em outras palavras, as relações de gênero podem definir novas representações no contexto da migração muito além dos números contábeis e das estatísticas. (OLIVEIRA, 2016).

O gráfico 2 nos apresenta um panorama relacionado ao estado civil e o sexo dos participantes da pesquisa, notando-se uma concentração maior em imigrantes em estado civil "Solteiros" com 57%, (30% mulheres e 27% são homens). Seguida da categoria "Casado" com 39% (14% feminino e 25% masculino).

Gráfico 2 Estado Civil e Sexo



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

A categoria como menor porcentagem encontra-se o "viúvo" com 1%. Ressalta-se que a maioria expressiva se declara solteira, mas têm algum tipo de relação ou convivência em casal. Parece contraditório, mas este dado indica que existem diferentes formas de união conjugal, que não são necessariamente conformes aos padrões oficiais ou normalmente estabelecidos.

A tabela 8 nos apresenta o grau de instrução que possuem os migrantes venezuelanos, pode-se notar que a porcentagem mais alta (58,8%) tem aprovado seu Ensino Médio (Bacharelado), seguidamente 33,3%, Manifesto que tem Estudos Universitários (Profissões), nas porcentagens menores temos os que só têm aprovado seu Ensino Fundamental com 5,3% e a porcentagem mais baixa corresponde aos migrantes com um Mestrado culminado com 2,6%.

Tabela 8 Grau de Instrução

Nível de Ensino	Frequência	Porcentagem
Ensino Fundamental	6	5,3%
Ensino Médio	67	58,8%
Ensino Superior	38	33,3%
Mestrado	3	2,6%
Total	114	100

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Os dados evidenciam que a maioria dos migrantes venezuelanos são pessoas com ampla preparação acadêmica, portanto, são muitas as oportunidades que possam ter de acordo com seu Perfil Profissional ou Laboral de origem, porém a realidade que se evidencia nas grandes empresas que operam em Manaus, é de que costumam exigir diploma reconhecido pelo Brasil no recrutamento de funcionários para cargos administrativos ou até mesmo para cargos técnicos de maior qualificação. Diante dessa realidade e do desafio de obter qualificações, é comum que profissionais venezuelanos com alto nível de escolaridade busquem trabalhos operacionais ou manuais muito aquém de suas capacidades isto devido às impossibilidades de revalidar seus diplomas de estudos por ser difícil e burocrático esse processo no Brasil.

No que diz respeito à profissão ou ocupação dos participantes da pesquisa, a *tabela 9* indica a porcentagem mais alta com 14% donas de casa, seguida comerciante autônomo 7,9%, graduação em contabilidade de pública 4,4%, construtor 3,5%, e licenciatura em educação 3,5%. Destacam as ocupações de atendimento ao cliente, bacharel em educação, comercio informal cada uma com uma porcentagem de 2,6%, e a somatória de 51,1% em outras profissões agrupadas em outras todas com uma porcentagem menor ou igual a 1%.

Tabela 9 Profissão ou Ocupação Laboral

Atividade laboral	Frequência	Porcentagem
Atendimento ao Cliente	3	2,6%
Bacharel em Educação	3	2,6%
Comerciante Autônomo	9	7,9%
Comércio informal	3	2,6%
Construtor	4	3,5%
Costureira	3	2,6%
Cozinheiro (a)	3	2,6%
Dona de casa	16	14%
Graduação em Contabilidade Pública	5	4,4%
Licenciado em Educação	4	3,5%
Técnico em eletrônica	3	2,6%
Outros	58	51,1%
Total	56	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Neste sentido, pode-se evidenciar as diversas profissões ou ocupações laborais dos migrantes venezuelanos como uma oportunidade para trocar saberes, técnicos e conhecimentos nos diferentes ambientes de trabalho em Manaus. Porém, ainda as realidades apontam que muitos destes migrantes tiveram que desistir delas devido às poucas oportunidades, preconceitos, pouca valorização e não reconhecimento de seus saberes, conhecimentos e experiências, obrigando-os na maioria dos casos a reinventar-se ou acessar ocupações de Comerciante Autônomo (Empreendimentos) ou ao Comércio Informal. Note-se que a atividade econômica do imigrante nem sempre é equivalente à sua qualificação profissional de origem, o que indica uma situação de *desvio de função*. Com efeito, o imigrante não tem muitas opções de escolha, existe um "mercado de trabalho para imigrantes", ou seja, mesmo que possuam as qualificações necessárias para assumir outros postos de trabalho neste ou noutros setores do mercado de trabalho local, existem obstáculos para evitar que ocupem eventuais vagas, entre os quais se destaca a falta de domínio da língua portuguesa, um argumento que não se sustenta, sobretudo porque, para além de aprenderem rapidamente a língua portuguesa, *têm qualificações mais altas que os muitos trabalhadores brasileiros*.

Por outro lado, A *tabela 10* nos indica a porcentagem de migrantes que são chefe de família sustentam o lar, sendo evidenciado que 73,7% possuem essa responsabilidade e os 26,3% restantes manifestaram não a ter.

Tabela 10 Chefe de família sustenta o lar

Alternativa	Frequência	Porcentagem
Sim	84	73,7%
Não	30	26,3%
Total	114	100 %

Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

O que faz com que se deduza que a maioria dos migrantes que se encontram em Manaus/AM com uma constante pressão de ter renda econômica para poder sustentar seu lar, muitos deles convivendo junto a sua família e outros com seus familiares diretos como esposa e filhos ainda na Venezuela, é por isso que a necessidade de um emprego digno e legalmente remunerado é um aspecto de vital importância para esta percentagem de pessoas para continuar a sobreviver neste país e da mesma forma corresponder a tempo nas necessidades básicas do lar como o são a alimentação, a vestimenta, a saúde e habitação.

Também a *tabela 11* apresenta-nos a percentagem de migrantes com filhos menores de idade, obtendo a percentagem mais alta de 27,2% não têm filhos, seguidamente 23,7% manifesto ter só um filho, depois 21,1% afirmo que tem 2 filhos e a categoria com menor percentagem foi de 2,6 % disseram que tinham cinco filhos.

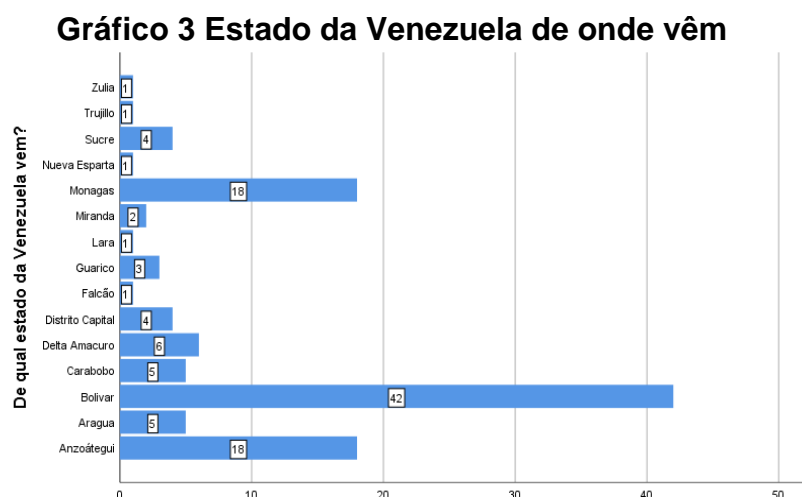
Tabela 11 Tem filios/ Nº de filios menores de idade

Nº de Filhos menores de idade	Frequência	Porcentagem
0	31	27,2%
1	27	23,7%
2	24	21,1%
3	21	18,4%
4	8	7,0%
5	3	2,6%
Total	114	100 %

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Diante deste panorama pode-se deduzir que os migrantes não têm intenção de procriar filhos porque ainda não se encontram em condições estáveis de emprego, habitação e alimentação aspectos básicos para poder garantir o bem-estar a seu núcleo familiar.

Em relação aos aspectos de procedência e motivação de escolha do Brasil como destino migratório o *gráfico 3* indica-nos os estados da Venezuela de onde provêm os migrantes participantes da pesquisa, ressalta-se que a maior percentagem 42,8% provêm do Estado Bolívar, seguido do Estado Monagas com 18,8% e Anzoátegui com 18,7%, estes três estados pertencem à Região Oriental da Venezuela e estão mais próximos da fronteira com o Brasil.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Os estados com menor porcentagem foram Falcón, Lara, Trujillo e Zulia com 0,9%, estes pertencem à Região Ocidental, deduz-se que pelo distante com as fronteiras com o Brasil, poucas são as pessoas que se interessam em migrar para ao país vizinho.

No que diz respeito a intenção dos migrantes participantes da pesquisa em relação ao seu desejo de se estabelecerem na cidade de Manaus como um destino permanente, temporário ou transitório, a *tabela 12* nos apresenta dados interessantes, ressaltando-se que para 58,8% dos migrantes de Manaus é seu destino permanente, ou seja, manifestam o seu desejo de estabelecer-se de forma definitiva na maior parte dos casos, por ser uma cidade próxima da fronteira com a Venezuela.

Tabela 12 Tipo de estabelecimento na cidade de Manaus

Alternativa	Frequência	Porcentagem
Permanente	67	58,8%
Temporário	9	7,9%
Transitório	38	33,3%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Pode-se deduzir que decidem ficar em Manaus para ter a oportunidade de viajar sem maiores inconvenientes para seu país de origem quando as circunstâncias o permitam ou terminar de receber seus familiares que por alguma circunstância não puderam chegar ao Brasil, ou simplesmente decidiram ficar em Manaus para voltar ao seu país no futuro. Por outro lado, pode-se notar que 33,3% do manifesto que Manaus é seu destino transitório. Na maioria dos casos, essas pessoas planejam viajar e se estabelecer em outro estado seja porque têm familiares ou amigos que lhe dão referências positivas de oportunidades de emprego e um futuro melhor, e apenas 7,9% manifesto que Manaus é seu destino temporário.

Por outro lado, a *tabela 13* nos apresenta o que se refere à pessoa ou instituição que atuou como receptor ou acolhedor no momento de sua chegada ao Brasil, ressaltando-se que 37,7% dos participantes da pesquisa manifestaram que foi recebido por amigos, seguido por 25,4% que foi recebido pelos familiares, 17,5% por nenhuma pessoa, portanto tiveram que alugar algum domicílio para recomeçar sua vida no Brasil.

Tabela 13 Ao chegar ao Brasil foi recebido por:

Recebido por	Frequência	Porcentagem
Família	29	25,4%
Amigos	43	37,7%
Abrigo	9	7,9%
Organismo de apoio ao imigrante	1	,9%
Ninguém, alugue um endereço.	20	17,5%
Ninguém, tive que dormir um pouco na rua	12	10,5%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Nesse sentido, Silva (2017) enfatiza muito na importância das redes de acolhimento no contexto da migração internacional, especialmente entre os migrantes haitianos, venezuelanos e cubanos, em suas diferentes realidades de circulação para a cidade de Manaus. O autor destaca a importância das redes estabelecidas por imigrantes que contribuem em tudo, desde o financiamento da viagem até o compartilhamento de informações, incluindo o apoio na inserção laboral e hospedagem.

O autor pondera as redes de imigrantes como "redes de ajuda mútua" e enfatiza a importância da cooperação entre os imigrantes para manter o fluxo de imigrantes, adaptar-se às sociedades de acolhimento e integrar-se ao mercado de trabalho. Além dos tipos de redes e dos seus objetivos, tome-se como exemplo a inserção laboral, onde as redes familiares são pouco eficazes e são as redes extrafamiliares (amizades ou conhecidos) mais importantes na integração dos migrantes nas atividades laborais (mercados informais e formais).

Nessa perspectiva, o conceito de redes migratórias é utilizado de forma mais ampla para explicar os processos envolvidos e, segundo Massey (1988) "laços interpessoais que ligam migrantes, migrantes anteriores e não-migrantes nas áreas de origem e de destino, por meio de vínculos de parentesco, amizade e conterraneidade" (MASSEY 1988, p. 396). Embora diferentes redes possam estar imbricadas em processos migratórios, vale notar que cada uma delas tem finalidades específicas e formas estratégicas de atuação. Contudo, trabalhamos com a hipótese de que tanto redes sociais quanto migratórias, bem como redes de acolhimento, exercem um papel central na manutenção e direcionamento de fluxos migratórios, pois "não são os indivíduos que emigram, mas sim a rede". (TILLY, 1990, p. 84)

Observa-se que 10,5% manifestaram ao chegar ao Brasil esteve vivendo na rua por não contar com o apoio de nenhuma pessoa ou instituição para ser hospedado, e 7,9% foi apoiado por um Organismo quanto a sua hospedagem.

Ademais, enquanto aos motivos dos migrantes em relação à sua eleição com o Brasil como país de destino a *tabela 14* apresenta que 37,7 % dos participantes da pesquisa manifestaram que foi pela proximidade que tem com a Venezuela, seguido por 28,9 % que foi recomendação de pessoas que já esteve aqui no Brasil.

Tabela 14 Motivos para a escolha do Brasil como país de destino migratório:

Motivos	Frequência	Porcentagem
Avaliação prévia relacionada à sua cultura e oportunidades de emprego	16	14,0%
Recomendações de pessoas que já estiveram aqui no Brasil	33	28,9%
A proximidade que tem com a Venezuela	43	37,7%
Reunião Familiar	2	1,8%
Todas as motivações acima	20	17,5%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Enquanto 14 % manifestaram que avaliação prévia relacionada à sua cultura e oportunidades de emprego e 1,8 % foi por reunião familiar, assim como 17,5 % manifestou que foi por todas as motivações anteriores.

Em relação ao tipo de status atual migratório dos imigrantes participantes da pesquisa, a *tabela 15*, ressalta que 48,2 % possuem seu documento de Residência Temporária, 23,7 % manifesto que por seu Protocolo de Pedido de Refugiado, 16 % Manifesto que já foi reconhecido pelo CONARE como Refugiado e 11,4 % assinalou que a possui seu documento de Residência Permanente.

Tabela 15 Seu status atual de imigração

Status migratório	Frequência	Porcentagem
Residência temporária	55	48,2%
Residência permanente	13	11,4%
Requerente de Refugiado	27	23,7%
Refugiado	19	16,7%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Pode-se notar que a modalidade mais comum de regularização migratória a qual acedem os venezuelanos no Brasil é a que refere a Portaria Interministerial N° 09, de 14 de março de 2018, que regula a Residência Temporária a qual permite a permanência em território brasileiro por dois anos. O outro documento de regularização migratória é a Solicitação de Refúgio, é o segundo documento mais

requerido pela sua facilidade e falta de custos e é muito diferente do documento de Residência Temporária, que se requer documentos de identificação da Venezuela e tem um custo monetário que pode ser isentado mediante pedido de exoneração de parte do migrantes, sobre este aspecto publicou-se uma nova portaria, N ° 15, de 27 de agosto de 2018, com o objetivo de simplificar o processo de documentação, mesmo para aqueles que não dispõem de todos os documentos exigidos no momento da apresentação do pedido. E para aqueles que não podem pagar as taxas cobradas. Embora as possibilidades de documentação tenham sido ampliadas no país, especialmente com a aprovação da nova lei de imigração nº 13.445, ainda é possível encontrar imigrantes em condição irregular.

A Lei nº13.445/2017, no seu Art. 3º, Inciso V, estabelece como um dos princípios da política migratória brasileira a "promoção de entrada regular e de regularização documental". Por conseguinte, é evidente que este princípio garantido deve ser aplicado durante o PI. No entanto, a entrada e a regularização são imprescindíveis para a garantia dos direitos humanos, mas não são suficientes, e sua análise deve ser entendida conjuntamente mais ampla de estratégias que envolvam a política migratória brasileira e o acesso dos imigrantes a políticas sociais que possibilitarão a permanência no Brasil em condições de igualdade com os nacionais.

Em quanto as motivações socioeconômicas o que os participantes da pesquisa têm para emigrar ao Brasil, a *tabela 16* apresenta que 44,7% manifesto que vai "começar do zero, empreender e criar um novo futuro" 21,9% dos inquiridos afirmam que a sua motivação é ter boa qualidade de vida e ter acesso a serviços de saúde e educação, 17,5% disseram que querem trabalhar de qualquer forma para ajudar a sua família financeiramente, 11,4% assinalo que o seu interesse no Brasil é exercer a sua profissão/ ocupação e ser bem remunerado e 4,4% manifesto que as suas intenções é ter melhores condições de alimentação.

Tabela 16 Motivações socioeconômicas para emigrar da Venezuela:

Motivações socioeconômicas	Frequência	Porcentagem
Exercer minha profissão / ocupação e ser bem remunerado	13	11,4%
Trabalhar de qualquer maneira para ajudar minha família financeiramente	20	17,5%
Ter boa qualidade de vida e ter acesso a serviços de saúde e educação	25	21,9%
Ter melhores condições de alimentação	5	4,4%
Começar do zero, empreender e criar um futuro	51	44,7%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Pode-se notar que todas as motivações estão focadas na busca de um bem-estar e melhores condições de vida, situação que não tiveram em seu país de origem e chegaram ao Brasil apostando um futuro melhor, sem embargo ainda após 4 anos do fluxo migratório no Brasil, são poucas as experiências bem-sucedidas na realização das motivações anteriormente mencionadas, pois são muitas as barreiras que ainda enfrentam os migrantes para consolidar condições de vida digna somando também à situação de Pandemia pelo Covid-19 que dificultou muito a dinâmica social e econômica no país.

Por outro lado, a *tabela 17* apresenta os níveis de decisão dos migrantes participantes da pesquisa quanto à sua experiência migratória para o Brasil, destacando isso 33,34 % dos que manifestou que foi uma decisão pensada, mas com incertezas, enquanto 31,6% indicou que foi uma decisão pensada, 23,7% assinalaram que foi uma decisão não pensada, pois se deu de maneira forçada e finalmente 11,4% manifestou que foi pouco pensada.

Tabela 17 Sua experiência de imigração para o Brasil/Manaus, foi uma decisão:

Tipo de decisão	Frequência	Porcentagem
Bem pensada	36	31,6%
Pensada, mas com incertezas	38	33,3%
Pouco pensada	13	11,4%
Não pensei, foi uma decisão forçada	27	23,7%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Percebe-se como foi difícil para os migrantes venezuelanos deixar seu país de origem, afetando dimensões emocionais, mentais, e familiares que envolvem no momento de tomar a decisão de emigrar e mais difícil se torna quando se desconhecem as novas realidades às quais se vão enfrentar.

Para complementar os dados da tabela anterior, é necessário destacar em relação à intenção dos migrantes venezuelanos de estabelecer-se definitivamente no Brasil, onde 83,3 % dos participantes da pesquisa manifestaram que deseja estabelecer-se no país, diferente de 2,6 % indico que não. Pode-se deduzir que devido a situação em seu país de origem cada tornanso-se cada vez mais grave e complicado, já perderam as esperanças de retornar devido às impossibilidades de ter condições de vida digna, somado-se às impossibilidades existentes de reintegração do país num curto espaço de tempo. Desta forma eles assumem um pensamento realista e desistem de regressar ao seu país por alguns anos. Contrário é a posição do resto (2,6%) que ainda podem ter suas esperanças intactas de que a Venezuela vai superar em curto tempo a situação difícil que enfrenta e ali poderão retornar a encontrar de novo seus familiares e amigos.

Apesar das incertezas do presente, uma expressiva maioria afirmou que prefere permanecer no Brasil revelando que eles acreditam que uma possível recuperação da economia brasileira aumente desta forma as possibilidades de empregos. Neste sentido, o retorno ao país de origem fica adiado para um futuro mais distante, já que a economia venezuelana vem sofrendo consideráveis reduções de 4% em 2017 além disso é preciso considerar o cenário político interno da Venezuela que está intimamente ligado às disputas pelo controle da geopolítica no âmbito regional e internacional.

Suas motivações de permanência no Brasil está certamente relacionada com a possibilidade de viver num país de forma segura e documentada que lhe garanta o acesso às políticas públicas ainda que tal acesso seja limitado, entre essas políticas destacam-se o acesso ao SUS, à Educação de forma gratuita, à Assistência Social, entre outros, nesta perspectiva, agora não deve ser considerado como ponto final das trajetórias de imigrantes, mais como um ponto de partida para novas rotas à medida das possibilidades sejam construídas por eles e para que isto seja possível o papel das redes de famílias e conterrâneos são fundamentais para que eles

continuem sonhando com uma vida melhor pagando muitas vezes o preço muito alto que é deixar sua terra de origem e seus familiares mais queridos, em alguns casos com a sua própria vida.

Outro aspecto interessante está relacionado ao conhecimento que os participantes da pesquisa têm dos instrumentos legais que garantem seus direitos como imigrantes no Brasil, onde 28,1% deles disse ter conhecimento de tais documentos, enquanto 30,7% não lidam com nenhum tipo de informação relacionada ao acesso a seus Direitos Humanos no Brasil, por último 41,2% *manifestaram que têm muito pouco conhecimento a respeito*. Os dados mostram que uma percentagem significativa de imigrantes participantes da pesquisa não conhece como podem exigir os seus direitos humanos, desconstruindo assim a ideia de que as barreiras linguísticas e culturais dificultam o conhecimento de tais direitos. As formas de acesso à informação são variadas, seja através da internet, através da mediação de ONG, de agências governamentais e, finalmente, através da rede de amigos. Essa informação é essencial para o acesso aos seus direitos humanos.

Agora no que diz respeito à atenção e o recebimento de apoio de organizações, programas ou instituições que atendem imigrantes, o 71,9% dos participantes da pesquisa afirmaram que receberam, enquanto um 28,1% indicou que não. Na cidade de Manaus, as Agências da ONU tais como a ACNUR, OIM, UFPA, UNICEF vem atendendo a população de migrantes e refugiados em Manaus, por meio de ações de proteção, acesso à documentação e assistência jurídica e social. Além dos esforços promovidos por organizações e outras instituições também vêm promovendo ações afirmativas aos migrantes venezuelanos, entre elas as OSCs Caritas, Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados, Hermanitos, Instituto Mana, Cruz Vermelha, ADRA, em conjunto com a SEJUSC, SEAS e SEMASC entre outras instituições do Governo de Estado.

Nesse sentido, a *tabela 18* refere o nível de satisfação pela atenção recebida de parte das organizações e instituições mencionadas acima; o 40,4% dos participantes da pesquisa consideram a atenção "Excelente", enquanto 28,1% indicou uma atenção Boa, 28,1% Não avaliado, e finalmente 3,5% consideram a atenção como "razoável".

Tabela 18 Qual foi o nível de satisfação com a atenção recebida dessas organizações

Avaliação	Frequência	Porcentagem
Excelente	46	40,4%
Boa	32	28,1%
Razoável	4	3,5%
Não avaliado	32	28,1%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Nota-se desta maneira que os esforços e atenções oferecidos por essas organizações e instituições aos migrantes são bem-vindos e ajudam muito a minimizar as dificuldades que enfrentam em Manaus, sem dúvida alguma constituem um apoio muito importante e relevante na reconstituição das vidas desta população de migrantes venezuelanos.

Quanto aos destaques relacionados ao domínio da Língua Portuguesa nos participantes da pesquisa, a tabela 19 representa o tipo de nível de domínio da língua portuguesa que têm os imigrantes participantes da pesquisa revela que a maioria afirma ter um nível intermédio de domínio do português. A maioria das pessoas respondeu (65,8%) que não realizaram nenhum tipo de cursos de língua portuguesa para imigrantes, sem embargo um 34,2 % manifesto que realizou o curso. Em termos gerais de domínio do idioma português, 22 pessoas (19,3%) consideraram que possuem o nível avançado, 52 pessoas (45,6%) consideraram que dominam o nível intermediário, 40 pessoas (35,1%) autodenominaram-se que dominam o nível Básico.

Tabela 19 Nível de fluência da língua portuguesa

	Frequência	Porcentagem
Básico	40	35,1%
Intermediário	52	45,6%
Avançado	22	19,3%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Perante este panorama se evidencia o domínio intermedio do idioma nos migrantes participantes da pesquisa, constituindo uma barreira para o acesso a diversos serviços e oportunidades em Manaus e, portanto, insere a necessidade da promoção e planejamento de cursos de português de parte de organismos,

instituições e/ou OSCs para que a população de migrantes e refugiados venezuelanos possam ter acesso e desta forma melhorar a compreensão e domínio do idioma, aspecto de vital importância para consolidar sua integração social no país.

Por outro lado, no que diz respeito aos destaques relacionados ao acesso e condições de emprego em Manaus/AM o 41,2% manifestaram que tinha um emprego, enquanto 58,8% disseram não. Estes números mostram-nos que um número expressivo de imigrantes tem dificuldade em aceder a um trabalho em condições dignas no Brasil na maioria dos casos, pode-se deduzir que o dito obstáculo se deve ao fato de serem imigrantes, ou seja, é possível observar que o estigma em relação à migração é uma realidade persistente e influência no acesso a condições dignas de trabalho, também a xenofobia associada aos refugiados e imigrantes venezuelanos, além de ter um impacto negativo na busca de trabalho descente. Isso aumenta ainda mais o risco de exploração laboral, especialmente para os venezuelanos que são extremamente vulneráveis na sociedade.

A dificuldade de encontrar um trabalho formal no Brasil pode ser explicada pelo impacto socioeconômico atual da pandemia de COVID-19, entre outras dificuldades encontram-se no pouco domínio da língua portuguesa, não ter experiência nem cursos realizados no Brasil nas áreas onde existem vagas, as oportunidades de trabalho que lhe são oferecidas são muito precárias, pouco remuneradas e sem qualquer tipo de estabilidade. A falta de recursos financeiros (para pagamento de transporte e alimentação) é outro obstáculo, o não reconhecimento de diplomas ou certificados da Venezuela por impossibilidades na revalidação, além de situações de preconceito/desconfiança dos empregadores pelo fato de ser imigrante muitos empresários e agentes públicos confundem como pessoas de mão de obra despreparada, não conhecer pessoas em Manaus que os possam indicar para um posto de trabalho constitui outro obstáculo, além da grande competição devido ao fato de muitas pessoas se candidatarem para poucas vagas, também a falta de oportunidades na profissão ou área de atuação do país de origem e outro aspecto é a distância entre o lugar da habitação e onde existem vagas de emprego, o desconhecimento das leis trabalhistas ou de como buscar emprego em Manaus e por último problemas com sua documentação de identificação ou regularização migratória.

A inserção laboral adequada é condição básica para a integração da população venezuelana em Manaus/AM, isto é, preciso garantir que eles entrem efetivamente no mercado de trabalho e recebam uma renda para que todos possam sustentar suas vidas família, além de promover estratégias de desenvolvimento de carreira e ganhar autonomia econômica ao longo prazo.

Em relação a se os participantes da pesquisa exercem sua profissão/ ocupação de origem em Manaus- Brasil, ressaltando-se que 16,7% manifestaram que sim, enquanto 83,3% manifestaram que não. Pode-se deduzir que estes números se devem ao fato de que ainda não conseguiu revalidar ou homologar seus documentos no Ministério da Educação Brasileiro, isto devido a processos burocráticos excessivos que devem ser cumpridos tanto para a revalidação do diploma como para o exercício da profissão. Os processos para a revalidação de diplomas são organizados por uma plataforma nacional denominada Plataforma Carolina Bori, administrada pelo Ministério da Educação, para a gestão de processos para a Revalidação e Reconhecimento de diplomas estrangeiros no Brasil. No entanto, algumas Universidades, exercendo a autonomia dada pela constituição podem habilitar processos internos para a revalidação. Neste sentido, destaca a Universidade Estadual do Amazonas (UEA), que desde 2019 vem criando processos especiais de revalidação para migrantes por razões humanitárias e/ou refugiados. Isto destaca que a migração venezuelana na cidade de Manaus tem um perfil de profissionais e pessoas com ofícios qualificados. Neste sentido afirma-se que a experiência profissional ou laboral do país estes migrantes trazem de seu país de origem, ainda não é realmente valorizada e reconhecida pela sociedade brasileira, pois a maioria destes migrantes com perfil profissional ou ocupacional destacado, estão a realizar trabalhos diferentes da sua experiência laboral e profissional na Venezuela, destacando-se que se desconhece a competência que os migrantes venezuelanos possam trazer ao mercado de trabalho manauara, já que muitas vezes os migrantes são percebidos geralmente como uma competição para o nativo no ambiente de trabalho.

Também a *tabela 20* faz referência ao âmbito trabalhista onde atualmente os migrantes venezuelanos atuam em Manaus- Brasil, onde o 21,1% manifestaram que,

trabalha no âmbito dos Serviços, 15,8% manifestaram que trabalha na área de Comércio e Empreendedorismo, 7,9% Setor informal, 3,5% Construção e Beleza

Tabela 20 Âmbito laboral onde trabalha atualmente em Manaus- Brasil

Âmbito laboral	Frequência	Porcentagem
Comércio	18	15,8%
Serviços	24	21,1%
Construção	4	3,5%
Setor público	1	0,9%
Setor informal	9	7,9%
Beleza	4	3,5%
Empreendedorismo	18	15,8%
Outros	36	31,6%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Enquanto em 0,9% Setor Público, e os restantes agrupados 31,6% mostram que trabalham em outras áreas com muita pouca incidência.

Agora no que se refere às condições atuais de emprego e remuneração, a *tabela 21* nos apresenta dados importantes onde 46,5 % manifestaram que suas condições atuais de emprego são precária/abaixo do salário-mínimo, 30,7 % manifestaram que possui bom/salário-mínimo, 20,2 % afirmaram que possui um trabalho forçado e mal remunerado e uma porcentagem muito baixa (2,6 %) manifestou que recebe um excelente/salário acima do mínimo.

Tabela 21 Atuais condições de emprego e remuneração

Alternativas	Frequência	Porcentagem
Excelente/Salário acima do mínimo	3	2,6%
Bom/salário-mínimo	35	30,7%
Precário/abaixo do salário-mínimo	53	46,5%
Forçado e mal pago	23	20,2%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Perante este panorama pode-se deduzir que o motivo de que a maioria dos venezuelanos se encontram nos atuais momentos em condições laborais precárias devido às dificuldades mencionadas acima, neste sentido pode afirmar-se que os migrantes venezuelanos estão sujeitos a condições de trabalho indignas e

vulneráveis, nas quais se veem obrigados a aceitar pelas múltiplas necessidades de chegar ao sustento ao lar e pagar o aluguel e serviços básicos, o que faz com que muitos sejam submetidos a trabalho em condições análogas à escravidão.

Então a *tabela 22* apresenta-nos dados do tempo de Permanência em seu trabalho atual e a duração em (horas) do seu dia de trabalho semanalmente, pode-se evidenciar que o momento da aplicação do formulário 32 pessoas equivalentes o 28% afirmam encontrar-se com um emprego por menos de 6 meses, 8 pessoas equivalente a 7% declararam que possuem um emprego há 1 ano, 5 pessoas equivalentes a 6,14% afirmaram que estão empregados há 3 anos, um 1,75% dos participantes da pesquisa afirmaram que está empregada há três anos, e um percentual muito destacado 58,77% não informou, o que leva a concluir que esta percentagem de pessoas se encontram sem um emprego em condições dignas, pelo que se veem obrigados a realizar outras atividades para gerar rendimentos econômicos, a maioria deles recorre ao trabalho informal, vendas na rua, pedir dinheiro e realiza diárias de trabalho diverso.

Tabela 22 Tempo de permanência em seu trabalho atual/ Duração do seu dia de trabalho semanalmente (horas)

Tempo de permanência em seu trabalho atual	Duração do seu dia de trabalho semanalmente (horas)			
	20 horas	20 - 40 horas	mais de 40 horas	Total
Menor de 6 meses	4	17	11	32
Maior de 6 meses e menor de 1 ano	0	5	3	8
Maior que 1 ano e menor que 3 anos	1	2	2	5
Mais de 3 anos	0	2	0	2
Não informado	19	33	15	67
Total	24	59	31	114

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Na tabela 22 também se pode notar a quantidade de horas semanais que trabalham as pessoas que estão empregadas, ressaltando que 59,15% afirmaram que trabalha entre 20 a 40 horas semanais e 27,19% assinalo que trabalham mais de 40 horas semanais, evidenciado desta maneira as condições de trabalho forçado.

Da mesma forma a *tabela 23* nos apresenta dados interessantes em relação ao nível de alcance ou rendimento do salário que recebem os imigrantes e a

frequência em que recebem seu salário, onde 53 pessoas que equivale a 46,49% afirmam que recebem seu salário de maneira diária, 26 pessoas equivalente a 22,80% recebem o seu salário semanalmente, 23 pessoas que representam 20,17% afirmam receber o seu salário mensalmente, e um grupo menor de 7 e 5 pessoas recebem o seu salário uma vez terminado o contrato de trabalho e de forma irregular respectivamente, em relação a esta variável pode-se evidenciar que a grande maioria recebe seu salário de maneira diária, ou seja como se reflete na tabela anterior são pessoas que se dedicam atividades econômicas onde são remunerados no mesmo dia.

Tabela 23 O salário que você recebe é suficiente apenas para cobrir /Frequência com que você recebe seu pagamento

Necessidades ou dispensas	Diário	Semanal	Mensal	Assim que o contrato ou serviço solicitado for concluído	Irregular/ empregador não é pontual no pagamento	Total
Necessidades individuais muito básicas	11	6	2	2	2	23
Necessidades individuais básicas e outras despesas comuns	7	6	11	1	0	25
Necessidades muito básicas da família	9	7	4	1	1	22
Necessidades básicas da família e outras despesas comuns	1	2	2	0	0	5
Despesas de alimentação da família e aluguel de casa	12	5	3	3	2	25
Prefere não responder	13	0	1	0	0	14
Total	53	26	23	7	5	114

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Por outro lado em relação ao alcance do salário se evidencia que a maioria das pessoas (21,92%) afirmou que seus salários só lhe assiste para cobrir as despesas de alimentação e pagamento de aluguel ou despesas comuns e 20,17% observa-se que o salário só é suficiente para necessidades muito básicas, desta maneira fica evidenciado as condições de sobrevivência e vulnerabilidade social dos migrantes devido às múltiplas limitações econômicas que ainda não lhe permitem desfrutar de uma completa estabilidade laboral e econômicas e por conseguinte do tão desejado bem-estar motivo pelo qual disseram emigrar de seu país de origem.

Outros dados importantes são apresentados na *tabela 24*, que se refere ao aspirações de trabalho, no qual o 22% manifestam não terem nenhuma aspiração no ambiente de trabalho, pode deduzir-se que o motivo da sua resposta se deve ao fato desta percentagem de pessoas ainda não se encontrarem inseridas em condições de trabalho dignas e com carteira de trabalho assinada, pelo que não há nenhuma aspiração perante uma situação em que todavia não puderam ter acesso, 19% assinala que as suas aspirações são conseguir um emprego para ter um capital econômico para iniciar um empreendimento ou atividade econômica autônoma.

Tabela 24 Aspirações no âmbito laboral

Alternativas	Frequência	Porcentagem
Conseguir um trabalho	22	19%
Manter meu emprego atual por muito tempo e subir	1	,9
Trabalho em condições dignas (ambiente de trabalho, remuneração e benefícios de acordo com a lei)	14	12%
Exercer minha profissão/ocupação que exerci no meu país	9	8%
Um trabalho com melhor remuneração ou com maiores benefícios	21	18%
Trabalhar até ter um capital e então comece sua própria atividade econômica	22	19%
Nenhuma	25	22%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Em outra ordem, e 18% manifestaram seu desejo de conseguir um trabalho com melhor remuneração ou com maiores lucros; 12% desejam um trabalho em condições dignas (ambiente de trabalho, remuneração e benefícios de acordo com a lei), 8% desejam exercer sua profissão/ocupação de origem e 0,9% declaram que deseja manter seu emprego atual por muito tempo e continuar sendo promovido. Pode-se evidenciar que na maioria dos casos, as pessoas têm aspirações trabalhistas focadas em melhores salários, benefícios para melhorar suas condições de vida e da mesma maneira continuar ajudando a seus familiares na Venezuela.

Também em relação aos destaques relacionados ao acesso à alimentação do núcleo familiar em Manaus/AM, A *tabela 25* apresenta dados interessantes nesse sentido, comprovando que a grande maioria das pessoas (57%) afirmou que têm acesso completo a uma boa alimentação e 84% afirmo peso ideal, seguido de 21%

que assinalo que tem um acesso proporcional ou uma alimentação limitada, na maioria dos casos estas pessoas estão desempregadas.

Tabela 25 Condições de acesso à alimentação do núcleo familiar no Brasil-Manaus. Condições de peso da família no Brasil-Manaus

Condições de acesso à alimentação do núcleo familiar no Brasil-Manaus	Condições de peso da família no Brasil-Manaus			Total
	Acima do peso/Obeso	Dentro do peso ideal	Abaixo do peso/magro	
Acesso completo e a uma boa alimentação	12	65	0	77
Acesso proporcional e a uma alimentação limitada	4	24	1	29
Acesso apenas a uma ou duas refeições ao dia	0	7	1	8
Total	16	96	2	114

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Uma percentagem muito baixa afirma que tem acesso apenas a uma ou duas refeições diárias, salientando-se assim que, apesar da situação económica enfrentada pelo Brasil a causa da Pandemia pelo Covid-19, os imigrantes puderam ter acesso adequado à alimentação, o qual é um dos aspectos pelo qual se dedicaram a emigrar porque no seu país de origem era impossível aceder a condições adequadas e seguras de alimentação apresentando-se muitos casos de desnutrição sobretudo em crianças e idosos.

A seguir são apresentados destaques relacionados as condições de saúde e o acesso ao SUS em Manaus/AM, neste sentido, na aplicação do questionário, foi possível averiguar se os migrantes padecem de alguma doença crónica ou terminal no núcleo familiar na atualidade, evidenciando-se que a porcentagem maior de pessoas (84,2%) afirmou que não e 15,8% dos participantes da pesquisa manifestaram que sim, o que permite afirmar que esta percentagem de pessoas recorre aos serviços oferecidos pelo SUS para atender a sua doença e, por conseguinte tentar recuperar a sua saúde ao máximo das possibilidades. Sobre isso a *tabela 26* faz referência a dados sob o acesso a assistência médica dos migrantes durante sua permanência em Manaus, a maior porcentagem de pessoas (87,7%) afirmou que recebeu atendimento médico através do SUS, enquanto uma porcentagem menor de migrantes (12,3%) manifesto que não.

Tabela 26 Tem recebido assistência médica durante sua permanência em Manaus-Brasil

Alternativas	Frequência	Porcentagem
Sim	100	87,7%
Não	14	12,3%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Neste sentido pode-se evidenciar que os migrantes tiveram pleno acesso aos serviços oferecidos pelo SUS em Manaus, sobretudo neste momento atual de Pandemia pelo Covid-19, isso é um indicador positivo que sem dúvida favorece nas condições de vida desta população, cumprindo desta maneira a efetivação da saúde como direito humano contemplado na DUDH e na Constituição Federal do Brasil, o desafio estaria então em melhorar a atenção que em muitos dos casos está relacionada a aspectos culturais ou do idioma.

Enquanto a quantidade de migrantes que já possuem o cartão do SUS como um importante documento criado para facilitar o acesso rápido e oportuno aos serviços oferecidos pelo SUS, porém não é uma exigência limitante, o 92% dos migrantes disseram que sim e 8% disseram que indicaram não ter processado o referido documento. Nota-se que a grande maioria já possui o referido documento, que possibilita o acesso aos serviços oferecidos pelo SUS sem qualquer tipo de barreira, sendo outro aspecto positivo que favorece condições de vida adequadas para os migrantes venezuelanos em Manaus.

A *tabela 27* apresenta dados referentes a existência de dificuldades para acessar os serviços de Saúde Pública, no qual pode-se constatar que 93% afirmaram não ter nenhum tipo de dificuldade de acesso aos serviços do SUS, 3,5% indicaram que se apresentavam dificuldades relacionadas à documentação (identidade ou cartão do SUS), 1,8% afirmaram ter apresentado dificuldades devido ao status de estrangeiro e outros 1,8% afirmaram ter tido dificuldades relacionadas ao idioma.

Tabela 27 Dificuldades para acessar os serviços de Saúde Pública

Situação ou dificuldade	Frequência	Porcentagem
Nenhuma dificuldade	106	93,0%
Dificuldade de documentação	4	3,5%
Dificuldade por ser estrangeiro	2	1,8%
Idioma	2	1,8%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Pode-se evidenciar como aspecto muito positivo que os indicadores das dificuldades apresentadas são mínimos e que podem ser superados à medida que o servidor de saúde se conscientiza do tratamento digno que o migrante merece e da mesma forma na necessidade de capacitação na língua espanhola neste pessoal, a fim de minimizar tais dificuldades, tanto quanto possível.

Como último destaque relacionado às condições de saúde e acesso ao SUS a *tabela 28* nos apresenta Avaliação sob o atendimento recebido onde a grande maioria dos participantes da pesquisa (53,3%) afirmou ter recebido Boa Atenção, então 36,8% deles garantiram que a atenção foi excelente, o sinal foi de 7,9% Razoável e apenas 1,8% Não avaliado.

Tabela 28 Avaliação ao atendimento recebido no SUS

Tipo de avaliação	Frequência	Porcentagem
Excelente	42	36,8%
Bom	61	53,5%
Razoável	9	7,9%
Não Avaliado	2	1,8%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Pode-se verificar que o a grande maioria dos participantes da pesquisa assume que os serviços oferecidos pelo SUS são bons, por isso infere-se que é um aspecto positivo nas condições de vida dos migrantes venezuelanos.

Por outro lado, em relação aos destaques relacionados ao acesso na Rede Pública de Ensino do núcleo familiar em Manaus/AM. A *tabela 29* refere-se dados interessantes dos filhos ou familiares dos migrantes têm e o nível de estudos. Percebe-se que 69 migrantes equivalentes a 60,52% afirmaram que seus filhos tiveram acesso à educação, enquanto 45 pessoas equivalentes a 39,47% afirmaram

não ter tido acesso, pode-se deduzir que na maioria dos casos é devido ao desconhecimento que os migrantes têm sobre as etapas ou requisitos que exigem nas escolas, outros motivos estão relacionados a barreiras e obstáculos que os funcionários das escolas utilizam e os migrantes não têm argumentos fundamentados sobre disposições legais para evitar esta violação do seu direito à educação, aceitando e não buscando aconselhamento e soluções para conseguir o registro dos seus filhos, e outro motivo interessante é porque muitos destes migrantes não trouxeram os documentos comprovativos dos estudos aprovados no seu país de origem e assumem que não têm possibilidades de retomar os estudos e de preparação escolar em Brasil.

Tabela 29 Filhos ou familiares inseridos na Rede Pública de Ensino/ Nível de Estudo que cursam

Nível de Estudo que cursam	Algum membro do seu núcleo familiar estuda na Rede Pública de Ensino		
	Sim	Não	Total
Fundamental	42	2	44
Ensino Médio	22	0	22
Ensino Superior	4	0	4
Não aplicável	1	43	44
Total	69	45	114

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Também verifica-se que 44 migrantes, o que equivale a uma percentagem significativa de migrantes (38,59%), afirmaram que os seus filhos estudam no nível do Ensino Fundamental, 22 migrantes equivalentes a 19,29% afirmaram que os seus filhos estão inseridos No Ensino Médio, da mesma forma, foi valorizado o baixíssimo número de migrantes (3,5%) que afirmaram ter filhos estudando no Nível Superior, outro expressivo número de migrantes equivalente ao (38,59%) manifestado não ter filhos e, portanto, o indicador não se aplica a esse percentual de participantes da pesquisa.

Em quanto ao nível de dificuldade para acessar o Sistema de Educação Pública, a *tabela 30* faz referência a dados importantes nesse sentido, onde 80,7% dos participantes da pesquisa manifestou que não tiveram nenhuma dificuldade em inscrever seus filhos em uma escola pública; por outro lado um 8,8% dos

participantes teve dificuldade, mas relacionados aos documentos que exigem na escola, 5,3% afirmou que têm apresentado dificuldades relacionadas ao idioma, um 3,5% declarou ter apresentado dificuldades pelo simples fato de ser estrangeiro e por um último um 1,8% sustentou que tem tido dificuldades relacionadas a um tratamento diferencial ou de preconceito.

Tabela 30 Dificuldade para acessar o SEP

Situação ou dificuldade	Frequência	Porcentagem
Nenhuma dificuldade	92	80,7%
Dificuldade de documentação	10	8,8%
Dificuldade por ser estrangeiro	4	3,5%
Idioma	6	5,3%
Tratamento diferencial/Preconceito	2	1,8%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

A partir desses resultados, nota-se que no que se refere ao acesso ao direito à educação, especialmente nos níveis do Ensino Fundamental e Médio, os migrantes venezuelanos na maioria dos casos não apresentam dificuldades, um aspecto muito positivo para as crianças enquanto a sua preparação escolar no Brasil e no futuro se tornarem cidadãos que possam contribuir para o desenvolvimento da sociedade e, portanto, ter melhores condições de vida. No que diz respeito às dificuldades linguísticas, rejeição por ter a condição de migrante é um aspecto onde as entidades governamentais em conjunto com as agências da ONU devem continuar fomentando ações que busquem sensibilizar o nativo na necessidade da integração cultural e respeito à dignidade humana desta população.

Por último, no que diz respeito à valoração do atendimento que recebem seus familiares matriculados no Sistema de Educação Pública de Manaus, pode-se evidenciar que 51,8% preferiram não fazer juízo de valor, deduz-se que esta porcentagem de pessoas não tem familiares diretos inscritos no SEP, uma porcentagem significativa de migrantes (24,4%) manifestou que valorizam a atenção como Boa e 23,7% consideram que a atenção escolar que recebem seus familiares é excelente. Evidencia-se a coerência desta maneira que no que diz respeito ao acesso à Educação, os filhos dos migrantes venezuelanos têm pleno acesso e

efetuem ao mesmo tempo se encontram satisfeitos com a atenção que recebem, isto é sem dúvida um aspecto positivo para esta população e o futuro que estão construindo seus filhos ao receber uma atenção escolar oportuna que lhe garanta seu crescimento e desenvolvimento intelectual.

A seguir, se apresentam destaques relacionados ao acesso ao direito de moradia em Manaus/AM. Nesse sentido, a tabela 31 apresenta dados referentes à situação de conforto e segurança no domicílio atual dos migrantes, evidenciando que 58,8% afirmou que seu domicílio é cômodo e seguro, o 21,1% afirmou que seu domicílio atual está em condições de superlotação mais com condições de segurança, 14,0% declararam que o lugar onde está morando é um lugar confortável mais sem segurança e uma percentagem mínima (6,1%) disse que é viver em um lugar muito confortável e seguro.

Tabela 31 Situação de conforto e segurança no domicílio

Situação de conforto	Frequência	Porcentagem
Muito confortável e seguro	7	6,1%
Confortável e seguro	67	58,8%
Lotado, mas seguro	24	21,1%
Confortável e sem segurança	16	14,0%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Percebe-se que grande parte dos migrantes vivem em condições adequadas de moradia, porém existe um percentual significativo que vive em condições de superlotação pelo fato de residirem em quartos ou casas com poucos espaços ou vagas, pois é dessa sua renda econômica permite que eles acessem.

Enquanto à área o lugar da cidade onde se localiza o domicílio, a *tabela 32* refere dados interessantes onde 52,6% declararam residir na zona periférica popular da cidade, 23,7% afirmaram residir fora do centro da cidade, 21,1% referiram residir em zona rural ou de difícil acesso, um percentual mínimo (2,6%) declarou residir em condomínio privado.

Tabela 32 Área ou lugar da cidade de Manaus onde se localiza seu lugar de domicílio

Área de moradia	Frequência	Porcentagem
Condomínio Privado	3	2,6%
Área perto do centro da cidade	27	23,7%
Área periférica popular	60	52,6%
Área rural ou de difícil acesso	24	21,1%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Pode-se notar através destes dados dois aspectos importantes nas atuais condições de vida dos migrantes venezuelanos, a primeira é que a grande maioria deles prefere alugar em zonas populares ou periféricas motivado a que nessas zonas da cidade o preço dos aluguéis são mais econômicos e acessível como a economia desses espaços, ou seja, são zonas onde podem obter ofertas no acesso aos bens e serviços, por outro lado um número significativo de migrantes que vivem na área próxima ao centro da cidade é evidenciado na maioria dos casos como uma forma viável para trabalhar sem muita dificuldade na economia informal (venda de doces, água, dim dim, etc) por não contar com condições labores estáveis. Em relação ao percentual de pessoas que vivem em áreas rurais ou de difícil acesso, pode-se deduzir que é motivado pelo fato de muitas delas estarem trabalhando em fazendas ou espaços de trabalho agrícola.

Os inquéritos efetuados através da aplicação do questionário também puderam revelar as aspirações que tem os imigrantes de morar em uma casa em melhores condições, onde o 100% Manifesto que deseja viver em um lugar digno e em melhores condições em que possam viver de maneira mais cômoda, com completo acesso aos serviços de água, gás e energia elétrica sem nenhuma dificuldade, além de ter adequadas condições de segurança.

Em relação aos motivos pelo qual os participantes da pesquisa moram no domicílio alugado, a tabela 33 mostra que 42,1% das pessoas manifesto que é porque é o que o seu rendimento mensal lhe permite acessar, 21,9% declara que é devido à impossibilidade de adquirir uma casa própria, 15,8% argumento que é devido às duas opções anteriormente mencionadas, 8,8% declarou que sua renda mensal não lhe permite alugar um espaço para viver, então eles decidem optar por

casas de abrigo ou, em muitos casos, eles são arrimados em casas de amigos ou conhecidos, ou em situação de rua, 7,9% afirmou que vive nessas condições porque sua prioridade é poupar ou pagar por outras despesas e 3,5% não informou a respeito.

Tabela 33 Motivos pelo qual possui o tipo de domicílio alugado

Motivos	Frequência	Porcentagem
É o que minha renda mensal me permite	48	42,1%
Minha renda mensal não permite alugar uma casa mais confortável e segura	10	8,8%
Para poupar ou pagar por outras despesas	9	7,9%
Impossibilidade de adquirir casa própria devido ao meu baixo rendimento	25	21,9%
Todas as opções acima	18	15,8%
Não informado	4	3,5%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

A coerência pode refletir-se nas últimas tabelas que as condições de acesso e de realização do direito de moradia dos migrantes não são as mais adequadas e dignas, cabe às autoridades do governo considerar estas realidades e, simultaneamente, empreender ações, programas e políticas de acesso aos migrantes venezuelanos para melhorar as suas condições quanto ao real acesso a este direito humano.

Os últimos aspectos indagados no questionário aplicado são focados enquanto ao acesso ao direito de Assistência e Proteção Social em Manaus/AM. Nesse sentido ficou comprovado em relação ao conhecimento dos imigrantes sobre as funções do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, onde 62,3% afirmaram conhecer as funções do CRAS e como esse serviço pode ser acessado por outro lado, 37,7% afirmaram desconhecer suas funções, deduzindo-se que se deve ao fato de não estão informados sobre como acessar a tais serviços, portanto a necessidade de divulgação consistente e massiva sobre o acesso a esses serviços torna-se muito importante para que essa população tenha um acesso pleno e efetivo à Política de Assistência Social.

No que se refere ao acesso ao cadastro no Sistema de Cadastro Único do núcleo familiar dos imigrantes o 56,1% afirmo que se encontram cadastrados, por

outro lado o 43,9% afirmam que não. Percebe-se que a maioria dos participantes da pesquisa possui o referido cadastro que permite o acesso sem dificuldade aos serviços e benefícios previstos na Política de Assistência Social do Brasil, o que é um aspecto muito positivo nas condições de vida desta população.

Enquanto ao recebimento de algum tipo de assistência atendimento dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximos do domicílio dos participantes da pesquisa, a *tabela 34* faz referência a dados onde o 43,9% disseram que sim recebe ou já recebeu algum tipo de assistência, ou seja, se os imigrantes já foram atendidos nesse serviço e o 56,1% declararam que não.

Tabela 34 Recebe ou já recebeu algum tipo de assistência atendimento no CRAS mais próximo de sua residência

Alternativa	Frequência	Porcentagem
Sim	50	43,9%
Não	64	56,1%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Como já explicado acima, o CRAS é a porta de entrada para o acesso à Política de Assistência Social, seus programas e benefícios, donde se conclui que o percentual de imigrantes que já foram atendidos nesse serviço ainda é pouco expressivo.

No referente ao Acesso dos migrantes venezuelanos aos Programas de Transferência de Renda no CRAS/Governo Federal de Brasil/Estadual ou Municipal, a tabela 35 nos apresenta dados onde 55,3% afirmaram receber o Auxílio Emergencial Covid-19 oferecido pelo Governo do Brasil por meio do Ministério da Cidadania, 25,4% afirmaram não ter tido acesso a nenhum tipo de benefício, 13,2% declaram que recebem o benefício denominado Bolsa de Família, 5,3% afirmam ter recebido algum tipo de benefício de renda (seja municipal ou estadual) no momento da Pandemia Covid-19 e 0,9% ao Benefício de Prestação Continuada oferecido pela PNAS.

Tabela 35 Acesso ao Programas de Transferência de Renda no CRAS/Governo Federal de Brasil/Estadual ou Municipal:

Benefício recebido	Frequência	Porcentagem
Bolsa de Família	15	13,2%
Benefício de Prestação Continuada	1	,9%
Auxílio Emergencial pelo Covid-19	63	55,3%
Outro	6	5,3%
Nenhum	29	25,4%
Total	114	100%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do questionário, 2021.

Compreende-se como muito positivo o acesso que teve a população de migrantes venezuelanos a estes benefícios de transferência de Renda, o que lhes permitiu superar os impactos econômicos que gerou a atual conjuntura de Pandemia pela Covid-19, sendo está uma ajuda muito favorável e uma contribuição para as famílias migrantes em situação de vulnerabilidade social.

Durante a pandemia de Covid-19 uma das principais estratégias de resposta do Estado brasileiro consistiu na criação de programas de transferências monetárias temporárias que alcançaram populações tradicionalmente excluídas da proteção social. Este programa de proteção social denominado Auxílio Emergencial permitiu que a população migrante venezuelana acessasse este benefício. Entre os quase 67 milhões de beneficiários do auxílio emergencial, 149.019 são estrangeiros. Eles já receberam ou continuam a receber os recursos pagos pelo governo federal a fim de ajudar a conter a crise em meio à pandemia da Covid-19. Os venezuelanos são os que mais acessaram os repasses no caso de pessoas estrangeiras beneficiadas, somando 42 mil pessoas. A maior parte deles imigrou para o Brasil nos últimos meses e anos para fugir das dificuldades sociais, políticas e econômicas.

3.3 Singularidades, reflexões e desafios na Inclusão Social da população de imigrantes venezuelanos em Brasil/ Amazonas diante atual cenário de pandemia pelo covid-19

Atualmente, o Brasil é conhecido internacionalmente como um dos países acolhedores de fluxos migratórios da América do Sul, no prevalece o espírito nacional de hospitalidade, Isso se pode constatar nas experiências de imigrantes

italianos e japoneses que chegaram ao país no início do século XX, os quais sem dúvida contribuíram para o progresso da sociedade brasileira.

No entanto, tal como foi constatado na presente pesquisa, atualmente o migrante que chega ao Brasil sofre muitas restrições na realização dos seus direitos humanos, tendo em conta que o acolhimento e tratamento oferecidos pelo Estado Brasileiro na maioria dos casos são de tipo assistencial, momentânea e pouco duradoura, fazendo com que esta população de migrantes fique normalmente deslocada à margem dos excluídos.

Em consequência da restrição dos direitos dos migrantes (por muitas situações e motivos dentro dos mais comuns temos a trajetória históricas do fenômeno migratório no Brasil, percepções culturais erradas sobre os migrantes, xenofobia, preconceito, etc.) existe um grande lacuna entre os direitos declarados na DUDH, a Constituição Federal do Brasil e a Lei de Migração de 2017 e os que na realidade são efetivamente alcançados, pois, se em tese são contemplados com o argumento de garantidos, por outro lado, a realidade brasileira se manifesta de forma diversa.

Atualmente, a situação de vulnerabilidade dos migrantes e refugiados venezuelanos no Brasil se tem vindo a acentuar, sobretudo desde o início da pandemia de Covid-19 recrudescer onde muitos perderam o emprego - principalmente no mercado de trabalho informal, - não dispendo de recursos financeiros para se alimentarem, pagar um aluguer ou ter acesso a programas de apoio e inclusão social. Também aumentou a discriminação e estigmatização, não têm acesso a atenção em saúde e estão mais expostos à violência em todas as suas manifestações, violência de gênero, exploração, tráfico de pessoas e abusos (ONU, 2020a). Esta situação lamentável os expusera a riscos tão graves como contrair a Covid-19

Por outro lado, o Brasil e os demais governos dos países aos quais chegaram os milhões de venezuelanos que fogem da crise humanitária, têm estado liderando e coordenando a resposta para garantir que aqueles que saíram da Venezuela, possam ter acesso a direitos e documentação, mas com a emergência da Covid-19, as capacidades nacionais estão a ser saturadas a um ponto crítico, onde o bem-

estar e a segurança dos venezuelanos e das suas comunidades de acolhimento estão cada vez mais em risco (ACNUR, 2020).

Além disso, segundo os números do Fundo das Nações Unidas para a Infância mais de 70% das Crianças e dois adolescentes migrantes e refugiados no Brasil ainda não estão frequentando a Escola, situação que se agrava com a pandemia de Covid-19 (UNICEF, 2021). Muitos foram impedidos de entrar no sistema público de ensino, e os que conseguiram fazê-lo encontraram uma quota em escolas distantes, dificultando assim a sua transferência para a instituição de ensino.

Além do acesso à educação, as pessoas refugiadas e migrantes venezuelanas apresentam sérias dificuldades de acesso a trabalho digno, alimentos, saúde e alojamento que é considerado um verdadeiro desafio, enquanto passam pelo processo de integração no novo país. Isto produz um aumento das vulnerabilidades existentes e um aumento da exposição a riscos de desproteção no Brasil, ainda mais no cenário atual de pandemia pelo COVID- 19.

Outra situação enfrentada pela mobilidade humana foi diretamente afetada por Covid-19, tem a ver com as decisões do Governo brasileiro de fechar suas fronteiras e bloquear voos internacionais através da Portaria Interministerial 255, de 22 de maio de 2020, impôs uma restrição à "entrada no país de estrangeiros de qualquer nacionalidade, por estrada ou outros meios terrestres, por via aérea ou por transporte marítimo" (art. 2º). O direito de entrada do migrante é o resultado do avanço dos padrões internacionais de proteção dos direitos humanos (VEDOVATO, 2013, p. 70).

Por conseguinte, uma norma de portaria que impede a entrada de migrantes e/ou refugiados viola uma norma legal que lhes é superior. O problema, portanto, não está na entrada de pessoas que necessitam de assistência humanitária, mas sim no tratamento que lhes é dado desde a sua deslocação. Neste sentido, não existem nem devem ser utilizadas políticas nem ações que proíbam o ingresso dos migrantes como medida para garantir a eficácia da contenção da pandemia, neste caso, as ações ideais devem centrar-se no aprofundamento de planos e estratégias enquadradas nas recomendações da Organização Mundial de Saúde-OMS, como a prática da quarentena e a devida distância social, além da aplicação de testes para a detecção do Covid-19 para a entrada de estrangeiros ao país, entre outras.

No entanto, reconhecem-se e valorizam-se as acertadas medidas migratórias que foram adotadas nos meses de março e junho de 2021 onde emite as Portaria Interministerial nº 19 de 23 de março de 2021 e nº 655 de 23 de junho de 2021 que flexibiliza os processos de regularização e documentação da população migrantes venezuelanos em situação irregular e a reabertura segura e ordenada da fronteira com a Venezuela após mais de um ano de encerramento, condição essencial para o acesso aos programas de proteção social e porta de entrada para o gozo de outros direitos e oportunidades de recomeço de vidas em condições dignas desta população.

Desemprego, fome e mendicância. Esta é a realidade de muitos venezuelanos em Manaus, é a realidade muitos anos após o início de um movimento de imigração em grande escala devido à crise política e econômica nos países vizinhos do Brasil.

Desde o início da Grande Migração até hoje, sempre faltou o poder legislativo para iniciar, planejar e investir a imigração. No entanto, as condições insalubres do grupo na capital não são novas. Mesmo depois de três anos de imigração, ainda há mendigos estrangeiros em muitas partes da capital e nos semáforos, a maioria dos quais sem teto. Embora a legislação em benefício dos migrantes e refugiados venezuelanos no sistema de apoio legislativo ainda não tenha sido aprovada, no plenário da Assembleia Legislativa da Amazônia, os imigrantes venezuelanos precisam estar incluídos em todas as políticas públicas possíveis (FERNANDES, 2021).

Por outro lado, é importante ressaltar a necessidade de inclusão trabalhista estratégica, na região amazônica, a mão-de-obra venezuelana pode trazer avanços na integração econômica. É importante lembrar que muitos imigrantes da Venezuela moram longe dos centros urbanos. Ao mesmo tempo, há muitas pessoas que desejam estudar e trabalhar, mas não há possibilidade de qualificação e treinamento nessas áreas, como por exemplo as zonas de ribeirinhas e rurais. Também é preciso prestar atenção às crianças venezuelanas, visto que muitas encontram-se em situação de vulnerabilidade nas ruas onde convivem.

A continuidade de políticas públicas que respondam às dificuldades enfrentadas pelos imigrantes pode trazer grandes benefícios. A facilidade no processo de validação de diplomas e a verificação de capacidades, ampliação do

treinamento em idiomas para profissionais e professores do sistema de educação e aumento capacidade das escolas, por exemplo, são algumas das ações possíveis para a melhoria de qualidade de vida dos imigrantes. A Inclusão e integração em um país estrangeiro são um processo de longo prazo, e isso requer uma abordagem verdadeiramente holística, bem como compromisso e recursos para serem efetivas.

3.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As conclusões que se apresentam apontam que o fenômeno da migração no Brasil e especificamente em Manaus é uma consequência natural da evolução da humanidade, uma vez que, diante das dificuldades enfrentadas em seus territórios de origem, as pessoas migram na busca de melhores condições de vida.

O objetivo deste estudo foi analisar o processo de acesso e efetivação dos direitos humanos e proteção social pelos venezuelanos que realizaram a migração forçada para a cidade de Manaus-AM. Tal objetivo implicou a necessidade de discutir as seguintes categorias: migrações internacionais, direitos humanos e proteção social. O percurso exploratório que orientou este estudo requereu o aprofundamento dessas categorias chave que evidenciaram o método investigativo.

Ademais, foi necessário realizar uma incursão em campo, na cidade de Manaus, Estado de Amazonas, que envolveu muitos procedimentos de abordagem quantitativa e qualitativa, que possibilitaram obter as respostas necessárias demandadas pelo objetivo da pesquisa.

Nesta sessão, optou-se por fazer alguns comentários finais, a partir dos resultados gerais obtidos, tendo como eixo central a compreensão do fluxo migratório venezuelano para o Brasil e o processo de acesso e efetivação dos direitos humanos dessa população, além do acesso às políticas sociais, no atual cenário hegemônico capitalista-neoliberal do país.

Dessa forma, o fluxo emigratório da Venezuela é entendido como resultado de um embate de poder entre o governo local e o capitalismo imperialista, tensionado pelas contradições internas da Venezuela – disputas políticas – controle militar excessivo e grave recessão econômica, num cenário de restrição de direitos humanos e avanço da precarização das condições de vida dos venezuelanos.

No Brasil, país que recebe parte dos imigrantes venezuelanos, o projeto neoliberal está em andamento e traz graves consequências para os trabalhadores e a população em geral. Em um momento em que a política social é mais necessária, a direção política em nível nacional é abolir os direitos historicamente construídos.

Existem muitas abordagens teóricas e conceituais de política social nas ciências sociais, mas a perspectiva que orienta esta pesquisa se baseia no entendimento de que a política social expressa resultados contraditórios e deve ser compreendida em realidades concretas, a partir da configuração do Estado e das classes sociais no debate do interesse social e da redistribuição da riqueza. Compreende-se que não há neutralidade em sua elaboração: ao contrário, sua materialização é justamente o resultado da tensão entre as classes, cuja relação é mediada pelo Estado.

No âmbito da política migratória brasileira, com a promulgação da Lei N. 13.445 de 2017, houve um reordenamento do entendimento do Estado com relação à migração, o que está em sintonia com a Constituição Federal de 1988 e os tratados internacionais na área de migração internacional, dos quais o Brasil é signatário. Portanto, a lei supracitada, aprovada em tempos de avanço do neoliberalismo, é sem dúvidas um salto qualitativo importante com relação à legislação anterior, a qual percebia o “estrangeiro” como uma ameaça para a “segurança nacional”.

Paradoxalmente, logo após a promulgação da Nova Lei de Migração e seus regulamentos, surgiu no Brasil um programa político antidemocrático, estigmatizando e perseguindo grupos socialmente discriminados, contrariando o próprio princípio constitucional, isto é, o neoliberalismo hegemônico está na contramão dos princípios e das garantias previstas na Nova Lei de Migração. Nesse contexto de combate aos direitos, a política social torna-se uma estratégia e um importante mecanismo de ampliação e consolidação da cidadania, incentivando e promovendo o respeito à diversidade.

A forma como os trabalhadores e população em geral chegam à política social merece, portanto, a atenção da sociedade civil organizada, de pesquisadores e estudiosos, pois representa a possibilidade de aprofundamento da democracia, a socialização da participação política e a geração de riqueza na sociedade.

Neste trabalho, após analisar a estrutura da Lei nº 13.445/2017 e identificar o rol de direitos disponíveis aos imigrantes, procuramos aprofundar o alcance da política de imigração na sociedade, a partir da realidade na cidade de Manaus do Estado de Amazonas, com base na garantia do inciso XI da Nova Lei de Imigração: “acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social”.

Observou-se que em Manaus-AM há tendências hegemônicas condizentes com os padrões políticos e ideológicos neoliberais, que tendem a reforçar estigmas e estereótipos contra a imigração. As condições políticas e econômicas do Brasil não são favoráveis à efetivação dos direitos sociais e, como resultado, o conceito e o significado da política de imigração do Brasil estão ameaçados.

Evidenciou-se também a necessidade de uma política migratória emancipatória, como horizonte necessário para uma sociedade mais igualitária, livre de exploração e preconceito, e sem distinção entre nacionais e imigrantes. As respostas dos migrantes venezuelanos que participaram do estudo fornecem uma visão qualitativa de suas percepções sobre questões mais complexas, incluindo a vida na Venezuela, decisões de emigrar, recomeçar sua vida e o acesso às políticas sociais no Brasil. O questionário também apresentou dados quantitativos relevantes sobre esse perfil demográfico.

No que se refere ao acesso às políticas sociais, observou-se que os imigrantes têm amplo acesso às políticas de saúde, principalmente por meio da imunização. Quanto à política de assistência social, ela é obtida basicamente por intermédio do Centro de Referência de Assistência Social, mas raramente se destaca se forem consideradas as necessidades do público.

Um dado alarmante revelado na pesquisa são as precárias condições de trabalho dos imigrantes: para quem está empregado, predominam os baixos salários e a informalidade, e para os que procuram emprego, a discriminação por ser imigrante aparece como empecilho para ocupar postos de trabalho, ainda que disponham de qualificação.

No âmbito da política de educação, se constatou o acesso de crianças e familiares dos participantes da pesquisa a este direito, embora com certos obstáculos. Este é um aspecto que ainda requer muita atenção e flexibilidade por parte das instituições educacionais, pois o direito à educação não pode ser interrompido mesmo que a criança migrante não possua a devida documentação. Quanto aos cursos de português para imigrantes foi recorrentemente expressado pelos participantes da pesquisa, mas isso não quer dizer que todos tenham acesso.

Foi evidenciado, ainda, que há um desestímulo por parte dos imigrantes, principalmente entre aqueles que possuem nível superior, com relação à revalidação dos diplomas no Brasil, porque consideram as exigências e os processos burocráticos das universidades brasileiras incompatíveis com a sua realidade.

Além das discriminações para acessar o mercado de trabalho e as políticas sociais, esse contexto explicita a ausência do Estado na promoção de políticas integrativas entre nacionais e imigrantes, ao passo que indica a recorrência de ações xenofóbicas de forma expressiva na cidade de Manaus-AM.

Para fechar esta pesquisa, é oportuno fazer referência às sábias e interessantes reflexões de Marilena Chauí em seu texto "Brasil mito fundador e Sociedade autoritária", quando argumenta a existência de um mito fundador na sociedade Brasileira, cujas raízes foram fincadas nos anos 1500 de onde vem uma representação de que o Brasil é um país acolhedor. No entanto, a dura realidade é que o Brasil é um país que discrimina, que não valoriza o migrante, pois é evidente os transtornos ou as dificuldades que enfrentam e, infelizmente, seguirão enfrentando os migrantes venezuelanos, visto que há uma distância entre a teoria e a realidade que se torna invisível devido uma crença socialmente generalizada e que continuamente é renovada.

Há, assim, a crença generalizada de que o Brasil:

1) é “um dom de Deus e da Natureza”; 2) tem um povo pacífico, ordeiro\generoso, alegre e sensual, mesmo quando sofredor; 3) é um país sem preconceitos (é raro o emprego da expressão mais sofisticada “democracia racial”), desconhecendo discriminação de raça e de credo, e praticando a mestiçagem como padrão fortificador da raça; 4) é um país acolhedor para todos os que nele desejam trabalhar e, aqui, só não melhora e só não progride quem não trabalha, não havendo por isso discriminação de classe e sim repúdio da vagabundagem, que,

como se sabe, é a mãe da delinquência e da violência; 5) é um “país dos contrastes” regionais destinado, por isso, à pluralidade econômica e cultural. Essa crença se completa com a suposição de que o que ainda falta ao país é a modernização - isto é, uma economia avançada, com tecnologia de ponta e moeda forte -, com a qual sentar-se-á à mesa dos donos do mundo. (CHAUÍ, 2000, p.4)

A persuasão dessa performance surge quando a vemos em ação, ou seja, quando ela determina imaginativamente uma tensão real e cria uma contradição negligenciada. Por isso, por exemplo, pode-se dizer que os índios são ignorantes, os negros são preguiçosos, os nordestinos são atrasados, os portugueses são burros e as mulheres são inerentemente inferiores, mas ao mesmo tempo as pessoas afirmam ter orgulho de ser brasileiras por não terem preconceitos e por serem um país nascido de uma mistura de raças. Alguns podem dizer que estão indignados com a presença de meninos de rua, a matança dessas crianças, o desperdício de terras incultas e a chacina dos sem-terra, mas ao mesmo tempo têm a certeza de que se orgulham de ser brasileiros porque são uma nação pacífica, ordeira, contra a violência. Em suma, esta manifestação permite uma sociedade que tolera a existência de milhões de crianças sem infância e pratica o apartheid social desde os seus primórdios, com uma imagem positiva da sua solidariedade fraterna. (CHAUÍ, 2000)

Quando se trata de mitologia, fazemos isso não apenas no sentido etimológico (ou seja, a palavra mito em grego) de narrativas públicas de lendas comunitárias, mas no sentido antropológico, em que tais narrativas são soluções imaginárias para tensões, conflitos e contradições com nenhuma solução. Se falamos também do mito fundador, é porque, como toda fundação, este mito impõe uma ligação interior com o passado como origem, isto é, com um passado que nunca cessa, que existe para sempre, precisamente porque, como tal, não permitir que as diferenças de tempo funcionem e entendam o presente. Nesse sentido, falamos também de mito no sentido psicanalítico, ou seja, como uma ânsia de imaginar as coisas repetidamente, o que dificulta a percepção da realidade e impede lidar com ela. (CHAUÍ, 2000)

É certo que nem sempre essas migrações ocorrem de maneira voluntária, na medida em que muitas pessoas se encontram na situação de vulnerabilidade, tendo,

inclusive, violação de direitos humanos pelo Estado de origem. Diante dessa situação, normalmente não resta escolha ao migrante senão mudar de localidade na expectativa de que poderão viver em outros territórios em melhores condições de vida.

Ocorre que, de forma contraditória, os países de destino acabam por frustrar as expectativas dessa população vulnerável, desrespeitando ainda os direitos daquela pessoa que já, de fato, encontra-se com a vida completamente conturbada. Em razão desse desrespeito aos direitos humanos essenciais, bem como o número de pessoas que se encontram em situação de migração, foi necessária a regulamentação e afirmação dos direitos mínimos no âmbito da comunidade internacional por meio de Tratados e Pareceres Consultivos como é o caso da DUDH de 1948.

Isso porque os Estados, ainda que soberanos, não podem regulamentar de maneira autônoma os interesses exclusivamente de seus cidadãos nacionais em detrimento dos estrangeiros, pois, no âmbito mundial, as organizações internacionais têm evoluído no sentido de conferir e garantir os direitos humanos dos migrantes, a fim de prestigiar o princípio da isonomia. Por sua vez, nacionalmente, é possível concluir que Brasil evidencia uma dinâmica de restrição (consciente e não consciente: direta e indireta) no real acesso e efetivação dos direitos humanos fundamentais nos imigrantes.

Apesar disso, é imprescindível esclarecer que, nessa conclusão, as políticas acima mencionadas ainda são consideradas de alcance muito mínimo para esta população quando são comparadas com o acesso aos direitos humanos que, em tese, deveriam ser garantidos pelo Estado brasileiro.

Em razão dessa lógica de contradição da normativa, bem na ausência de políticas públicas municipais e estaduais de tratamento e atendimento da população de imigrantes, além da falta de recursos públicos que também deveriam ser destinados para a implementação dessas políticas, são as principais razões pelas quais aos migrantes não têm sido efetivados os direitos humanos fundamentais, principalmente porque é possível observar os diferentes níveis de restrição, lesiona ou adiamento dos direitos especialmente pela inacessibilidade do acesso à trabalho digno, saúde, educação, proteção social e processos de documentação.

Dito isto, sem a pretensão de esgotar as possibilidades e as estratégias para efetivação e ampliação dos direitos humanos dos imigrantes venezuelanos no Brasil, são apresentadas propostas para instituições governamentais e privadas, agências da ONU, OSCs e outras instituições que atendem migrantes, a fim de alcançar a máxima coerência com o que está estabelecido na DUDH, na Constituição Federal do Brasil e na Lei de Migração de 2017 e a realidades constatadas na presente pesquisa que podem contribuir para a construção de uma contra hegemonia a favor da real efetivação dos direitos humanos imigrantes no Brasil;

1. Elaboração ou reimplantação de uma Política Municipal ou Estadual focada na recepção, atendimento e integração social dos Migrantes e Refugiados;
2. Fomento da implementação de um Comitê Municipal em Manaus e/ou Estadual no Estado Amazonas de Atenção a Migrantes e Refugiados que envolve a participação ativa dos imigrantes na tomada de decisões dos distintos países de origem residentes em Manaus/AM;
3. Difusão em massa e promoção através de diversas maneiras de comunicação o referente ao acesso aos direitos humanos dos imigrantes em Manaus/AM;
4. Orientação, divulgação e formação tanto para a população de imigrantes como para os/as trabalhadores envolvidos na área ou temática de direitos humanos e migração com a finalidade de promover a proteção de direitos e integração social dessa população;
5. Produção de diagnósticos, mapeamentos, pesquisas e levantamentos de dados e informações sobre o fluxo migratório em Manaus/AM;

Relativamente às propostas 1 e 2, uma vez viabilizadas e concretizadas, propõe-se que no seio destas entidades organizacionais sejam consideradas as seguintes ações e tarefas de forma a promover a real, adequada e necessária efetivação dos direitos humanos e integração social dessa população imigrante na cidade de Manaus / AM, são mencionados a seguir:

- Elaborar, implementar e monitorar um Plano Municipal ou Estadual de Políticas de Atenção a Migrantes e Refugiados na cidade de Manaus, Estado Amazonas, onde se proceda à medição do impacto das ações institucionais focadas

no atendimento da mobilidade humana na abordagem das categorias da Lei de Migração de 2017.

- Promover ações ou realização de forças-tarefas através do trabalho conjunto das instituições governamentais, agências da ONU e OSCs que realizam atendimento aos migrantes para solucionar as questões relativas aos migrantes indocumentados;

- Promover a constituição de serviços específicos para o atendimento dos migrantes, assegurando o seu acesso a bens e serviços públicos, por intermédio de atendimento humanizado e adequado a sua situação;

- Promover ações e coordenar iniciativas de atenção, promoção e defesa das categorias de que trata a Lei de Migração através do trabalho conjunto das instituições governamentais, agências da ONU e OSCs que realizam atendimento aos migrantes garantindo um atendimento livre de preconceito e discriminação por motivos de origem, raça/cor, gênero, idade, crença ou pertença a grupo social;

- Promover ações de prevenção de restrição ou violações de direitos humanos dos imigrantes, de maneira especial no relacionado ao acesso ao trabalho digno, à educação, saúde e proteção social, visando coibir a sua ocorrência;

- Apoiar a promoção de ações voltadas à integração socioeconômicas dessa população na cidade de Manaus/AM, tais como cursos em instituições, assessoria para iniciar um empreendimento;

- Promover a proteção para crianças, adolescentes e mulheres nos casos de estão ou não efetivação dos direitos à educação, saúde, alimentação, proteção social e moradia;

- Informar às instâncias competentes sobre denúncias de violação de direitos dos migrantes, para apuração e responsabilização;

- Reunir, atualizar e estimular estudos, pesquisas e relatórios sobre o fenômeno da mobilidade humana na cidade de Manaus/AM;

- Intensificar a rede de proteção para evitar casos de trabalho escravo e outras explorações na população de imigrantes;

- Promover o cuidado maior e acesso aos direitos humanos para mulheres e crianças porque é grupo vulnerável mais comum;

- Apoiar ações e fóruns de debates sobre a revisão de legislação nacionais e estaduais;

- Apoiar debates e ações com o objetivo de ratificar as Convenções Internacionais referentes à temática deste Comitê, especialmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que estabelece normas de tratamento igualitário entre nacionais e estrangeiros e atribui direitos humanos e fundamentais a todos os migrantes, legais ou irregulares;

- Promover e implementar a construção de espaços de participação dos migrantes na busca de soluções e tomada de decisões para a melhoria de realidades desfavoráveis especialmente em relação ao acesso a trabalho decente e moradia;

- Promover ações na Semana do Migrante, no âmbito da cidade de Manaus AM, a ser comemorada na terceira semana do mês de junho de cada ano, conforme previsão na Lei de Migração.

Finalmente, além das propostas anteriores, com o propósito de avançar em uma solução a médio e longo prazo, o Brasil como país receptor deve continuar desenvolvendo estratégias para a integração da população de migrantes venezuelanos. Estes deverão ser construídos com base em amplos consensos políticos e sociais e na medida das possibilidades econômicas. A contribuição deste estudo, portanto, é acrescentar à literatura informação recente sobre as realidades de acesso e efetivação dos direitos humanos da população migrante venezuelana em Manaus/AM, bem como um relatório sobre o processo de tomada de decisões dos intervenientes que trabalham no setor da migração.

Entre as principais dificuldades que se agudizam nos venezuelanos em meio à pandemia encontram-se: problemas de alimentação, problemas de saúde, problemas de alojamento, problemas de acesso à educação das crianças e dos adolescentes, problemas de inserção laboral, restrição e lesão dos direitos humanos, xenofobia, entre outras. Sem dúvida, as restrições que sofrem a comunidade migrante proveniente da Venezuela são muitas, mas a principal preocupação é a alimentação e moradia porque a maioria das pessoas pertencentes à comunidade venezuelana residentes no Brasil são comerciantes informais ou trabalhadores que vivem o dia a dia.

Pelo acima exposto, reconhece-se e valoriza-se o esforço do Estado Brasileiro e das diversas Organizações Internacionais que trabalham com esmero da perspectiva humanitária para apoiar os refugiados e migrantes vulneráveis e mais expostos à pandemia, com especial atenção às crianças, mulheres, adolescentes, grávidas, adultos idosos e grandes agregados familiares com vários filhos; tudo em prol da sua proteção, inclusão social, inserção no mercado de trabalho, defesa e restabelecimento dos direitos humanos, assistência alimentar, cuidados de saúde, saúde mental, entre outras.

No entanto é necessário ressaltar que são ações paliativas que não resolvem de raiz o problema constatado na presente pesquisa, portanto se faz necessário é a implementação de reais políticas sociais que permitam a construção de cidadania a curto, Médio e longo prazo na população de migrantes e refugiados em Manaus e em todo o Brasil.

REFERÊNCIAS

ACRÍTICA. **Ruas de Manaus “Abrigam” e refletem caos venezuelano:** Espalhados pela cidade, refugiados contam com a solidariedade de quem mora em Manaus para sobreviver. Criado em 04/05/20. Portal A Crítica. Manaus; 2020. Disponível em: <https://www.acritica.com/channels/manaus/news/ruas-de-manaus-abrigam-imigrantes-e-refletem-caos-venezuelano> Acesso em: 17 jun. 2020.

AHUMADA, M. **As dificuldades que os migrantes enfrentam no Brasil.** Relatório geral dos eventos de I nível do projeto OIM – DEEST – SNJ, “Colóquios sobre direitos humanos na política migratória brasileira”, Brasília, p. 20. 2013.

ACNUDH. Alto Comisionado para los Derechos Humanos de Naciones Unidas.

AGENCIA DE LA ONU PARA LOS REFUGIADOS. **Todas las personas necesitan protección ante el Coronavirus.** (2020a). Disponível em: <https://www.acnur.org/> Acesso em: 18 jun 2021.

AGENCIA DE LA ONU PARA LOS REFUGIADOS. **El ACNUR en Brasil.** (2020b). Disponível em: <https://www.acnur.org/brasil.html> Acesso em: 18 jun 2021.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA REFUGIADOS - ACNUR. **Los flujos migratorios mixtos y la protección internacional de refugiados en las Américas: avances y buenas prácticas.** [2006]. Disponível em: <<http://www.acnur.org/biblioteca/pdf/4370.pdf?view=1>>. Acesso em: 18 maio 2020.

_____. **Refugiado ou Migrante? O ACNUR incentiva a usar o termo correto.** 2015. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2015/10/01/refugiado-ou-migrante-o-acnur-incentiva-a-usar-o-termo-correto/> Acesso em: 17 jun. 2020.

_____. **El Covid-19 no discrimina; ni tampoco nuestra respuesta.** Noticia (2020). Disponível em: <https://www.ohchr.org/SP/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=25730&LangID=S> Acesso em: 06 de enero. 2021

_____. **Posto de Interiorização e Triagem de Manaus atende mais de cinco mil refugiados e migrantes em dois meses.** Disponível em <https://www.acnur.org/portugues/2020/01/06/posto-de-interiorizacao-e-triagem-de-manaus-atende-mais-de-cinco-mil-refugiados-e-migrantes-em-dois-meses/>. Acesso em: 06 de enero. 2021

ALEXY, R. **Teoría de los derechos fundamentales.** Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1993, p.482.

ARCHOTEGUI, J. Migración y Crisis: el Síndrome del Inmigrante con Estrés Crónico y Múltiple (Síndrome de Ulises). **Avances en Salud Mental Relacional**, v. 7, n. 1, p. 3, 2008.

ARANGO, J. La Explicación teórica de las migraciones: Luz y sombra. **Migración y Desarrollo**, v 1, n 1. 2003.

BAENINGER, R. e JAROSCHINSKI, J. **Migrações Venezuelanas**. Campinas: NEPO/Unicamp, 2018. Disponível em: https://brazil.unfpa.org/sites/default/files/pub-pdf/migracoes_venezuelanas.pdf Acesso em: 22 abril de 2020.

BAENINGER, R. BELMONTE, N; DE OLIVEIRA, J. Atlas Temático sobre as Migrações Venezuelanas. Observatório das Migrações em São Paulo. Observatório das Migrações Internacionais no Estado de Minas Gerais. 2020. Disponível em: <https://www.nepo.unicamp.br/> Acesso em: 22 abril de 2021.

BANCO MUNDIAL. **Migración desde Venezuela hasta Colombia**. Bogotá: Banco Mundial. 2018. Disponível em: <https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/30651/131472SP.pdf> Acesso em: 22 abril de 2020.

BBC MUNDO. **Venezuela: 3 Gráficos que Muestran la Enorme Dimensión Del Éxodo en los Últimos Años por Culpa de la Crisis**. Disponível em: <https://www.bbc.com/mundo/noticias-america-latina-45262411> Acesso em: 12 julh. 2020

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 22 jun. 2020

_____**Lei Nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm Acesso em: 22 jun. 2021

_____**Lei nº 8.742**, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm Acesso em: 22 jun. 2020

_____**Lei Nº 9394** de 20 de Dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm Acesso em: 22 jun. 2021

_____**Lei nº 9.474**, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm Acesso em: 15.jun. 2020.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2004. Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf Acesso em: 10 jul. 2020

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **O papel da assistência social no atendimento aos migrantes**. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Guia/guia_migrantes.pdf. Acesso em: 7 jul. 2021

_____. **Lei nº 13.445**, de 24 de maio de 2017. Institui a Lei de Migração. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm. Acesso em: 10 jul. 2020.

_____. **Lei nº 13.684**, de 21 de junho de 2018. Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13684.htm. Acesso em: 15.nov. 2020.

_____. **Decreto nº 9.285**, de 15 de fevereiro de 2018. Reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório.

_____. **-PORTARIA Nº 255**, DE 22 DE MAIO DE 2020. Diário Oficial da União, Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-255-de-22-de-maio-de-2020-258114133> Acesso em: 15.nov. 2020.

BORJAS, G. Economy theory and International. **Migration international migration review**, v. 23, n. 3, p. 457-485,1989.

BOSCHETTI, I. Agudização da barbárie e desafios ao Serviço Social. **Serviço Social & Sociedade**, n. 128, p. 54-71. 2017.

BOURDIEU, P. e WACQUANT, L. **An Invitation to Reflexive Sociology**. Chicago: University of Chicago Press. 1992.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003.

CARITAS. **Brasil reconhece a más de 21 mil venezolanos en condición de refugio**. 2019. Disponível em: <http://www.caritas-rj.org.br/brasil-reconhece-mais-de-21-mil-venezuelanos-como-refugiados-de-uma-so-vez.html> Acesso em: 29 jun. 2020

CASA CIVIL. **Estatutos de los Refugiados**. 1997. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm Acesso em: 17 jun. 2020

CASTILLO, T.; REGUANT, M. Percepciones sobre la Migración Venezolana: Causas, España como Destino, Expectativas de Retorno. **MIGRACIONES**, v. 41 2017. pp.133-163.

CASTLES, S.; MILLER, M. J.; QUIROZ, L. R. M. **La era de la migración: movimientos internacionales de población en el mundo moderno**. México DF: Universidad Autónoma de Zacatecas, 2004.

CHIARELLO, L. **Ações humanitárias para migrantes em situação de vulnerabilidade**: tendências históricas, desafios atuais e compromissos do SIMN. In: **Economia, parlamentos, desenvolvimento e migrações**: as novas dinâmicas bilaterais entre Brasil e Europa. Tradução de Mónica Baña. Rio de Janeiro: Konrad-Adenauer-Stiftung, 2012. pp. 240.

COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS- CIDH. Resolución 2/18. **Migración forzada de personas venezolanas**. OEA, Bogota. 2018. Disponível em: <https://www.migrationportal.org/es/resource/resolucion-resolucion-2-18-migracion-forzada-de-personas-venezolanas/> Acesso em: 17 jun. 2020

CONSTANT, A; MASSEY, D. S. Return migration by German guestworkers: Neoclassical versus new economic theories. **International migration**, v. 40, n. 4, p. 5-38, 2002.

CARNEIRO, C. Migrações Internacionais e precarização do trabalho: o contexto global, os acordos de residência do Mercosul e os imigrantes sul-americanos no Brasil. *Argumenta Journal Law*, n. 26 - jan/ jun, 2017.

CIRCULO DE ESTUDIOS LATINOAMERICANO – CESLA. **Informe de la Economía de Venezuela. Venezuela**. 2020. Disponível em: <https://www.cesla.com/informe-economia-venezuela.php> Acesso em: 29 jun. 2020

CHAUÍ, M. **Com fé e orgulho. Brasil-mito fundador e sociedade autoritária**, p. 5-29, 2001. Disponível em: <https://www.unijales.edu.br/library/downebook/id:470> Acesso em: 09 de Dic. 2021

CONSELHO FEDERAL DE SREVIÇO SOCIAL - CFESS. **Código de Ética do/a Assistente Social/ Lei 8662/93**. 10ª de Regulamentação da Profissão. Edição Revista e Atualizada. Edição 2011. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf Acesso em: 17 jun. 2020

COSTA, E. **A globalização neoliberal e os novos fenômenos do capitalismo contemporâneo**. Síntese da tese de pós-doutorado, UNICAMP, 2002.

COUTO, B. **O Direito Social e a Assistência Social na sociedade brasileira**. São Paulo: Cortez, 2004.

COUTO, B. et al. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil**: uma realidade em movimento. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2012

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS – DUDH. Disponível em: <http://www.dudh.org.br/wp-content/uploads/2014/12/dudh.pdf>. Acesso em 16.05.2020

DACILIEN, R. **Condições de vida dos Imigrantes Haitianos no centro de acolhimento da pastoral de migrante, Manaus/Am.** Universidade Federal Do Amazona. Manaus. 2020. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazonia). Disponível em: https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/7907/8/Disserta%c3%a7%c3%a3o_RichemondDacilien_PPGSS.pdf. Acesso em: 09 de jun. 2021.

DA FROTA, G. **Imigração Venezuelana no Brasil: Perfil Sociodemográfico e Laboral.** Colección OBIMID Volumen N.º 4. El Éxodo Venezolano: Entre el Exilio y la Emigración. 2018. pp.115-134.

DI BRIENZA, M. Población y Migraciones. **Revista SIC**, 60, n. 600, p. 474-479, 1997.

DELGADO, W. **Migración forzada, desarrollo desigual e imperialismo. Una mirada desde el pensamiento crítico y la experiencia mexicana.** Universidad Autónoma de Zacatecas. México, 2016.

DURAND, J.; MASSEY, D. **Clandestinos Migración México – Estados Unidos en los albores del siglo XXI.** Universidad Autónoma de Zacatecas, Miguel Ángel Porrúa, México. 2003. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/pdf/migra/v2n2/v2n2a9.pdf> Acesso em: 13 jun. 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC. **Medidas de austeridade levam 800 mil crianças à pobreza.** Criado em 03/06/14. Empresa Brasil de Comunicação. Brasília; 2014. Disponível em: <https://www.ebc.com.br/noticias/internacional/2014/06/oit-medidas-de-austeridade-na-europa-levam-800-mil-criancas-a-pobreza>. Acesso em: 13 jun. 2020.

ECHEVERRY, A. Análisis de la Migración Venezolana a Colombia Durante el Gobierno de Hugo Chávez (1999-2011). Identificación de Capital Social y Compensación Económica. **Revista Análisis Internacional**, v. 4, n. 1, p 33-52, 2012.

FARENA, M. **Direitos humanos dos migrantes: ordem jurídica internacional e brasileira.** 1. Ed. Curitiba: Juruá Editora, 2012.

FERNANDES, M. **Crise imigratória tem baixa repercussão no Poder Legislativo do AM.** EMTEMPO, Manaus, 30/05/2021. Disponível em: <https://d.emtempo.com.br/politica-amazonas/307416/crise-imigratoria-tem-baixa-repercussao-no-poder-legislativo-do-am> Acesso em: 13 jun. 2020.

FERNANDES, D; BAENINGER, R. Impactos da pandemia de Covid-19 nas migrações internacionais no Brasil. Observatório das Migrações em São Paulo. 2020. Disponível em: https://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/_impactospandemia.php Acesso em: 22 abril de 2021

FERREIRA, M. **Curso de Direito Constitucional**. 12 edições. São Paulo: Saraiva, 2017.

FREITEZ, A. La emigración desde Venezuela durante la última década. **Revista temas de coyuntura**, n. 63, pp.11- 38, 2011.

FREITEZ, A. **Crisis humanitaria y migración forzada desde Venezuela**. Gandini, Luciana; Lozano Ascencio, Fernando y Prieto, Victoia (coords.) Crisis y migración de población venezolana. Entre la desprotección y la seguridad jurídica en Latinoamérica. México: UNAM, 2019.

FREITEZ A.; KOECHLIN J.; GONZÁLEZ G.; DELGADO M.; MAROTTA D.; MAZUERA R. Y ALLEN A. **Horizontes de la emigración venezolana: Retos para su inserción laboral en América Latina**. Venezuela: ABC Ediciones, (2019).

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF), Boletim Educação. **Série de conteúdos curtos em áudio com informações sobre educação no contexto da pandemia de Covid-19**. 2021 Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/boletim-unicef-educacao>. Acesso em: 13 jun. 2021.

GANDINI, L., LOZANO, F.; PRIETO, V. (editores). **Crisis y migración de población venezolana**. Entre la desprotección y la seguridad jurídica en Latinoamérica, Universidad Nacional Autónoma de México, Ciudad de México, 2019, pp. 33-58. Primera edición. Disponível em: <https://www.sdi.unam.mx/docs/libros/SUDIMER-CyMdPV.pdf>. Acesso em: 13 jun. 2020.

GARCIA, M., e RESTREPO, J. Aproximación al Proceso Migratorio Venezolano en el Siglo XXI. **Hallazgos**, v. 16, n. 32, p. 63-82, 2019.

GOLDRING, L. Bluding Borders: Constructing Transnational Community in the Process of México-U.S. **Migration**. En Research in Community Sociology, 1996. v. 6 p. 69-104. 1996.

GOMES, C. **La Migración Laboral en Brasil**. En **Texido, E. et al., Migraciones Laborales en Sudamerica: El Mercosur Ampliado**. OIT, Ginebra. 2003.

GÓMEZ, J. Migración internacional: Teorías y enfoques, una mirada actual. **Semestre Econômico**, v2. n 1. pp. 81-99, 2010.

GUARDIA, I. Fuga de Venezolanos durante la Revolución Bolivariana. **Investigaciones Geográficas**, n. 44, p187-198. 2007.

GUERRERO, D. Karl Marx y el libro I de El capital (1867). In: **EL proceso de producción del Capital**. Revista de Economía Crítica, n. 24, segundo semestre, 2017.Universidad Complutense de Madrid

HERNANDEZ DE, S. **O imaginário mediático sobre os imigrantes indígenas venezuelanos: um problema de cidadania?** Universidade Federal Do Amazona.

Muanaus. 2019. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazonia)

IAMAMOTO, M. **Serviço Social em tempo capital fetiche**. Capital financeiro, trabalho e questão social. 3. Ed.- São Paulo: Cortez, 2008.

LA REPÚBLICA. Chile: 2700 **Médicos Venezolanos Rindieron Examen para Trabajar en el Sector Salud**. Disponível em: <https://larepublica.pe/mundo/2019/07/15/chile-2-700-medicos-venezolanos-rindieron-examen-para-trabajar-en-el-sector-salud-eunacom/> Acesso em: 15 julh. 2020

LEGARDA, M.; FOLLECO, J. **La Migración Venezolana a Ecuador y su Prospectiva**. Quest Journals. Journal of Research in Business and Management, 2019. pp.14-21. Disponível em: <http://www.questjournals.org/jrbm/papers/vol7-issue1/C07011421.pdf> Acesso em: 12 julh. 2020

LUCENA, H. **Lo Laboral en Tiempos de Transición**. Valencia: Universidad de Carabobo. 2007.

LUSSI, C. **Conflitos e vulnerabilidades no processo migratório**. In: Mesa Redonda Migrações e Identidades Étnicas. Rio de Janeiro: UERJ/Faculdade de Serviço Social/Programa de Estudos de Gênero, Geração e Etnia, 10 de julho de 2009.

LUSSI, C. Desafios do encontro entre migrantes e comunidade cristã: reflexões sobre situações de vulnerabilidade. **Encontros Teológicos** (Florianópolis) v. 32, p. 423-479, 2017.

LYRA, L., & GUALANO, C. **Refugio no Brasil comentarios a Lei**. 2017. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Ref%C3%BAgio-no-Brasil-Coment%C3%A1rios-%C3%A0-lei-9.474-97-2017.pdf> Acesso em: 10 feb. 2020

MALGESINI, G. **Movilidad Humana y Migraciones**. Madrid: Universidad Pontifica Comillas. 2012.

MÁRQUEZ, H. La gran crisis del capitalismo neoliberal. **Andamios**, v. 02. N. 13, pp. 57-84. 2010.

MARTINELLI, M. L. **Serviço Social: identidade e alienação**. São Paulo: Cortez, 1989.

MASSEY, D. **Economic development and international migration in comparative perspective**. Population and Development Review, v. 14, n. 3, p. 383-413, 1988.

_____. et al. Teorías sobre la migración internacional una reseña y una evaluación. **Population and Development Review**, v. 20, n. 4, p. 699-751. 2000.

MÁRMORA, L. **Política de Imigração.** In: **Dicionário crítico de migrações internacionais.** Brasília: Ed. UnB, 2017.

MCAULIFFE, M.; RUHS, M. **World Migration Report 2018.** Geneva: International Organization for Migration, 2017.

MINISTERIO DE RELACIONES EXTERIORES Y MOVILIDAD HUMANA. **Ecuador invita a profesores investigadores y científicos venezolanos a participar en proyecto prometeo Prometeo.** Disponível em: <https://www.cancilleria.gob.ec/ecuador-invita-a-profesores-investigadores-y-cientificos-venezolanos-a-participar-en-proyecto-prometeo/> Acesso em: 10 feb. 2020

MIRANDA, J. Os direitos fundamentais: sua dimensão individual e social. **Cadernos de direito constitucional e ciência política.** N. 1, p. 198-208, 1992.

MONDELLI, J. **La fuerza vinculante de la definición regional de la Declaración de Cartagena de 1984 sobre los Refugiados.** 2018. Disponível em: <https://www.refworld.org/es/pdfid/5d03d0b54.pdf> Acesso em: 10 feb. 2020

MONTAÑO, C. Um projeto para o crítico Serviço Social. **Revista Katálysis,** v. 9, n. 2, 2006.

MUÑOZ, T. **Migración y Bloques Regionales: Retos Actuales en UE, TLCAN y Mercosur.** Editorial Académica Española. Mercosur. 2011.

MUÑOZ, T. El Camino hacia la Formulación de una Nueva Política Migratoria en Brasil. De la Visión Militar Restrictiva a la Apertura. **Desafíos,** v. 32, n.1, 2020.

NETTO, J. **Uma Face Contemporânea da Barbárie.** III Encontro Internacional “Civilização ou Barbárie” - Serpa, 30-31 de outubro/1º de novembro de 2010. Disponível em: <https://revistas.marilia.unesp.br/index.php/novosrumos/article> Acesso em: 18 julh. 2020.

NIKKEN, P. **La protección internacional de los derechos humanos.** Madrid: Editorial Civitas, 1987.

NOGUEIRA, P. **Mais do que a matrícula: Direito à educação de imigrantes deve integrar cultura, cidade e comunidade.** Publicado em 19.12.14. Disponível em <http://portal.aprendiz.uol.com.br/2014/12/19/mais-que-matricula-garantir-direito-educacao-de-imigrantes-passa-por-integrar-cultura-cidade-e-comunidade> Acesso em 05.05.21

OLIVEIRA, M; PINTO, R. **Feminização e Vulnerabilidades da Migração Internacional da Tríplice Fronteira, Brasil, Peru e Colômbia.** In: TORRES, Iraídes Caldas; SANTOS, Fabiane Vinente. (Org.). Intersecção de Gênero na Amazônia. Manaus: EDUA, 2011.

OLIVEIRA, M. **Dinâmicas Migratórias na Amazônia Contemporânea.** São Carlos: Scienza, 2016.

ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO OCDE. **Perspectivas Económicas de América Latina**. 2010. Disponível em <https://www.oecd.org/newsroom/lanzamientodeperspectivaseconomicasdeamericalatina2010delaocde.htm>. Acesso em: 18 julh. 2020.

ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL PARA LAS MIGRACIONES - OIM. **Las migraciones internacionales: análisis y perspectivas para una política migratoria**. Santiago de Chile. 2003.

_____. **Perfil Migratorio de Brasil 2009**. Ginebra. 2010. Disponível em: <https://publications.iom.int/es/books/perfil-migratorio-do-brasil-2009> Acesso em: 18 julh. 2020.

_____. **Acesso dos Migrantes Internacionais ao Mercado de Trabalho Brasileiro: desafios e oportunidades para as empresas**. São Paulo. 2018. Disponível em: <https://brazil.iom.int/sites/brazil/files/Publications/BRL-OIM%20009.pdf> Acesso em: 09 de agosto. 2021

_____. **Monitoramento de fluxo de população venezuelana no Brasil**. ONU **Migração**. Maio 2021. Disponível em: <https://brazil.iom.int/sites/brazil/files/Publications/DTM-Brasil-7.pdf> Acesso em: 09 de agost. 2021

ORGANIZACIÓN DE LAS NACIONES UNIDAS – ONU. Union Interparlamentaria. **Migración, derechos humanos y gobernanza**. 2015 Disponível em: https://www.ohchr.org/Documents/Publications/MigrationHR_and_Governance_HR_PUB_15_3_SP.pdf Acesso em: 18 julho. 2020.

_____. **Declaración Universal de Derechos Humanos**. ONU.1948 Disponível em: https://www.un.org/es/documents/udhr/UDHR_booklet_SP_web.pdf Acesso em: 08 de julh. 2021

_____. **Derechos humanos**. Oficina del Alto Comisionado 2019. Disponível em: <https://www.ohchr.org/SP/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=24374&LangID=S> Acesso em: 08 de julh. 2021

OBSERVATORIO VENEZOLANO DE LA MIGRACION-UCAB. **Situación de Migrantes Venezolanos recientes en el contexto del Covid-19**. Universidad Católica Andrés Bello (UCAB). Venezuela, 2020. Disponível em: <https://www.observatoriovenezolanodemigracion.org/informes-yreportes/situacion-de-migrantes-venezolanos-recientes-en-el-contexto-del-covid-19> Acesso em: 15 de dic. 2020

PAEZ, T. **La Voz de la Diáspora Venezolana**. Madrid: Catarata. 2015.

PATARRA, N. **Políticas Públicas y Migración Internacional en Brasil**. IN: CHIARELLO, L. M. (Coord.) **Las Políticas Públicas sobre Migraciones y la**

Sociedad Civil en América Latina. Los Casos de México, Brasil y Colombia. New York: Scakabrini International Migration Network, Mexico. INAP. pp.151-238. 2012.

PATARRA, N; BAENINGER, R. Frontier and migration in Mercosur: Meaning, specificities and implications. In: **XXIV General Population Conference, Salvador, Brasil, IUSSP.** 2001.

PELLEGRINO, A. **La migración internacional de América Latina y el Caribe: tendencias y perfiles de los migrantes.** Serie Población Y Desarrollo. Censo Latinoamericano Y Caribeño de Demografía (CELADE). Santiago de Chile. 2003.

PINEDA, E.; AVILA, K. **Aproximaciones a la Migración Colombo-Venezolana: Desigualdad, Prejuicio y Vulnerabilidad.** Universidad Central de Venezuela, Venezuela. 2019. Disponível em: <https://revistes.ub.edu/index.php/clivatge/article/view/28596> Acesso em: 09 de junho. 2020

PEREIRA, A. **Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais.** São Paulo: Cortez, 2000.

PEREIRA, A. Proteção Social contemporânea: cui prodest? **Serviço Social & Sociedade**, nº 116, p. 636-651, 2013.

PIORE, M. J. **Birds of Passage: Migrants labor in Industrial Societies.** Cambridge: Cambridge University Press.1979.

_____. **Notas para una teoría de estratificación del Mercado de Trabajo.** En L. Toharia, El Mercado de Trabajo: Teorías y Aplicaciones. Lecturas seleccionadas pp 193- 221. Madrid: Alianza Universidad Textos. 2007.

PÓVOA, H; SPRANDEL, M. **Brasil: estado actual de las políticas migratorias.** C. Zurbruggen & L. Mondol (Coords.), Estado actual y perspectivas de las políticas migratorias en el Mercosur, p. 55-74, 2010.

POVOA, H. [LIVE] **Migrações e controle de fronteiras em tempos de pandemia.** UFOPA-ICED. NEPES- Geografia. Santarém, Pará. 2020. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=q_gukTe0xZs&fbclid=IwAR26lnRktygNrWVvYcg4sVhZLf-cGGg3s-LZR0p06Jl3hMwOBgMg6ylobtAY Acesso em: 11 maio 2020.

RAMIREZ, M.; VALVERDE, A. **Informes Nacionales sobre migración internacional en países de Centroamérica.** Taller de capacitación (Vol. 57). (CEPAL, Ed.) Costa Rica. 2017.

RAMOS, A. **Direitos humanos em juízo.** 4. ed. São Paulo: Max Limonad, 2001.

ROCHA, K. **O Trabalho Profissional dos Assistentes Sociais com Os Venezuelanos em Situação de Imigração e Refúgio: Os Desafios na Proteção Social Especial da Política de Assistência Social em Manaus.** Universidade Federal Do Amazona. Manaus. 2020. Dissertação (Programa de Pós-Graduação

em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazonia). Disponível em: https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/8133/4/Disserta%c3%a7%c3%a3o_KellyRocha_PPGSS.pdf. Acesso em: 09 de Dic. 2020

PLATAFORMA DE COORDENAÇÃO PARA REFUGIADOS E MIGRANTES DA VENEZUELA (2021). R4V - Plano Regional de Resposta para Refugiados e Migrantes da Venezuela. Disponível em: <https://www.r4v.info/pt/brazil>

PLAN REGIONAL DE RESPUESTA PARA REFUGIADOS Y MIGRANTES PARA LAS PERSONAS REFUGIADAS Y MIGRANTES DE VENEZUELA. R4V - Enero – Junio, 2020. Caracas. 2020. Disponível em: <https://www.r4v.info/es/home> Acesso em: 09 de Dic. 2020

SALOMON, D. **Maravilhosa Incerteza: pensar, pesquisar e criar.** São Paulo: Martins Fontes, 2000.

SÁNCHEZ, M; MASSEY, D. **Migración de talento y profesionales cualificados: el caso reciente de inmigrantes venezolanos a EE. UU.** Diáspora del talento, migración y educación en Venezuela: análisis y propuestas, p. 31-56, 2014. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Ivan-De-La-Vega/publication/286624280_Trafico_pesado_de_venezolanos_cualificados_hacia_multiples_destinos/links/5ef4b3eb92851c52d6fabad3/Trafico-pesado-de-venezolanos-cualificados-hacia-multiples-destinos.pdf#page=33 Acesso em: 16 de Jun. 2020

SANDELL, R; SORROZA, A; OLIVIÉ, L. **Inmigración: ¿un desafío con oportunidades?** Boletín Elcano, n. 92, p. 19, 2007. Disponível em: <http://biblioteca.ribei.org/id/eprint/1281/> Acesso em: 16 de Dic. 2020

SANTIAGO, R. **Un modelo sobre las migraciones, salarios y desempleo em la economía española.** Tese Dotoral. Valladolid, 1992.

SARMENTO, G. **As gerações dos direitos humanos e os desafios da efetividade.** IN: RIBEIRO, M; RIBEIRO, G. **Educação em direitos humanos e diversidade: diálogos interdisciplinares.** Maceió: EDUFAL, 2012.

SAYAD, A. **A imigração ou os paradoxos da alteridade.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo. 1998.

_____. Estado, nación e inmigración. El orden nacional ante el desafío de la inmigración. **Apontes de investigação**, n 13, pp.191 – 116, 2008

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENCIA, TECNOLOGIA E INNOVAÇÃO. **Manaus 350 anos: População cresceu 12%. Mulheres são maioria.** 2019 Disponível em: <http://www.sedecti.am.gov.br/manaus-350-anos-populacao-cresceu-12-mulheres-sao-maioria/> Acesso em: 19 julho. 2021.

SENADO FEDERAL DE BRASIL. **Estatuto do Estrangeiro, Regulamentação e Legislação**. Correlata. Brasília: Senado Federal de Brasil. 2013. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/508142> Acesso em: 19 julho. 2020.

SIERRA, L. **Migración y trabajo en el Caribe mexicano. Entre dos mundos, las familias mayas y el turismo masivo**. IN: CAMPOS, B. (Coord General). Urbanización y Turismo. Mexico: Ed. Promares, 2007.

SILVA, S.A. **Imigração e redes de acolhimento: o caso dos haitianos no Brasil**. Revista brasileira de Estudos Populares, Belo Horizonte, v.34, n.1, p.99-117, jan./abr. 2017. Disponível em: <https://www.rebep.org.br/revista/article/view/873> Acesso em: 09 de Dic. 2021

SPOSATI, Aldaíza. **Concepção e Gestão da proteção Social não contributiva no Brasil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Livros/concepcao_gestao_protecaosocial.pdf. Acesso em: 19 julho. 2020.

SPOSATI, Aldaíza. **Proteção Social e Seguridade Social no Brasil: pautas para o trabalho do assistente social**. In. Serviço Social & Sociedade, nº 116. São Paulo, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n116/05.pdf>. Acesso em: 11 abril de 2020.

TAYLOR, EDWARD. Undocumented Mexico-U.S. migration and returns to households in rural Mexico. **American Journal of Agricultural economics**, 69, p.616-638, 1987.

TILLY, C. **Transplanted networks**. In: YANS-MACLAUGHLIN, V. (Org.). Immigration reconsidered: history, sociology and politics. Oxford: Oxford University Press, 1990. p. 79-95.

TODARO, M. **Economic Development in the Third World**. London Longman, New York, United States. 1981.

VARGAS R. La migración en Venezuela como dimensión de la crisis. **Pensamiento propio**. Vol 1, no 1. p. 91 - 128, 2009.

VIEIRA, Evaldo. **Estado de direito e sociedade democrática**. In: VIEIRA, Evaldo. Os direitos e política social. São Paulo: Cortez, 2009.

VENTURA, D. **Lei de Migração**. In: Dicionário crítico de migrações internacionais. Brasília: Ed. UnB, 2017.

VEDOVATO, L. **O Direito migratório diante do Populismo no Pós-Pandemia**. In: LIMA, F. et al. (Orgs.). COVID-19 e os impactos no direito. 1. ed. São Paulo: Almedina, 2020, p. 349-358.

WHITE, S. A philosophical dichotomy in migration research. **Professional Geographer**, v 32, n. 1, 1980, pp. 6-13.

ANEXOS

ANEXO A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE)



UFAM

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS- UFAM
INSTITUTO DE FILOSOFIA, HUMANIDADES E CIÊNCIAS SOCIAIS - IFCHS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
E SUSTENTABILIDADE NA AMAZÓNIA**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado (a) a participar na pesquisa sobre a realização dos direitos humanos e proteção social da migração forçada de venezuelanos em Manaus-Brasil cujo pesquisador responsável é Eduardo José Weffer Villarroel sob a Orientação do Professor Dr. Yunier Sarmiento Ramirez, pesquisador (es) do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade no Amazonas - PPGSS da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, localizado em la Av. Gal. Rodrigo O. J. Ramos, 6200, Campus Universitario, Coronado I, Manaus-AM, Bloque Mario Ypiranga, teléfono (92) 99128-9257, E-mail: ppgss@ufam.edu.br

O objetivo da investigação está focado em analisar o processo de acesso e efetivação dos direitos humanos e da proteção social na população de imigrantes venezuelanos na cidade de Manaus Estado Amazonas, de acordo com o estabelecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei de Migrações 13.445 de 2017, em tal sentido sua participação é de muita relevância na presente investigação devido à informação que você a bem poderá fornecer-nos em relação a suas experiências e atuais condições de vida derivadas do acesso aos direitos humanos e proteção social no Brasil em sua condição imigrante venezuelano maior de idade com domicílio fixo por mais de um ano na cidade de Manaus do estado de Amazonas.

Sua participação no preenchimento do instrumento de coleta de dados online que a seguir se apresenta não é obrigatória, de aceitar participar você tem garantido seu direito de desistir em qualquer fase da investigação, retirando seu consentimento, o que incentivará a não utilização dos dados no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia da UFAM. A presente investigação não lhe acarretará prejuízos, encargos econômicos ou materiais.

Sobre os dados coletados, ficará estabelecida a garantia de sigilo e privacidade de todas as informações fornecidas por você e sob o resguardo do investigador, tais dados serão utilizados para fins de análise na apresentação final do relatório de investigação e qualquer eventual publicação posterior será citada de forma agregada. Os resultados serão divulgados junto a publicações e materiais institucionais informativos destacando a garantia do resguardo da confidencialidade dos dados fornecidos por sua pessoa.

Sua participação na pesquisa pode implicar riscos psicológicos como tristeza, estresse ou desconforto derivados das interrogações e lembranças de suas vivências em seu país de origem. Quando esses riscos forem identificados ou manifestados, o investigador deve utilizar como atenuante, ou mesmo solução, o abandono total da aplicação do instrumento. No entanto, se os riscos agem de forma mais concreta, resultando em danos diretos/ indiretos e imediatos/ tardios em você como participantes da pesquisa- colaborador como consequência de sua participação no estudo, O pesquisador orientará o procedimento a seguir para receber atendimento integral gratuito no Centro de Apoio Psicológico e Social - CAPS da Universidade Federal do Amazonas pelo tempo que for necessário.

Ao participar da pesquisa, você possibilitará os seguintes benefícios: a visibilidade de problemáticas e obstáculos que se envolveram no processo de efetivação dos direitos humanos e da proteção social em você como imigrante em Manaus- Brasil, além disso, contribuirá na identificação de possíveis sugestões e recomendações às instituições responsáveis. Ademais, você terá a garantia de que qualquer dúvida relacionada com a investigação possa ser esclarecida oportunamente e poderá ter acesso aos seus dados em qualquer etapa do estudo.

Se você acha necessário, Você tem um tempo para refletir sobre a sua participação e consultar, se necessário, familiares ou outras pessoas para ajudá-lo a tomar a respectiva decisão de forma livre e esclarecida.

Se tiver dúvidas sobre o comportamento do investigador ou sobre as alterações ocorridas na investigação que não constam do TCLE, e se se considerar lesado (a) na sua dignidade e autonomia, Você pode entrar em contato com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na UFAM, quem entrará em contato com o pesquisador.

Além disso, você pode entrar em contato com a Comissão de Ética de Investigação, localizada na Faculdade de Enfermagem da UFAM, na Rua Teresina, 4950, Adrianópolis, Manaus, CEP - 59.057-070, telefone 3305 1181, ramal 2004, celular (92) 991712496, E-mail: cep.ufam@gmail.com

Desta forma, se você concorda em participar no preenchimento do instrumento de coleta de dados online que a seguir se apresenta, em conformidade com as explicações e diretrizes anteriores, marque sua disposição na caixa posterior denominado "Manifestação de Vontade". Desde já, agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente;

Eduardo Jose Weffer Villarroel
Prof. Dr. Yunier Sarmiento Ramirez
Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazonas – PPGSS
Universidade Federal do Amazonas - UFAM
eduardoweffer77@gmail.com/ yunier.sarmiento@gmail.com
+55 (92) 994264114

CONSENTIMENTO POST-INFORMAÇÃO: Eu fui informado (a) sobre o que o pesquisador quer fazer e por que ele precisa da minha colaboração, e eu entendi a explicação. Por isso, concordo em participar voluntariamente na investigação, sabendo que não vou obter qualquer tipo de lucro e que posso retirar-me quando quiser. Estou recebendo uma cópia deste documento através de seu download online no link: <https://docs.google.com/forms/d/1rw-yia87-2TykKNONTbN1yI8GfJKRHAZFj9tnlfOiHQ> como registro do acordo feito.

Manaus, 2020

ANEXO B – INSTRUMENTO ONLINE DIRIGIDO A LOS MIGRANTES VENEZUELANOS



UFAM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS- UFAM
 INSTITUTO DE FILOSOFIA, HUMANIDADES E CIÊNCIAS SOCIAIS - IFCHS
 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
 E SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA

1. Dados sociodemográficos e educativos:

1.1 Idade:	1.2 Estado Civil: a) Solteiro: ___ b) Casado: ___ c) Divorciado e) Viúvo: ___	1.3 Grau de Instrução: a) Analfabeto: ___ b) Ensino Fundamental: ___ c) Ensino Médio: ___ d) Ensino Superior: ___ e) Mestrado: ___ f) Doutorado: ___ g) Pós-doutorado: ___		
1.4 Profissão ou Ocupação		1.5 Sustenta o lar: Sim: ___ Não: ___	1.6 Filhos: Sim: ___ Não: ___	1.7 Nº de filhos menores de idade:
1.8 Documentação de estudos revalidada no Brasil: Sim: ___ Não: ___		1.9 Obstáculos ou barreiras para a revalidação: a) Sem informação do processo: ___ b) Falta de recursos: ___ c) Falta de documentos exigidos: ___ d) Dificuldades na tradução de documentos: ___ e) Outro: ___		

2. Dados relacionados à viagem e entrada no Brasil/ Manaus

2.1 Estado de procedência:	2.2 Data de entrada no Brasil:	2.3 Chegou ao Brasil: a) Sozinho ___ b) Com família ___ c) Com amigos ___	
2.4 Meio de transporte utilizado: a) Terrestre: ___ b) Aéreo: ___	2.5 Entrada pela Fronteira de Brasil-Venezuela (Santa Elena- Pacaraima) Sim: ___ Não: ___	2.6 Data de entrada no Brasil:	2.7 Data de entrada em Manaus:
2.8 A cidade de Manaus é seu destino: a) Permanente: ___ b) Temporário: ___	2.9 Seu status Migratório: a) Residência temporária: ___ b) Residência permanente: ___ c) Solicitante de refugio: ___ d) Refugiado: ___		
	2.10 Documentos de Identificação que possui: a) Certidão de Nasc: ___ b) Carteira de Identidade: ___ c) Passaporte Venezuelano: ___ d) CPF: ___ e) RMN: ___ f) Protocolo de Refugiado: ___		
2.11 Reside junto a seu núcleo familiar (conjugue e filhos): a) Sim: ___ b) Não: ___	2.12 Fez algum curso de Língua Portuguesa? a) Sim: ___ b) Não: ___		
2.13 Entende e fala o idioma Português: a) Sim: ___ b) Não: ___	2.14 Fluência no idioma Português: a) Básica: ___ b) Intermedia: ___		

	c) Avançada: ___
--	------------------

3. Motivações, causas e particularidades individuais de Migração

3.1 Causa de sua saída do país de origem: a) Crise política, econômica e social: ___ b) Problemas de saúde: ___ c) Fome: ___ d) Baixos ingressos/ salários: ___ e) Estresse: ___ f) Insegurança/riscos de vida: ___ g) Reencontro Familiar: ___ h) Todas as opções mencionadas: ___	3.2 Para poder emigrar usted tuvo que: a) Economizar: ___ b) Vender propriedades: ___ c) Pedir dinheiro emprestado: ___ d) Outro: ___
3.3 Em sua chegada foi recebido e/ou hospedado por: a) Familiar: ___ b) Amigos: ___ c) Organismo de apoio ao imigrante: ___ d) Ninguém, tive situação de rua: ___ e) Ninguém, eu pague um aluguel: ___	3.4 Familiares que deixou na Venezuela a) Esposo(a) ___ b) Filhos menores de idade: ___ b) Filhos maiores de idade: ___ c) Pais: ___
3.5 Motivação na escolha do Brasil como país de destino: a) Avaliação prévia: ___ b) Recomendação: ___ c) Facilidade de acesso (fronteira): ___ d) Reencontro Familiar/Social: ___ e) Todas as opções anteriores : ___	3.6 Intenções de ficar permanente no Brasil: a) Sim: ___ b) Não: ___ c) Não sei: ___
3.7 Motivações socioeconômicas para imigrar: a) Exercer sua profissão/ocupação e ser bem remunerado (a): ___ b) Ajudar economicamente minha família: ___ c) Ter acesso a uma boa estrutura de saúde e educação: ___ d) Trabalhar e juntar dinheiro para regressar: ___ e) Ter de melhores condições de alimentação: ___ f) Começar do zero, empreender e criar um novo futuro: ___	

4. Consciência de Direitos Humanos na condição de imigrante:

4.1 Tem conhecimento sobre os instrumentos legais que garantam seus direitos como Imigrante no Brasil a) Sim: ___ b) Não: ___ c) Muito pouco: ___	
4.2 Instrumentos legais que tenha lido ou que conheça onde seus Direitos Humanos e Proteção Social são garantidos como imigrante no Brasil: a) Declaração Universal dos DH: ___ b) CFRB: ___ c) Lei do Migrante 13.445: ___ d) PNAS Brasileira: ___ e) Outra: ___ Qual?: ___	4.4 Conhecimento de organismos, programas ou instituições relacionadas ao apoio do imigrante: a) OIM: ___ b) ACNUR: ___ c) Operação Acolhida: ___ d) Pastoral do Migrante: ___ e) Caritas Brasil: ___ f) Conselho Nacional de Imigração: ___ g) CONARE: ___ h) OIT: ___ i) Missão Paz: ___ j) Outra: ___ Qual?: ___
4.3 Se tiver conhecimento de outro documento que não se encontre na lista anterior, por favor mencione:	
4.4 Recebeu apoio de organismos, programas ou instituições relacionadas ao apoio do imigrante apontada na lista anterior a) Sim: ___ Não: ___	4.5 Se a resposta anterior for positiva, por favor mencione as instituições ou organismos dos quais recebeu apoio ou/ou atenção:
4.6 Em termos gerais, qual seu grau de satisfação pelo atendimento recebido dessas organizações, programas ou instituições: a) Ótimo, excelente: ___ b) Bom: ___ c) Regular: ___ d) Ruim: ___ e) Péssimo: ___	4.7 Em termos gerais, de acordo com seu tempo de permanência e experiência de imigração no Brasil-Manaus, pode-se afirmar que foi uma decisão: a) Bem pensada: ___ b) Pensada: ___ c) Razoavelmente pensada: ___ d) Não pensada, foi uma decisão obrigatória: ___ Por quê?

5. Direito ao trabalho digno: Condições laborais, ocupações de procedência e atuais em Manaus- Brasil.

5.1 Tinha um emprego fixo antes de imigrar: a) Sim: ___ b) Não: ___	5.2 Quais eram as suas condições de permanência em seu trabalho no seu país de origem? a) Fixo: ___ b) Tempo definido: ___	5.3 Âmbito de desempenho laboral em seu país de procedência era: a) Sector Público: ___ b) Sector Privado: ___ c) Sector Informal: ___ d) Conta própria/empreendimento: ___
---	---	--

	c) Imprevisível ou ocasional: __	
5.4 Tem trabalho atualmente: a) Sim: __ b) Não: __	5.5 Exerce atualmente sua profissão/ocupação de procedência em Manaus- Brasil: a) Si: __ b) Não: __	
5.6 Se a resposta for negativa. Qual é o motivo?	5.7 Em que âmbito laboral trabalha atualmente em Manaus- Brasil: a) Comércio: __ b) Serviços: __ c) Indústria: __ d) Agricultura: __ e) Construção: __ e) Setor público: __ f) Setor informal: __ g) Beleza: __ h) Empreendimento: __	
5.8 Atuais condições laborais e remuneração: a) Excelentes/Salário acima do mínimo: __ b) Boas /Salário mínimo: __ c) Precárias/ Abaixo do mínimo: __ d) Forçado e mal remunerado: __	5.9 Condições de permanência no trabalho atual: a) Fixo: __ b) Tempo definido: __ c) Imprevisível ou ocasional: __ 5.11 Duração da Jornada de Trabalho (Horas Semanais): a) 20h: __ b) 20 a 40h: __ c) + de 40h: __	5.10 Tempo no trabalho atual: a) menos de 6 meses: __ b) menos de 1 ano: __ c) de 1 a 3 anos: __ d) mais de 3 anos: __
5.12 Frequência que recebe sua remuneração: a) Diária: __ b) Semanal: __ c) Mensal: __ d) Irregular: __	5.13 O salário que recebe é suficiente para: a) Necessidades básicas do núcleo familiar: __ b) Necessidades básicas e outros gastos essenciais: __ c) Necessidades básicas e ajudar familiares: __ d) Somente necessidades básicas individuais: __ e) Somente necessidades de alimentação e aluguel: __	5.14 Aspirações laborais: a) Conseguir um trabalho: __ b) Manter o trabalho atual: __ c) Trabalhar em condições dignas: __ d) Exercer minha profissão/ ocupação de procedência: __ e) Um trabalho melhor remunerado: __

6. Direito à Alimentação: condições de acesso de procedência y atuais em Manaus Brasil

6.1 Condições de acesso à alimentação do núcleo familiar no país de origem: a) Acesso completo e a uma boa alimentação: __ b) Acesso proporcional e a uma alimentação limitada: __ c) Acesso apenas a uma ou duas refeições ao dia: __ d) Acesso muito precário e limitado: __	6.2 Condições de acesso à alimentação do núcleo familiar no Brasil-Manaus: a) Acesso completo e a uma boa alimentação: __ b) Acesso proporcional e a uma alimentação limitada: __ c) Acesso apenas a uma ou duas refeições ao dia: __ d) Acesso muito precário e limitado: __
6.3 Condições de peso do núcleo familiar em seu país de origem: a) Acima do peso/Obeso: __ b) Dentro do peso ideal: __ c) Abaixo do peso/magro: __ d) Condição de desnutrição: __	6.4 Condições de peso do núcleo familiar no Brasil-Manaus: a) Acima do peso/Obeso: __ b) Dentro do peso ideal: __ c) Abaixo do peso/magro: __ d) Condição de desnutrição: __
6.5 Motivos das condições de acesso à alimentação de seu núcleo familiar em seu país de procedência: a) Renda e salário: __ b) Baixa renda e salário: __ c) Escassez de alimentos: __ d) Preços muito elevados dos alimentos, inflação: __	6.6 Motivos das atuais condições de acesso à alimentação de seu núcleo familiar no Brasil-Manaus: a) Renda e salário: __ b) Baixa renda e salário: __ c) Escassez de alimentos: __ d) Preços muito elevados dos alimentos, inflação: __

7. Direito à Saúde: atuais condições de acesso em Manaus-Brasil

7.1 Alguma doença crônica ou terminal no núcleo familiar na atualidade: a) Sim: __ b) Não: __	7.2 Tem recebido assistência médica durante sua permanência em Manaus-Brasil: a) Sim: __ b) Não: __
7.3 De ser positiva a resposta anterior, na assistência médica recebida, você tem tido acesso gratuito nos serviços de: a) Consulta ou check-up: __ b) Vacinação: __ c) Exames laboratoriais: __ d) Raios-X e Tomografias: __ e) Tratamento no Centro de Saúde: __ f) Hospitalização: __ g) Cirurgias: __ h) Outro: __	7.4 Possui o cartão do SUS. a) Sim __ b) Não: __
7.5 Dificuldades para acessar os serviços de Saúde Pública:	7.6 Atendimento à atenção recebida:

a) Nenhuma dificuldade: __ b) Dificuldade de documentação: __	a) Ótimo, excelente: __ b) Bom: __
c) Dificuldade de prejuízo por ser estrangeiro __ d) Idioma: __	c) Regular: __ d) Ruim: __ e) Péssimo: __

8. Direito à Educação: atuais condições de acesso em Manaus-Brasil

8.1 Algum membro de seu núcleo familiar estudando no Sistema de Educação Pública de Brasil-Manaus: a) Sim: __ b) Não: __	8.2 Número de Pessoas de seu Núcleo Familiar que estudam no SEP de Manaus: a) 1 a 3: __ b) de 4 a 6: __ c) mais de 6: __
8.3 Nível de Estudo que cursam: a) Ensino Fundamental: __ c) Ensino Médio: __ d) Ensino Superior: __ e) Mestrado: __ f) Doutorado: __ g) Pós-Doutorado: __	8.4 Algum familiar em espera para estudar no SEP a) Sim: __ b) Não: __
8.5 Dificuldade para acessar o SEP: a) Nenhuma dificuldade: __ b) Documentação não revalidada: __ c) Dificuldade por ser estrangeiro: __ d) Idioma: __ e) Outro: __	8.6 Atendimento à atenção que recebem seus familiares matriculados no SEP de Manaus: a) Ótimo, excelente: __ b) Bom: __ c) Regular: __ d) Ruim: __ e) Péssimo: __

9. Direito à Moradia: atuais condições de acesso em Manaus-Brasil

9.1 Tipo de domicílio em que tem acesso: a) Coletivo: __ b) Particular: __ c) Abrigo: __	9.2 Condições do domicílio: a) Alugado: __ b) Cedido: __ c) Próprio __ d) Huesped/ Abrigado: __
9.3 Número de moradores no domicílio: a) de 1 a 3: __ b) 3 a 5: __ c) 5 a 7: __ d) mais de 7: __	9.4 Número de divisões do domicílio: a) de 1 a 3: __ b) 3 a 5: __ c) 5 a 7: __ d) mais de 7: __
9.5 Número de quartos do domicílio: a) 1: __ b) 2 a 3: __ c) mais de 3: __	9.6 Indique o tipo de material de construção do seu domicílio: a) Alvenaria: __ a) Madeira: __ c) Barraca: __ d) Outro: __
9.7 Situação de comodidade e segurança no domicílio: a) Muito cômodo e seguro: __ b) Cômodo e seguro: __ c) Cheio, mas seguro: __ d) Inseguro: __	9.9 Tipo de área onde se localiza o domicílio: a) Condomínio privado: __ b) Área popular: __ c) Favela: __ d) Zona rural: __
9.8 Serviços que desfrutam e pagam no domicílio: a) Água: __ b) Energia: __ c) TV a cabo: __ d) Gás: __ e) Internet: __ f) Todos os anteriores: __	
9.10 Desejaria viver em domicílio com melhores condições: a) Sim: __ b) Não: __	9.11 Motivos pelo qual possui o tipo de domicílio alugado: a) É o que minha renda mensal me permite: __ b) Minha renda mensal não permite por um domicílio mais cômodo e seguro: __ c) Para economizar ou pagar por outros gastos: __ d) Impossibilidade de adquirir uma habitação própria devido aos meus baixos rendimentos econômicos e) Todas as opções acima

10. Acesso aos Programas e Serviços de Política Social de Assistência Social Brasileira

10.1 Conhecimento do CRAS: a) Sim: __ b) Não: __	10.2 ¿Se encuentra usted y su núcleo familiar registrado en el Sistema de Cadastro Unico? a) Sim: __ b) Não: __	10.3 Recebeu ou recebe algum tipo de assistência/ atenção do CRAS mais próximo do seu domicílio? a) Sim: __ b) Não: __
10.4 Acesso a Programa ou Serviços no CRAS:		

- a) Programa de Atenção Integral às Famílias: ___
- b) Programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento da pobreza: ___
- c) Centros de Convivência para Idosos: ___
- d) Serviços para crianças de 0 a 6 anos: ___
- e) Serviços sócio educativos para crianças de 6 a 24 anos: ___
- f) Programas de incentivo ao protagonismo juvenil, e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários: ___
- g) Centros de informação e de educação para o trabalho, voltados para jovens e adultos: ___
- h) Serviço de orientação e apoio sócio familiar: ___
- i) Plantão Social: ___
- j) Abordagem de Rua: ___
- k) Cuidado no Domicílio: ___
- l) Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência: ___
- m) Atendimento Integral Institucional: ___
- n) Casa Lar: ___
- o) República: ___
- p) Casa de Passagem: ___
- q) Albergue: ___

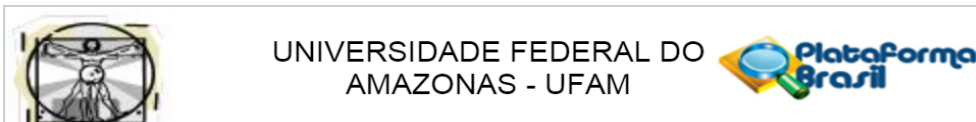
10.5 Acesso ao Programas de Transferência de Renda no CRAS/Governo Federal de Brasil/Estadual ou Municipal:

- a) Bolsa de Família: ___ b) Benefício de Prestação Continuada: ___ c) Auxílio Emergencial pelo Covid-19: ___
- d) Outro: ___

10.6 Valoração do atendimento de apoio dos funcionários do CRAS:

- a) Ótimo, excelente: ___ b) Bom: ___ c) Regular: ___ d) Ruim: ___ e) Péssimo: ___

ANEXO C - PARACER CONSUBSTANCIADO DO CEP-UFAM



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: A Efetivação dos Direitos Humanos e Proteção Social na migração forçada de venezuelanos em Manaus - Brasil.

Pesquisador: Eduardo José Weffer Villarroel

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 43762920.7.0000.5020

Instituição Proponente: Programa de Pós-Graduação em Serviço Social

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 4.610.731

Apresentação do Projeto:

No atual cenário de globalização inserem-se movimentos migratórios no mundo, que mostram um protagonismo histórico sem precedentes na recomposição das classes sociais, em particular da classe operária, e constitui um dos principais desafios políticos do capitalismo contemporâneo no século XXI (COSTA, 2002). Soma mais de 231,5 milhões de migrantes, aproximadamente 3% da população mundial, o que revela o movimento da força de trabalho em todo o mundo em busca de melhores condições de vida e bem-estar social, na maioria dos casos por se encontrar impossibilidade de obter nos seus países de origem. Alcançar melhores condições de vida, além da oportunidade de desenvolvimento pessoal, social, econômico e laboral no país receptor, são as razões mais frequentes que impulsionam todo processo migratório na atualidade. Da mesma forma, do ponto de vista da dignidade e condição humana, o fenômeno da migração está envolvido à necessidade de determinado grupo de pessoas que buscam e almejam experimentar uma cotidianidade livre de tensões, limitações e perigos, como a única opção de escapar de situações desfavoráveis que pairam atualmente sobre as suas localidades ou países de origem, incluindo ditaduras, guerras e conflitos armados, vulnerabilidade social e violações dos direitos humanos, entre outras. Devido ao cenário anterior, os habitantes de regiões e países, sobretudo os que se encontram localizados na América Central e do Sul, vêem-se obrigados a emigrar porque o seu país não está sujeito às condições mínimas de subsistência por diversos motivos, portanto, decidem sair de maneira forçada e solicitam ser abrigados e auxiliados nos diferentes

Endereço: Rua Teresina, 495

Bairro: Adrianópolis

UF: AM

Município: MANAUS

Telefone: (92)3305-1181

CEP: 69.057-070

E-mail: cep.ufam@gmail.com

Continuação do Parecer: 4.610.731

Ressalta-se que após a aprovação do protocolo, a pesquisadora deve comprometer-se em apresentar o relatório parcial da pesquisa e relatório final, de acordo com a sinalização do Item "XI – d" da Resolução 466/2012, já que trata-se de uma pesquisa com seres humanos com a devida anuência do CEP (Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Amazonas, a entrega dos relatórios parcial e final são exigências normativas.

Diante dos documentos ora apresentados ao Colegiado Multidisciplinar do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Amazonas, considera-se que a pesquisa está aprovada.

SMJ

É o parecer.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1677853.pdf	08/03/2021 23:05:43		Aceito
Cronograma	CRONOGRAMA.pdf	08/03/2021 23:02:20	Eduardo José Weffer Villarroel	Aceito
Outros	TermoDeAnuenciaCSPAUFAM.pdf	10/12/2020 01:31:34	Eduardo José Weffer Villarroel	Aceito
Outros	Formulario_De_Coleta_De_Dados.pdf	10/12/2020 01:29:39	Eduardo José Weffer Villarroel	Aceito
Orçamento	Orcamento.pdf	10/12/2020 01:28:31	Eduardo José Weffer Villarroel	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_de_Pesquisa.pdf	10/12/2020 01:25:52	Eduardo José Weffer Villarroel	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TERMO_DE_CONSENTIMENTO_LIVRE_E_ESCLARECIDO.pdf	10/12/2020 00:36:12	Eduardo José Weffer Villarroel	Aceito
Folha de Rosto	folhaDeRosto.pdf	10/12/2020 00:32:34	Eduardo José Weffer Villarroel	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

Endereço: Rua Teresina, 495
Bairro: Adrianópolis **CEP:** 69.057-070
UF: AM **Município:** MANAUS
Telefone: (92)3305-1181 **E-mail:** cep.ufam@gmail.com

ANEXO D - FOLDER

AMIGOS MIGRANTES VENEZOLANOS EN MANAUS/AM



INVESTIGADORES PERTENECIENTES AL PPGSS DE LA UFAM EXTENDEMOS LA INVITACION A PARTICIPAR EN LA INVESTIGACION ACADEMICA:

"LA EFECTUACION DE LOS DERECHOS HUMANOS Y PROTECCION SOCIAL EN LA MIGRACION FORZADA DE VENEZOLANOS EN MANAUS/AM- BRASIL"

PERFIL DEL PARTICIPANTE:

MIGRANTE VENEZOLANO MAYOR DE 18 AÑOS, CON PERMANENCIA MINIMA DE 1 AÑO EN MANAUS/AM- BRASIL.



SI CUMPLES CON EL PERFIL Y ESTAS CON DISPOSICIÓN DE PARTICIPAR SOLO DEBES ACCEDER AL LINK DISPONIBLE EN LA PARTE INFERIOR Y LLENAR EL FORMULARIO ONLINE

DE ANTEMANO, MUCHAS GRACIAS POR SU PARTICIPACIÓN

PARA MAYOR INFORMACIÓN CONTÁCTANOS:

 PESQUISAVENEZOLANOSINMANAUS@GMAIL.COM

SU PARTICIPACIÓN SERÁ CLAVE Y DE GRAN IMPORTANCIA PARA LA MOSTRAR REALIDADES RELACIONADAS A LAS CONDICIONES DE VIDA DE LOS INMIGRANTES VENEZOLANOS EN MANAUS /AM, CON LA FINALIDAD DE GENERAR PROPUESTAS QUE CONLLEVEN A LA IMPLEMENTACIÓN DE NUEVAS O RENOVADAS POLÍTICAS PÚBLICAS Y PROGRAMAS QUE PERMITAN EL RECONOCIMIENTO DE LA DIGNIDAD HUMANA Y LA REAL INCLUSION SOCIAL DE LOS INMIGRANTES VENEZOLANOS EN MANAUS/ AM- BRASIL

Universidade Federal do Amazonas

Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - PPGSS

